



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de junho de 2014

SÉRIE 3 ANO VI Nº102

Caderno 1/2

Preço: R\$ 6,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº15.597, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, EM PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E COM PESSOAS JURÍDICAS DO SETOR PRIVADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos nos seguintes termos:

I – até o montante de R\$369.915,34 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) para a execução do Programa 023 – Igualdade Étnico-Racial;

II – até o montante de R\$119.722.249,28 (cento e dezenove milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para a execução do Programa 028 – Desenvolvimento Agropecuário;

III – até o montante de R\$33.673.151,45 (trinta e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para a execução do Programa 029 – Enfrentamento à Pobreza Rural.

§1º A definição dos parceiros será realizada mediante seleção de planos de trabalho.

§2º Dos valores previstos no inciso II deste artigo, R\$3.263.430,01 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e um centavo) serão destinados à concessão de subvenções econômicas para pessoas físicas, agricultores familiares participantes do Projeto Biodiesel.

Art.2º A transferência de que trata o artigo anterior deverá guardar observância ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101/2000, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº119/2012 e regulamentação, bem como às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.3º As subvenções econômicas do Projeto Biodiesel serão pagas no valor de R\$200,00 (duzentos reais) por hectare de oleaginosa plantada, limitada a uma área de até 3 ha (três hectares) por produtor.

§1º O cadastramento dos agricultores será feito pela SDA, mediante edital, nos termos do regulamento.

§2º As oleaginosas incentivadas pelo Projeto Biodiesel são mamona, girassol, algodão e amendoim.

§3º As subvenções têm como finalidades o incentivo e a garantia de preço mínimo, nos termos do regulamento.

§4º O cadastramento dos agricultores será feito pela SDA, mediante edital, nos termos do regulamento.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Nelson Martins de Sousa
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

LEI Nº15.598, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$1.265.188,50 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) para a Irmandade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº07.273.592/0001-64, destinados à execução do Programa 037 - Atenção à Saúde Integral e de Qualidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde – SESA.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.599, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$8.043.670,00 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e setenta reais) para o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ sob nº05.481.950/0001-07, destinados à execução do Programa 037 – Atenção à Saúde Integral e de Qualidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde – SESA.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

LEI Nº15.600, de 16 de maio de 2014.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$1.771.263,90 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura D'ars, inscrita no CNPJ sob nº60.975.737/0035-09, destinados à execução do Programa 037 - Atenção à Saúde Integral e de Qualidade.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde – SESA.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

Governador

CID FERREIRA GOMES

Vice - Governador

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Gabinete do Governador

DANILO GURGEL SERPA

Gabinete do Vice-Governador

IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR

Casa Civil

ARIALDO DE MELLO PINHO

Casa Militar

JOEL COSTA BRASIL

Procuradoria Geral do Estado

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL

Conselho Estadual de Educação

EDGAR LINHARES LIMA

Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico

ALEXANDRE PEREIRA SILVA

Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Secretaria das Cidades

CARLO FERRENTINI SAMPAIO

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

RENÉ TEIXEIRA BARREIRA

Secretaria da Cultura

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria da Educação

MAURÍCIO HOLANDA MAIA

Secretaria Especial da Copa 2014

FERRUCCIO PETRI FEITOSA

Secretaria do Esporte

ANTÔNIO GILVAN SILVA PAIVA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIANA LOBO BOTELHO ALBUQUERQUE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Secretaria do Planejamento e Gestão

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO

Secretaria dos Recursos Hídricos

Secretaria da Saúde

CIRO FERREIRA GOMES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SERVILHO SILVA DE PAIVA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA

Defensoria Pública Geral

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública

e Sistema Penitenciário

SANTIAGO AMARAL FERNANDES**GOVERNADORIA****GABINETE DO GOVERNADOR**

PORTARIA Nº01/2014 - A Assessora Especial de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto 31.389, de 13 de janeiro 2014. **RESOLVE: DESIGNAR** os eminentes **Conselheiros** Dr. Francisco Deassis Alves Leitão, Dr. Pedro Viana de Lima Júnior, Dr. Francisco Cláudio Bastos Mendonça e Dra. Maria da Conceição Gomes da Silva para compor a comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Ceará - CEPOD que realizará na Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2014.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

*** **

PORTARIA GG Nº195/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições delegadas por intermédio da Portaria nº141/2014, de 07 de abril de 2014, publicada no D.O.E de 15 de abril de 2014 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, DESIGNA, em atendimento aos interesses da Defensoria Geral do Estado - DPGE, conforme Processo nº2727954/2014 e Ofício Nº421/2014/DPGE/GAB, 23 de abril de 2014, o Senhor ANTÔNIO CARLOS MARCATO, para, na qualidade de Colaborador Eventual, proferir a palestra jurídica "Análise Crítica do Projeto do Código de Processo Civil", que realizar-se-á em Fortaleza-CE. O deslocamento obedecerá ao seguinte trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, no período de 05 a 06 de junho do ano em curso. As despesas serão cobertas nos termos do artigo 1º da Lei nº13.515/2004 e artigo 4º do Decreto nº27.561/2004. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence ao quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 09 de maio de 2014.

George Lopes Braga

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº239/2014 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ANDRE LUIZ FARIAS CHAVES**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº300007.1-4, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de Vitória - ES, no período de 04 a 06 de junho do ano em curso, a fim de presidir e coordenar o II Encontro Regional Sudeste do Fórum Nacional de Gestoras e Gestores Estaduais e Municipais de Políticas Públicas para a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - FONGES, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$662,37 (seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$851,62 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), passagem aérea no valor de R\$1.218,60 (hum mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), e taxa de embarque no valor de R\$38,52 (trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$2.108,74 (dois mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Antônio Luiz Abreu Dantas

SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

RESOLUÇÃO Nº02, de 30 de abril de 2014

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO CEARÁ-CEPOD.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO CEARÁ - CEPOD/CE, no exercício de suas atribuições legais, dispõe sobre as normas regulamentadoras do processo de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, em obediência ao artigo 5º, §3º da Lei

nº14.217, de 03 de outubro de 2014, o Art.10 do Decreto nº31.389, de 13 de janeiro de 2014, o Art.3º, §5º,6º e 7º e o Art.10, V do Decreto nº28.021, de 02 de dezembro de 2015:

CAPÍTULO I DA CAPACIDADE ELEITORAL

Art.1º. A eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas para o biênio 2014/2015 será realizada no dia 16 de junho de 2014, às 14.30 horas, na Sala de Reuniões da Casa Civil, no Palácio da Abolição, sede do Gabinete do Governador do Estado do Ceará, situada à Avenida Barão de Studart, nº505, Meireles, nesta Capital.

Art.2º. Participarão da escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas todos os membros titulares do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas presentes.

(Art.10, V do Decreto nº28.021, de 02 de dezembro de 2005 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual Antidrogas)

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.3º - O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas designará para compor a Comissão Eleitoral 04 (quatro) de seus membros desimpedidos, um dos quais será nomeado Secretário dos trabalhos.

Parágrafo Único - No caso de recusa de qualquer dos membros designados, a Comissão Eleitoral indicará substituto.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art.4º. Somente poderão concorrer à eleição os Conselheiros Titulares que se inscreverem como candidato aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, mediante manifestação oral na Sessão Ordinária. (Art.10º do Decreto nº31.389, de 13 de janeiro de 2014)

Art.5º. Competirá à Comissão Eleitoral decidir quanto ao pedido de inscrição, após o encerramento das inscrições, disciplinado no artigo 4º, desta Resolução.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento ou impugnação da inscrição, o interessado poderá, imediatamente, interpor recurso ao Pleno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o qual será apreciado e decidido na mesma Sessão Ordinária da eleição.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO SEÇÃO I DO VOTO E DA VOTAÇÃO

Art.6º. A eleição será realizada durante Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, cabendo a presidência dos trabalhos ao Conselheiro representante da Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas. Não satisfeito o quorum legal, será providenciada a designação de nova data para eleição, declarando-se prejudicados os trabalhos.

Parágrafo único - Antes de iniciada a votação, será aferido, com base na lista de presença, o comparecimento da maioria absoluta dos membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art.7º. A votação far-se-á em Sessão Ordinária convocada para esse fim, com a supervisão da Comissão Eleitoral. O voto será na forma regimental de todos os membros aptos a votar, de acordo com o Art.2º, §único, desta Resolução.

Art.8º. A cédula única confeccionada em papel branco conterá o espaço para escrever o nome do Presidente e Vice-Presidente;

SEÇÃO II DA APURAÇÃO

Art.9. Depois de encerrada a votação a Comissão Eleitoral procederá à apuração do resultado, proclamando eleito os Conselheiros votados com a maioria absoluta dos votos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único - Em caso de empate na eleição serão eleitos os que tiverem mais idade. Persistindo o empate a decisão será por sorteio.

(Art.3º, §7º do Decreto nº28.021, de 02 de dezembro de 2005 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual Antidrogas)

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso imediato para o Pleno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art.11. Essas normas entram em vigor na data de publicação desta resolução.

Art.12. A partir de 02.12.2013 a 12.03.2014 a Conselheira Titular representante da Assessoria Especial de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Ceará exerceu interinamente a Presidência, até a posse do(a) Presidente(a) eleito(a), sendo seus atos referendados pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas. Sala de Reuniões da Casa Civil do Estado do Ceará, em Fortaleza aos doze dias do mês de maio de 2014.

ANA MÁRCIA DIÓGENES PAIVA LIMA
ARLENI DA SILVA PORTELADA
ARMANDO BISPO DA CRUZ
CIRO FERREIRA GOMES
CRISTIANE HOLANDA ARRAIS
ERISVALDO GRAÇA DE SOUSA
ELTON ALVES GURGEL
FRANCISCO CLÁUDIO BASTOS MENDONÇA
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE NOGUEIRA
JACÓ ALBUQUERQUE LOPES FILHO
SILVIA HELENA CORREIA
JOSÉ WAGNER FERREIRA FARIAS
LILIANE MARIA MARQUES BENÍCIO
LUCIANA DE AQUINO VASCONCELOS FROTA
MAYRA LOBATO PEQUENO
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA
MIRNA ALBUQUERQUE FROTA
PEDRO VIANA DE LIMA JUNIOR
RICARDO BARCELAR PAIVA
ROBERTO WAGNER BEZERRA DE ARAÚJO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS
PÚBLICA SOBRE DROGAS

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº046-B 2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **BRENDA CASTRO ALVES**, que exerce o cargo em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº547171-1-3, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Sobral, no período de 19 a 21 de maio do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 12 de maio de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº051 2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DANIELLA NAVARRO DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Publicidade, DNS-2, matrícula nº547191-1-6, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, com o objetivo de assessorar o Senhor Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, em assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$1.840,02 (hum mil, oitocentos e quarenta reais e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$2.190,50 (dois mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º,

10 e art.11, classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de maio de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº052 2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, que exerce o cargo em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº547219-1-9, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Quixeramobim, no período de 22 a 24 de maio do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de maio de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº053 2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DANIELLA NAVARRO DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Publicidade, símbolo DNS-2, matrícula 547191-1-6, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 29 a 30 de maio do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no total de R\$832,56 (oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o art.3º; §3º do art.4º e art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº054 2014 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº194/2011, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2011, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **DANIELLA NAVARRO DE LIMA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Publicidade, DNS-2, matrícula nº547191-1-6, da Casa Civil, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 29 a 30 de maio do ano em curso, com o objetivo de tratar assuntos do interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$425,82 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$615,07 (seiscentos e quinze reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º, 10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Denise Sá Vieira Carrá
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº43/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart,

nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.660.350/0001-23, com sede na Praça Severiano Mourel, S/N, Camocim-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "XVI QUADRILHÃO DE CAMOCIM/CE", a realizar-se no dia 21/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Camocim-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14289818-0. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014, e o convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e a Sra. Monica Gomes Aguiar, Prefeita Municipal de Camocim.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº44/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº12.464.491/0001-00, com sede na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "9º FESTIVAL JUNINO DE SALITRE", a realizar-se nos dias 29/06/2014 e 30/06/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Salitre-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14297082-4. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de

2014, e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. Rondilson de Alencar Ribeiro, Prefeito Municipal de Salitre.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº46/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a UNIMODA - UNIÃO DAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE ARTIGOS DE MODA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.109.104/0001-40, com sede na Rua Holanda, nº580, Maraponga, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** para o implemento do projeto "5º Salão de Moda Íntima, Praia e Fitness", a ser realizado entre os dias 03/06/2014 e 06/06/2014, em Fortaleza-CE, tendo por finalidade divulgar, integrar e fortalecer a confecção e a comercialização da moda no Estado do Ceará, considerado o terceiro maior polo têxtil do país, através da realização de desfiles e exposições de produtos, difundindo novas tecnologias dos processos de produção, contando, ainda, com ações gastronômicas, proporcionando às marcas participantes uma forma de elevar a qualidade e o design de seus produtos, reunindo fabricantes, lojistas, revendedores, estudantes de moda e demais interessados, possibilitando uma experiência focada em relacionamento, conteúdo e negócios, inserindo as produções cearenses no mercado consumidor regional e nacional, incrementando as vendas e construindo novos canais de distribuição e comercialização para os produtores e revendedores de moda locais, estimulando, com isso, o desenvolvimento do comércio e efetuando resultados diretos na economia e na cultura da nossa região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14313332-2. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de maio de 2014; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de maio de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28699.22.335041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e a Sra. Maria Clecilda Matos Beserra, Presidente da UNIMODA.

Carlos André Coelho Morel Lopes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº49/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.963.739/0001-48, com sede na Rua Padre José Laurindo, nº1249, Centro, Itatira-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "IX Ita Junino", a realizar-se entre os dias 30/06/2014 a 02/07/2014, visando a valorização e a divulgação das tradições populares do Município de Itatira-CE, com a realização de uma festividade de grande porte e de cunho artístico-cultural, que contará com uma programação diversificada envolvendo apresentações artísticas e musicais, quadrilhas, quermesses, feiras de artesanato e comidas típicas do período junino, ofertando, dessa forma, aos seus munícipes e visitantes, entretenimento e lazer de qualidade, caracterizados pela regionalidade e

identidade cultural de seu povo, sendo, por fim, um estímulo ao desenvolvimento do comércio local e dos seus setores econômico e turístico, e ainda, um incentivo para a geração de empregos diretos e indiretos para sua população, além de proporcionar melhoria na distribuição de renda e na qualidade de vida de toda a região, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005 e o o Processo Administrativo nº14297066-2. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obrando concedente transferir o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014; eigatoriamente depositado na conta bancária específica, cabendo ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.035.28700.22.334041.00.0. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, e o Sr. Antônio Almir Bie da Silva, Prefeito Municipal de Itatira.

Larisse Pedrosa de Oliveira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº57/2014

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza - CE e o INSTITUTO VERTICE DE ESPORTE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº08.753.890/0001-14, com sede na Rua João Carvalho, nº800, sala 1305, Aldeota, Fortaleza-CE. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a **concessão de apoio financeiro** para o implemento do projeto "Torneio Internacional de Tênis 2014", a realizar-se no período compreendido entre 02/06/2014 e 08/06/2014, em Fortaleza-CE, visando incentivar a prática esportiva, especialmente do tênis, com ênfase em um estilo de vida saudável e no bem estar dos participantes, através de uma competição internacional, com livre acesso ao público, voltada para atletas profissionais, cuja programação contará ainda com a realização de atividades correlatas, buscando desenvolver ações aliadas à promoção do tênis de alto nível, tais como a "Clínica de Tênis", consistindo em oficinas de iniciação e de aprimoramento da prática do tênis para jovens oriundos de escolas públicas, e a realização de palestras de caráter educacional voltadas ao esporte, as quais contarão com a presença e orientação técnica dos finalistas do torneio, sendo ferramenta para o desenvolvimento de crianças e jovens através do incentivo à prática desse esporte, promovendo a interação e o intercâmbio de conhecimentos entre atletas profissionais e alunos, com a consequente valorização do esporte, e sendo também uma excelente oportunidade para a divulgação das belezas naturais e do potencial turístico do Estado do Ceará, influenciando vários setores econômicos e fortalecendo o comércio interno, com a consequente geração de empregos e ocupações temporárias, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art.116, da Lei Federal nº8.666/93, com o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/14, que regulamenta a Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº122/2013, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, e com o Processo Administrativo nº14355451-4. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$122.504,85 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$116.504,85 (cento e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014; e ao conveniente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso para o mês de junho de 2014. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 30100003. 04.122. 035.28699.22.335041.00.0.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS:
 Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil, Sr.
 José Wellington de Olivindo, Presidente do Instituto Vértice de
 Esporte, Cultura e inclusão Social, e o Sr. Albert Dante Felipe Gomes,
 Diretor Financeiro do Instituto Vértice de Esporte, Cultura e inclusão
 Social.

Carlos André Coelho Lopes
 ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM COGERH

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130002

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO
 DAS OBRAS DE INTEGRAÇÃO DO AÇUDE PACAJUS AO TRECHO
 IV DO EIXO CASTANHÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE
 FORTALEZA. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas
 atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão da necessidade
 de ajustes no Edital, **a data para recebimento de documentação e
 propostas** marcada inicialmente para o dia 04/06/2014, às 15:00h
 (quinze horas), fica **ADIADA** até data posterior. PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM SDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130015 IG Nº804014000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA
 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 PARA IMPLANTAÇÃO DE 53 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO
 DE ÁGUA EM COMUNIDADES NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO
 DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO DO CEARÁ. A
 Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais,
 comunica aos interessados que em razão da necessidade de ajustes no
 edital, **a data de entrega e recebimento de documentação e
 proposta** marcada para 03/06/2014, às 16:30h, fica **ADIADA** para o
 dia 16 de julho de 2014 às 09:30h (nove horas e trinta minutos), no
 mesmo local. O ADENDO 04 e ANEXO DO ADENDO Nº04 encontram-se
 disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM COGERH

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140001

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE
 ADUTORA PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE
 MARANGUAPE. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas
 atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão da necessidade
 de ajustes no Edital, **a data para recebimento de documentação e
 propostas** marcada inicialmente para o dia 04/06/2014, às 09:30h
 (nove horas e trinta minutos), fica **ADIADA** até data posterior.
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de
 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM SDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140002 IG Nº809619000

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 59 SISTEMAS DE
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES NO MEIO
 RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS NO
 ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, no uso de

suas atribuições legais, comunica aos interessados que em razão da
 necessidade de ajustes no Edital, **a data de entrega e recebimento de
 documentação e proposta** marcada para 03/06/2014, às 15:00h, fica
ADIADA para o dia 15 de julho de 2014, às 16:30h (dezesesseis horas e
 trinta minutos) no mesmo local. O ADENDO 02 e ANEXO DO ADENDO
 Nº02 encontram-se disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br.
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de
 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM CAGECE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140009

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO
 DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO
 DE ESGOTO E SUB-ADUTORA DO EMPREENDIMENTO
 RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, NO BAIRRO JOSÉ WALTER NO
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, COM FORNECIMENTO DE
 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. A Comissão Central de
 Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos
 interessados, que em razão da necessidade de ajustes no Edital, **a data
 para recebimento de documentação e propostas** marcada
 inicialmente para o dia 05/06/2014, às 09:30h (nove horas e trinta
 minutos), fica **ADIADA** para o dia 17 de julho de 2014 no mesmo
 horário e local. O ADENDO Nº02 e seu anexo, encontram-se
 disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL
 DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE CORRIGENDA ORIGEM DER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130011

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE
 HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20130011-DER -
 Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO
 DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO ROTINEIRA
 DE RODOVIAS E CAMPOS DE POUSO SOB A JURISDIÇÃO DO DER
 LOCALIZADAS NO DISTRITO OPERACIONAL DO DER EM
 IGUATU. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao
 §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais
 interessados na referida Concorrência que após reanálise dos documentos
 de habilitação a Comissão informa a **retificação do resultado do
 julgamento da Fase de Habilitação**, divulgado na sessão pública do
 dia 23/01/2014, declarando também **INABILITADA** a empresa:
TERRACER CONSTRUÇÕES S/A, pelas razões expostas na Ata
 datada de 02/06/2014 disponível no site: www.pge.ce.gov.br e permanece
INABILITADA a empresa: **DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO,
 SERVIÇOS E OBRAS LTDA** pelas razões expostas na Ata datada de
 23/01/2014 disponível no site: www.pge.ce.gov.br e **HABILITADAS** as
**EMPRESAS/CONSÓRCIO: CBC - CONSTRUTORA BATISTA
 CAVALCANTE LTDA, CONSÓRCIO SOUZA REIS/AGC
 (CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA E AGC - CONSTRUÇÕES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA), COPA ENGENHARIA LTDA, FBS
 CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, LOMACON
 LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, MACIEL CONSTRUÇÕES E
 TERRAPLANAGENS LTDA, R. FURLANI ENGENHARIA LTDA e
 TEIXEIRA CONSTRUÇÕES - A L TEIXEIRA PINHEIRO. As empresas
 CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA e CORAL -
 CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA foram alijadas do
 presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente às
 revalidações e prorrogações de propostas, com fundamento no subitem
 6.1.2.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação
 vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de
 junho de 2014.**

Maria Betânia Saboia Costa
 VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE CORRIGENDA ORIGEM DER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130013

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE DE
 HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20130013-DER -
 Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO

DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO, NO TRECHO: CAMOCIM-PRAIÁ DO MACEIÓ, COM EXTENSÃO DE 16,53km. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após reanálise dos documentos de habilitação a Comissão informa a **retificação do resultado do julgamento da Fase de Habilitação**, divulgado na sessão pública do dia 24/01/2014, declarando **INABILITADA** a empresa: **TERRACER CONSTRUÇÕES S/A**, pelas razões expostas na Ata datada de 02/06/2014 disponível no site: www.pge.ce.gov.br e permanecem **HABILITADAS** as **EMPRESAS**: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEXATA ENGENHARIA LTDA e FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. A empresa CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, com base no §6º, art.43 da Lei nº8.666/93, solicitou desistência na licitação em comento, pedido acatado pela Comissão. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
ORIGEM METROFOR**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130005

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº20130005-METROFOR - Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE PROJETO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DOS EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA, A SER IMPLANTADO NA LINHA SUL DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR. A Comissão Central de Concorrências, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência que após análise do recurso interposto na Fase de Habilitação a Comissão informa a decisão de conhecer o recurso interposto pela empresa **DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA**, eis que tempestivo, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão que a inabilitou do certame, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações que foram disponibilizadas aos interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Dando continuidade, a Comissão procedeu a abertura das Propostas Técnicas dos licitantes habilitados, **DIGICON S/A – CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA** e **TACOM PROJETOS DE BILHETAGEM INTELIGENTE LTDA**, que foram rubricadas pelos membros da Comissão e pelo representante dos licitante presente à sessão, sendo em seguida encaminhadas ao **METROFOR** para análise e aprovação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130003

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETOS CONCEITUAIS, BÁSICOS E DE DETALHAMENTO DIVERSOS, DESTINADOS ÀS MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL E INSTALAÇÕES DA CEGÁS NO ESTADO DO CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da CEGÁS: Geovana Lopes Fróes e José Vanderlan Alves de Alencar. REALIZAÇÃO - às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia 10 de Julho de 2014, na Central de Licitações na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. Cep: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar). Fone: 85-3459-6374/6376 - Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNECE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140003
IG Nº809191000**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **OBRAS DE ACESSIBILIDADES DO CAMPUS FÁTIMA E OBRAS DE ACESSIBILIDADES DO CAMPUS ITAPERI**, EM FORTALEZA – CEARÁ. PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES - COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS e representantes da FUNECE/DAE: José Jackson Coelho Sampaio e Francisco Quintino Vieira Neto. REALIZAÇÃO - às 15h (quinze) horas do dia 16 de julho de 2014, na Central de Licitações do Estado do Ceará- Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP:60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3459.6374/6376 Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. FORNECIMENTO DO EDITAL – na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um cd virgem ou na internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNTELC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140001
IG Nº819093000**

OBJETO: **Aquisição de baterias recarregáveis, fitas de armazenamento de backup e placa da mesa de vídeo**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/06/2014, às 08h30min, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140402**

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (Compressa de Gaze)**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0402/2014, até o dia 20.JUN.2014 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Alexandre Sales Arcanjo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140006
IG Nº820571000**

OBJETO: **Aquisição de capacetes e escudos antitumulto**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0411/2014, até o dia 25/06/2014, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SETUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140008
IG Nº817433000**

OBJETO: **Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios e materiais específicos**, para a frota

pertencente a Secretaria do Turismo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0353/2014, até o dia 20.JUN.2014, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140011
IG Nº812636000**

OBJETO: **Aquisição de 05 (cinco) Veículos tipo Sedan e 05 (cinco) Motocicleta** destinados as Delegacias de Polícia Civil de Cascavel, Iguatu, Crato, Itapipoca e Campos Sales, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20.JUN.2014 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140022
IG Nº81876100**

OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo** para a Célula do Centro Odontológico da Polícia Militar do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/06/2014, às 08h30min, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140023
IG Nº810186000**

OBJETO: **Serviço de controle de pragas (baratas, moscas, formigas, ratos, cupins, escorpiões, aranhas, mosquitos), dedetização e desratização**, nas instalações da SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/06/2014, às 08h30min, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140023
IG Nº819068000**

OBJETO: **Contratação de serviço para calibração/manutenção de equipamentos** pertencentes ao Laboratório de Análises Química do Núcleo de Classificação – NUCLA/SDA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20.JUN.2014 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CBMCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140026
IG Nº81922700**

OBJETO: **Serviços de limpeza e manutenção de 2 (duas) piscinas, incluindo o fornecimento de material, sendo uma de 25x12m (semi-olímpica) e outra de 8x4m (pequena)** do CMCB - Colégio Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20.JUN.2014 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140031**

OBJETO: **Aquisição de vidrarias, materias e equipamentos para laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/06/2014, às 8h, (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140034
IG Nº816575000**

OBJETO: **Aquisição de 3 (três) aparelhos de diagnósticos por imagem (Scanner Radiológico)** para auxiliar nas perícias médico-legais em cadáveres humanos, através de inspeção por Raio-X, buscando a detecção de objetos estranhos ou outros índices de objetos rádio opacos para a Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20.JUN.2014 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140056
IG Nº806279000**

OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de vigilância armada da SESA/SAMU POLO II e III, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25.JUN.2014, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140087**

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carbono ativado tratamento água**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº358/2014, até o dia 25/06/2014, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140340
IG Nº816251000**

OBJETO: **Serviço de confecção de materiais de consumo, como camisas, bonés e sacolas**, para suprir os diversos setores do Hospital Infantil Albert Sabin-HIAS/SESA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0340/2014, até o dia 25/06/2014, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140389**

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de laboratório – Reagente** para Laboratório de Coagulação de Hemostasia, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº389/2014, até o dia 25/06/2014, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140413**

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, para atender as unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0413/2014, até o dia 25/06/2014, às 09h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM FUNCAP
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20140002 -
FUNCAP
IG Nº806039000**

Objeto: **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMAS DOS LABORATÓRIOS ASSOCIADOS DO PROGRAMA DE BIOTECNOLOGIA/RENORBIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.** PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E INFORMAÇÕES: Comissão Especial de Licitação 03 Realização: 9 horas do dia 25 de junho de 2014 na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza- Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20131006
IG Nº798126000**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em sessenta e sete (67) equipamentos de refrigeração, instalados no Hospital São José/SESA. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 20.JUN.2014 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM METROFOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140001**

A COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de conjuntos de elevadores elétricos e pneumáticos para manutenção e socorro de veículos ferroviários do Metrô de Fortaleza. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/06/2014, às 8h, (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140223**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº0223/2014, até o dia 20.JUN.2014, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20140002**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de Empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para execução de serviços de apoio administrativo no combate à fraude, manutenção e operação dos SAA e coleta de esgoto nas áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Parnaíba - UNBPA da CAGECE. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, até o dia 20.JUN.2014, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº20140014

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ – CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de Empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, para execução de serviços de Apoio Administrativo e Combate à Fraude na Unidade de Negócio Metropolitana Sul - UNMTS, da CAGECE. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, até o dia 18.JUN.2014, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM METROFOR**

TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº20130004

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EMPRESARIAL, ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA, CÍVEL, TRABALHISTA, AMBIENTAL E QUALQUER OUTRA ÁREA DE INTERESSE DO METROFOR. A Comissão Especial de Licitação 03, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº8.666/93, comunica as licitantes e demais interessados na Tomada de Preços em epígrafe, o resultado do julgamento das propostas de preços em que foram declaradas **DESCLASSIFICADAS** as propostas das **EMPRESAS: ROCHA ARAÚJO E ARRAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS e AUDREY MAGALHÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS e CLASSIFICADAS** em 1º lugar - a proposta de preços da empresa **CID MARCONI ADVOCACIA S/S** com Índice de Preços = 1,00, Avaliação Final = 10,00 e Preço Unitário Total = R\$12.125,35, em 2º lugar - a proposta de preços da empresa **UCHÔA ADVOGADOS ASSOCIADOS** com Índice de Preços = 0,91, Avaliação Final = 9,46 e Preço Unitário Total = R\$13.300,00 e em 3º lugar - a proposta de preços da empresa **MOURA GUEDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, com Índice de Preços = 0,67, Avaliação Final = 7,54 e Preço Unitário Total = R\$18.115,24. Perfaz o presente processo o preço unitário total de R\$12.125,35 (doze mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM IPECE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140001

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGICA ECONÔMICA DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20140001, cujo objeto é serviço de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras/impressoras digitais (outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, todas em preto e branco, incluindo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica integral, mão-de-obra, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners e grampos (exceto papel), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do ITEM 1 a **EMPRESA PHOCUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, no valor de R\$13.764,96 (Treze Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), Adjudicado em 27/05/2014, às 10h48min, e Homologado em 27/05/2014, às 14h19min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2014 0006

A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica que o Pregão Eletrônico nº2014 0006, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e peças complementares: detector de 4 gases, cilindro multigas, regulador de vazão, exaustor insuflador, radio de comunicacao portátil, talabarte em Y, cinto do tipo paraquedista, tripé de segurança, teve os seguinte **vencedores: CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** venceu o lote 1 com o valor de R\$8.889,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais); **UNIVOX DIGITAÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** venceu o lote 3 com o valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Adjudicado em 22/05/2014 às 15:47 horas. Homologada em 22/05/2014 às 16:39 horas. O lote 2 restou fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140007

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20140007, cujo objeto é aquisição de kit para treinamento de Baliza de Estacionamento de veículos (prototipo), em fibra de vidro, tendo como **vencedora** do lote 1 a empresa **SANDRA ARAGÃO DE FRANÇA DIEB**, com o valor de R\$74.810,34 (Setenta e quatro mil oitocentos e dez reais e trinta e quatro centavos); adjudicado em 23/05/2014 às 17:06, e homologado em 26/05/2014 às 18:33. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140009

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2014 0009, cujo objeto Aquisição de 01 (um) localizador de tubulações enterradas metálica e não metálica (gasodutos de aço e PEAD) em áreas urbanas e rurais, tendo como **vencedora** do Lote 01 a empresa **SONDEQ INDUSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$98.600,00 (Noventa e oito mil e seiscentos reais), adjudicado em 20/05/2014 às 10:12. A licitação foi homologada em 20/05/2014 às 12:01. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RETOMADA
ORIGEM SETUR**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20140003
IG Nº816682000**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE VALORIZAÇÃO DOS DESTINOS LOTE 01: REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA VILA DE CUMBUCO LOTE 02: VALORIZAÇÃO DO DESTINO PRAINHA A Comissão Central de Concorrências-CCC, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETOMADA da licitação acima referenciada**. REALIZAÇÃO: às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 10 de junho de 2014, na Central de Licitações - Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz. CEP: 60811-520 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) Fone: 85-3459-6374/6376 – Fax: 85-3459.6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. O ADENDO Nº01 e seu anexo, encontram-se disponibilizados no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM SDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130014

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20130014, originária da SDA, que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POR LOTE, EM 06 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, a **prorrogação e revalidação das proposta por mais 60 (sessenta) dias**, até 09/08/2014 tendo em vista que a expiração do prazo de validade da mesma acontecerá no próximo dia 10/06/2014. A manifestação de prorrogação e revalidação da proposta deverá ser enviado à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h30min do dia 10/06/2014. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação da proposta libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 20/2014

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da categoria de motorista da Procuradoria Geral do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº20140016, e seus anexos, processo nº13144193-0, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$275.892,72 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$22.991,06 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.500.28242.01.33903700.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2014 SIGNATÁRIOS: Fábio Carvalho de Alvarenga Peixoto, Procurador Geral do Estado, EE, Jamille da Cunha Gomes, Procuradora Executiva e Orlando Braga de Almeida, Representante Legal da CONTRATADA.

Jamille da Cunha Gomes
PROCURADORA EXECUTIVA

*** **

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº060/2014 - A SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo VIPROC nº3392751/2014, RESOLVE CONCEDER o colaborador **LEONARDO JORGE SALES**, na qualidade de colaborador eventual, designado através da Portaria GG Nº211/2014, publicada no D.O.E. De 29 de maio de 2014, **uma diária e meia**, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento) no valor total de R\$397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta quatro centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e passagem para o trecho Brasília/Fortaleza/Brasília, no valor de R\$1.254,60 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$1.841,29 (mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte nove centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº27.561 de 16 de setembro de 2004 c/c artigo 3º do Decreto 30.719 de 25 de outubro de 2011. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Silvia Helena Correia Vidal
SECRETÁRIA DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

CNPJ Nº09.100.913/0001-54
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores **ACIONISTAS convocados** a comparecer à 15ª Assembleia Geral Extraordinária da ADECE, que será realizada no dia 11 de junho de 2014, às 16:30 h, na sede social da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, na Av. Washington Soares, 1141, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição de membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal; 2) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza, 29 de maio de 2014

Carlos Eduardo Pires Sobreira
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº168/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula - DNS 3, Classe III, matrícula Nº169670.1-3, lotado na Secretaria das Cidades, **viajar** às cidades de Quixeramobim e Russas (CE), nos dias 02 a 04 de junho de 2014, para participar dos seminários regionais de incentivo a criação dos Conselhos Municipais das Cidades, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº169/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o empregado **FERNANDO SÉRGIO STUDART LEITÃO**, que exerce a função de Engenheiro, matrícula nº001249-1, lotado na Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** a cidade de Sobral (CE), nos dias 20 e 21 de maio de 2014, a fim de participar de Assembleia para definir área de localização do aterro sanitário consorciado no município de Sobral, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com acréscimo de 20%, no valor de R\$19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$116,69 (cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º, 8º e seu Art.1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº170/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, a fim de participar da reunião preparatória com as Instituições de Ensino Superior, juntamente com a empresa FOCO responsável pela implantação dos observatórios Econômicos e Sociais, concedendo-lhes meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº170/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
						VALOR	ACRÉSCIMO	
PEDRO JOSÉ ALVES CAPIBARIBE	Orientador de Célula, Símbolo DNS 3	169918.1-3	15 de abril de 2014	Sobral (CE)	0,5 diária	77,10	20,00%	46,26
WASHINGTON LUIZ PEREIRA	Auxiliar de Administração	096063.2-7	15 de abril de 2014	Sobral (CE)	0,5 diária	61,33	20,00%	36,80

*** **

PORTARIA Nº171/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, para participar do seminário do SISAR representando esta Secretaria, concedendo-lhes e meia diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", §1º do art.4º; art.5º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº171/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	TOTAL	
DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO	Analista de Desenvolvimento Urbano	300006.1-7	IV	15 de maio de 2014	Paracuru (CE)	0,5	32,42	32,42	
TÉRCIA MARIA PINHEIRO MARTINS	Orientadora de Célula - DNS 3	000024.1-0	III	15 de maio de 2014	Paracuru (CE)	0,5	38,55	38,55	

*** **

PORTARIA Nº172/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO JESSÉ PIMENTEL**, que exerce a função de Assistente de Administração, matrícula nº060006-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** as cidades de Paracuru, Paraipaba, Trairi, Itapipoca, Amontada e Morrinhos (CE), no período de 22 a 25 de abril de 2014, para atender solicitação do CONPAM, conforme Ofício 106/2014/CODES/GAB.PRES/CONPAM, no qual solicita a disponibilidade de técnicos desta Secretaria, para fins de execução dos trabalhos de averiguação dos requisitos de reparticipação do índice de qualidade ambiental - IQM/2014, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº173/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, para vistoriar obras de pavimentação e obras integrantes do Programa PCF, concedendo-lhes duas diárias e meias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº173/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS		TOTAL
							VALOR	TOTAL	
GUILHERME MARQUES FREIRE	Engenheiro Civil	300165.1-3	IV	02 a 04 de abril de 2014	Amontada, Acarau, Bela Cruz, Massapê, Marco e Umirim (CE)	2,5	64,83	162,08	
JOSÉ EDILSON GARCIA	Motorista	300261.1-X	V	02 a 04 de abril de 2014	Amontada, Acarau, Bela Cruz, Massapê, Marco e Umirim (CE)	2,5	61,33	153,33	

*** **

PORTARIA Nº174/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WASHINGTON LUIZ PEREIRA**, que exerce a função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº096063.2-7, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria a **viajar** às cidades de Quixeré e Russas (CE), no período de 21 a 23 de maio de 2014, a fim de conduzir a funcionária Glenda Guerra de Assis Ferreira a fim de acompanhar obras de pavimentação em vias urbanas e paralelepípedo e construção do mercado público, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$153,33 (cento e cinquenta três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e art.10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº175/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE ANDRADE SARAIVA** que exerce o cargo de Analista de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº300021.1-3, lotado nesta Secretaria, a **viajar** as cidades de Campos Sales, Potengi, Altaneira, Nova Olinda e Assaré (CE), no período de 13 a 16 de maio de 2014, para visitar obras de pavimentação, urbanização e construção de cemitério, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ROBERTO CHAGAS VASCONCELOS**, que exerce a função de Engenheiro Civil, matrícula nº300023.1-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** as cidades de Novo Oriente e Tauá (CE), nos dias 03 e 04 de abril de 2014, para visitar obras de construção da 2ª etapa do canal de drenagem das águas pluviais e construção do cemitério vertical, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº177/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, visitar obras de construção dos Pórticos nas entradas das cidades, pavimentação em várias localidades, construção do calçadão e a complementação da urbanização do Parque General Sampaio, concedendo-lhes duas diárias e meias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Magno Silva Coelho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº177/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
ROBERTO CHAGAS VASCONCELOS	Engenheiro Civil	300023.1-0	IV	21 a 23 de maio de 2014	Tamboril (CE)	2,5	64,83	162,08
JOSÉ EDILSON GARCIA	Motorista	300261.1-X	V	21 a 23 de maio de 2014	Tamboril (CE)	2,5	61,33	153,33

*** **

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº005/CIDADES/2012

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº005/CIDADES/2012, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº2044458/2014, com fundamento no art.2º, inciso VI da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03/2008. OBJETO: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo fica **prorrogado** a partir do dia 13 de maio de 2014 para o dia 13 de novembro de 2014. VIGÊNCIA: Até 13 de novembro de 2014. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2014. SIGNATÁRIO: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e José Webston Nogueira Pinheiro, PREFEITO DE SOLONÓPOLE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE 009/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013, Decreto Estadual nº28.841, de 23/08/2007 e suas alterações e Processos Administrativos nº6756077/2013 e 6722903/2013. OBJETO: A a **pavimentação em vias urbanas em paralelepípedo na sede do Distrito de Tomé, no Município de Quixeré**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$415.955,62 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correrão à conta do CONCEDENTE, e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$45.955,62 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO:

43100001.15.451.031.19712.07.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Francisco Raimundo Santiago Bessa, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de maio de 2014.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE 011/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013, Decreto Estadual nº28.841, de 23/08/2007 e suas alterações e Processos Administrativos nº2298409/2014 (apenso nº2272019/2014). OBJETO: A **pavimentação paralelepípedo na Rua sem denominação oficial - SDO**, de acesso ao cemitério público, localizado na sede do Município de Farias Brito/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$339.813,16 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos), correrão à conta do CONCEDENTE, e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2) Recursos do CONVENENTE: R\$39.813,16 (trinta e nove mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.031.19712.080000.44404200.00.0.40.10219. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e José Vandevelder Freitas Francelino, PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE 012/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013, Decreto Estadual nº28.841, de 23/08/2007 e suas alterações e Processos Administrativos nº8321817/2013 (apenso nº0147624/2014). OBJETO: **A pavimentação em pedra tosca nas Ruas Deca Augustinho, Oríbio Araújo Chaves e São João, no Município de Irauçuba/CE.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$103.385,47 (cento e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correrão à conta do CONCEDENTE, e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$93.046,92 (noventa e três mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2)) Recursos do CONVENIENTE: R\$10.338,55 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.031.19712.07.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e José Elisnaldo Mota Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Camila Mota Leite
ASSESSORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE 015/CIDADES/2014

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, na Lei Estadual nº15.406, de 25/07/2013, Decreto Estadual nº28.841, de 23/08/2007 e suas alterações e Processo Administrativo nº5001501/2013 e 12416448-0. OBJETO: **A a pavimentação em pedra tosca, no Distrito de Mazagão II, no Município de Capistrano/CE.** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: R\$149.150,84 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), correrão à conta do CONCEDENTE, e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$141.693,30 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei nº15.495, de 27 de dezembro de 2013, conforme classificação orçamentária. 2)) Recursos do CONVENIENTE: R\$7.457,54 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.031.19712.0700000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Magno Silva

Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Cláudio Bezerra Saraiva, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**CONCURSO Nº20140001****PREMIO CAGECE DE JORNALISMO ORIGEM CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio da Presidente da Comissão de Julgamento, instituída pela portaria 187/2014, publicada no DOE em 21 de maio de 2014, comunica a **realização do PREMIO CAGECE DE JORNALISMO**, conforme especificações contidas no Edital e Regulamento. As inscrições serão realizadas conforme disposto no Edital disponível em www.cagece.com.br, entre os dias 20 de Julho (às 00:00) a 31 de Outubro de 2014 (às 17:00) no horário de Brasília. **OBTENÇÃO DO EDITAL E REGULAMENTO:** no endereço eletrônico citado acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Sabrina Lemos Moura Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº617/2014 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0597603/2014 do Sistema de Protocolo Único, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº23.499 de 18/11/94, a servidora **LEOPOLDINA CLECIA DE SOUZA HOLANDA**, que exerce a função de Classificador de Produtos Agrícolas, matrícula nº700152-1-8, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, com exercício na Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar - Núcleo de Classificação Vegetal, Laboratórios, Sementes e Mudanças - Posto de Classificação de Iguatu, a **gratificação de RISCO DE VIDA OU SAÚDE**, na base de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, a partir de 27 de janeiro de 2014. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 21 de maio de 2014.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº296/2014 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de maio/2014. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de abril de 2014.

Francisco Augusto de Souza Júnior

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº296/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014

Nº	NOME	MATRÍCULA	VALOR	MÊS/ANO
01	MAIARA PINHEIRO VIEIRA	799841 1 6	R\$46,20	0 5/2014
02	FRANCISCO ROBERTO GIFFONE NOBRE	799838 1 0	R\$46,20	0 5/2014
03	EDNA RUANA MESQUITA ALVES	799842 1 3	R\$46,20	0 5/2014
04	LÍGIA CLADINE MILERIO	799843 1 0	R\$46,20	0 5/2014
05	MARCOS CORPE TEIXEIRA	799839 1 8	R\$46,20	0 5/2014
06	JULIANA NOGUEIRA DE MENEZES	300000 1 3	R\$46,20	0 5/2014
07	THAYNARA LIMA DE CASTRO	300001 1 0	R\$46,20	0 5/2014
08	ANTÔNIO MARCOS FERNANDES LEITÃO	300002 1 8	R\$46,20	0 5/2014
09	KAIO SERRA AZUL DE CASTRO	300003-1-5	R\$46,20	0 5/2014
10	ALAN JEFFERSON DANTAS BEZERRA	300006-1-7	R\$46,20	0 5/2014
11	FRANCISCO NATANAEL APOLÔNIO MARQUES	300007-1-4	R\$46,20	0 5/2014
12	LUARA CRISTINA DE SOUSA SILVA	300005-1-X	R\$46,20	0 5/2014

Registre-se e Publique-se.

*** **

PORTARIA Nº297/2014 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº30.425, de 25 de janeiro de 2011, D.O de 25 de janeiro de 2011, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de maio/2014. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 08 de abril de 2014.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº124/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE
1	Ailton Gadelha Maia	169391 1 0	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
2	Carlos Sérgio de Oliveira	199838 1 1	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
3	Cícero Joaquim da Silva	169386 1 0	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
4	Cristiano Benedito da Silva	169379 1 6	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
5	Daniel Victor Saraiva	169390 1 3	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
6	Fábio José Nunes de Sousa	169389 1 2	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
7	Francisco de Assis de Sousa	169387 1 8	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
8	Francisco de Assis Lemos Maia	169384 1 6	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
9	Francisco Tiago Marques de Sousa	169385 1 3	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
10	Francisco Wilame Lopes da Silva	016945 1 0	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
11	Jailson José da Silva	016945 2 9	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
12	João Eudes Lopes Mamedes	169380 1 7	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
13	José Ermeson Ribeiro Leite	169383 1 9	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
14	Josimar Viana Torres	169382 1 1	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
15	Joyce da Cunha Xavier Nunes	169393 1 5	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
16	Rui Rodrigues' de Lima	169394 1 2	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
17	Oswaldo David de Alencar	169395 1 X	Agente Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
18	Ailton Pessoa Lins	199832 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
19	Aline Cavalcante Vieira	169409 1 7	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
20	Ana Valquíria V. da Fonseca Brandão	199870 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
21	Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves	169415 1 4	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
22	Annira Aquino Cortez	169446 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
23	Antônio Dimas Simão de Oliveira	199839 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
24	Amando César Macedo Saraiva	169398 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
25	Arquelau Nobre Nojosa	169437 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
26	Célio Souza Rocha	169428 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
27	Cícero Wanderlô Casimiro Bezerra	199854 1 5	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
28	Clarissa Neuman Ramos César	199855 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
29	Dagoberto Saunders de Oliveira	169396 1 7	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
30	David Caldas Vasconcelos	016945 0 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
31	Djanira Soares Gadelha Gouveia	199842 1 4	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
32	Elenimar Bezerra de Castro	169411 1 5	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
33	Eudson Almeida dos Santos	169447 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
34	Fernando Sérgio da Justa Feijão	199809 1 X	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
35	Francisco Fabiano Ribeiro Rocha	199845 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
36	Francisco Gleyber Cartaxo Bastos	169406 1 5	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
37	Francisco Inácio Marrocos Júnior	199810 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
38	Francisco Oscarito Ramos	199857 1 7	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
39	Francisco Xavier da Silva Júnior	199811 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
40	Igor Gurgel Ibiapina	199833 1 5	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
41	Iran Águila Maciel	199852 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
42	Janayra Magalhães Leite	199843 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
43	João Batista Salmito Alves de Almeida	169448 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
44	João Paulo Lima Alves	169438 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
45	José de Oliveira Santos	169410 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
46	José Erisvaldo Maia Júnior	169426 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
47	Karla Maia Vieira	169421 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
48	Leonardo Burlini Soares	169434 1 X	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
49	Lidiane Barbosa Machado	169403 1 3	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
50	Luenny Carla Silva dos Santos	199858 1 4	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
51	Luciana Menezes Costa	199869 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
52	Marcelino Mota Teles	199859 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
53	Márcia Rocha Torres	199860 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
54	Marcos Antônio Barboza	169449 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
55	Marcos Daniel de Sousa Ferreira	199873 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
56	Marcos Maurício da Silva Oliveira	199819 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
57	Maria Andréa Borges Cavalcante	169399 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
58	Mileide de Araújo Góes	169433 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
59	Moacir Andrade Rabelo Filho	199822 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
60	Neiliane Santiago Sombra Borges	199823 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
61	Oswaldo Pereira de Sousa Filho	199824 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
62	Patrícia Emília Gomes Facó	169416 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
63	Patrícia Gomes de Matos Teixeira	169429 1 X	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
64	Paula Andréia Bezerra Insaurralde	199825 1 3	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
65	Paulo Alexandre Soares Mineiro	199836 1 7	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
66	Paulo Henrique Paixão	199862 1 7	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
67	Paulo Jorge Mattos Corrêa	199826 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
68	Pedro Chagas de Oliveira Neto	169444 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
69	Raimundo Muniz de Andrade	199874 1 8	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE
70	Raquel Soares C. de Macêdo Moreira	169423 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
71	Raquel Ferreira Braga	199868 1 0	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
72	Raylene Ramos Moura	199844 1 9	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
73	Rodolfo Moriconi Freire	199863 1 4	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
74	Rodrigo Augusto Escorel Evangelista	199866 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
75	Sílvia Fernanda Vieira Vale	169439 1 6	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
76	Sílvia Liane Costa Lima de Oliveira	199864 1 1	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
77	Simone Francisca de Lira	169432 1 5	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21
78	Zilton Sena Filho	199829 1 2	Fiscal Estadual Agropecuário	R\$10,55	21

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº075, de 25 de abril de 2014, que publicou a portaria nº308/2014, referente à concessão de diária aos servidores da ADAGRI. **Onde se lê:** 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.7.40. **Leia-se:** 21200011.20.603.028.13918.03.33901400.00.7.40. Fortaleza, 26 de maio de 2014.

José Tito Carneiro Silva
PRESIDENTE, RESPONDENDO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº096, de 27 de maio de 2014, que publicou a portaria nº465/2014, referente à concessão de diária aos servidores da ADAGRI. **Onde se lê:** no anexo (período 15/05/2014). **Leia-se:** no anexo (período 15/04/2014). Fortaleza, 28 de maio de 2014.

José Tito Carneiro Silva
PRESIDENTE, RESPONDENDO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982401515, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA NENZINHA DE MORAIS GUILHERME**, CPF 21268215368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05710618, unificada com base no art.32, parágrafo único, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11 de janeiro de 1985, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 Horas Lei nº12.611/1996	656,74
Progressão Horizontal de 25% Lei nº9.826/1974 Art.43	164,19
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Lei nº12.066/1993, Art.32	131,35
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% Art.62 Inciso VI da Lei nº10.884/1984	262,70
Total	1.214,98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº65299787, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ROSA MARIA AGUIAR**, CPF 29007437372, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe IV, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº30012216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006	1.416,46
Progressão Horizontal de 20% (Art.43 da Lei Nº9.826/74	283,29
Produtividade 4% Dissídio Coletivo nº1614/88	
Acordão nº479/89 (Diário Oficial da Justiça 24/07/1989)	56,67
Total	1.756,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2012.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº092279031, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **WALDEREZ BELO ARAGAO**, CPF 12102733300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09544518, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/01/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 40 horas (Lei nº14.431/09)	2.064,31
Gratificação de Regência de Classe de 10% (Art.5º, Lei nº14.431/2009)	206,43
Parcela Nominalmente Identificável (Inciso III, do Artº 7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	725,78
Total	2.996,52

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO RESPONDENDO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº125908849, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso II, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **PEDRO MARQUES DOS SANTOS**, CPF 24125105391, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09076212, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,33%, a partir de 02/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2013, cujo valor é de R\$550,31 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), ficando majorado para R\$678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060804270/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **LORNA FURTADO SATIRO**, CPF 11642068349, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, grupo ocupacional Magistério-MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº221100103330117, lotado(a) no(a) Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 20/09/2006, com proventos integrais mensais de:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/2006)	554,66
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei nº9.826/74	83,20
Regência de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	221,86
Incentivo Profissional de 20% (Art.32 da Lei nº12.066/93)	110,93
TOTAL	970,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em FORTALEZA, 24 de abril de 2014.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº980810418, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DE FATIMA RIBEIRO MOTA**, CPF 22079785320, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07735510, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90%, a partir de 12/06/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nºLei nº12.473/1995	169,72
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	37,72
Total	207,44

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº45333602, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **RAIMUNDA DE SOUSA ABREU**, CPF 14307561368, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº18086816, unificada com base no art.32, parágrafo único, da Lei nº10.884, de 02 de fevereiro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº17.032, de 11 de janeiro de 1985, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/07/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº13.787/2006	869,15
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	173,83
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%, Lei nº12.066/1993 Art.32	173,83
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	347,66
Total	1.564,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de agosto de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº053201086/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA JOSE DA COSTA CORDEIRO**, CPF nº142150803-63, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº221100103168514, lotado(a) no(a) CREDE 21, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 25/12/2005, com proventos integrais mensais de:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº13.627/2005)	996,66
Progressão horizontal de 15% (Art.43 da Lei 9.826/74)	149,50
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 (Lei nº12.066/93)	199,33
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	398,66
Total	1.744,15

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº113786514, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA**, CPF 06192246300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12302215, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/2011)	2.272,43
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - (art.5º da Lei nº14.431/2009)	227,24
Parcela Nominalmente identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	724,98
Total	3.224,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1774053/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MENEZES**, CPF 46450564334, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº1605271X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/10/2009, conforme laudo médico nº2009/028962 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Agosto/2004 a Setembro/2009, cujo valor é de R\$845,01 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº981556582, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **RITA GOMES BENICIO**, CPF 43444970315, que exerce a

função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06785212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE "PostMortem", COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº12.611/1996	120,34
Progressão Horizontal de 20%	
Lei nº9.826/1974, Art.43	30,09
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40%	
Art.1º da Lei nº11.072/1985	48,14
Gratificação de Localização de 10%	
Lei nº11.812/1991 Art.3º	12,03
Total	210,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº972908544, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ZENEIDA ALVES DE MORAIS**, CPF 02661802304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05995515, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº12.611/1996	394,05
Progressão Horizontal de 20%	
Lei nº9.826/1974, Art.43	98,52
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	
Lei nº12.066/1993, Art.32	78,81
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40%	
Art.1º da Lei nº11.072/1985	157,62
Gratificação de Localização de 10%	
Lei nº11.812/1991 Art.3º	39,41
Total	768,42

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº90430921, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZINHA COSTA LIMA**, CPF 04882083353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05823013, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº14.180/2008	609,56
Progressão Horizontal de 25%	
Lei nº9.826/1974 Art.43	152,39
Gratificação de Incentivo Profissional de 20%	
Lei nº12.066/1993, Art.32	121,91
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 50%	
Art.1º da Lei nº14.182/2008	304,78
Gratificação de Localização de 10%	
Lei nº11.812/1991 Art.3º	60,96
Total	1.249,60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº062396315, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA MONTE DE SOUSA**, CPF 11889080306, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00361216, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/12/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006	262,05
Progressão Horizontal de 15%	
(Art.43 da Lei nº9.826/74)	39,31
Complementação da Remuneração	
Mínima Lei nº13.745/2006	153,95
Total	455,31

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº045336148, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA GORETTE PEREIRA DA SILVA**, CPF 15325580310, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07277512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/12/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº13.787/2006)	831,99
Progressão Horizontal - 20%	
(Art.43 da Lei nº9.826/74)	166,40
Gratificação Incentivo Profissional de 20%	
(Art.32 da Lei nº12.066/93)	166,40
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40%	
(Art.1º da Lei nº11.072/85)	332,80
Total	1.497,59

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº44200781, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA DE MENEZES**, CPF 05873622353, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0733981X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/09/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:**

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.627/2005)	409,97
Progressão Horizontal de 15%	
(Art.43 da Lei nº9.826/74)	61,50
Gratificação de Incentivo Profissional 10%	
(Art.32 Lei nº12.066/93)	41,00
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40%	
(Art.1º da Lei nº11.072/85)	163,99
Total	676,46

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096916907, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ZENEIDA ALVES DA SILVA**, CPF 17459877387, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº15246014, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 07/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (Lei nº14.425/09)	320,53
Progressão Horizontal de 15% (Art.43, da Lei nº9.826/74)	48,07
Complementação da Remuneração Mínima Lei Nº14.419/09	191,40
Total	560,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº085830739, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARGARIDA MARIA ROCHA DE SOUSA**, CPF 16147855387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09629513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/06/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.180/2008)	672,02
Progressão Horizontal de 10% (Art.43 da Lei nº9.826/74)	67,20
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	134,40
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 50% (Art.1º da Lei nº14.182/08)	336,01
Total	1.209,63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº041113900, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, e com o art.53 da Orientação Normativa do Ministério da Previdência Social - MPS/SPS nº03, de 12 de agosto de 2004, a servidora, **NONETE MENDES DE SOUSA**, CPF 44233345349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06652018, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90,85%, a partir de 07/01/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2004, cujo valor é de R\$324,42 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº54273692, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de

2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **TEREZA DE MENEZES ROCHA**, CPF 18943900325, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02518414, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 83,46%, a partir de 17/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2007, cujo valor é de R\$327,96 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080326650, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **PEDRINA VERIDIANO DA SILVA**, CPF 20837216320, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08900213, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/06/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº14.009/07)	546,97
Progressão Horizontal de 15% (Art.43º da Lei nº9.826/74)	82,04
Gratificação de Regencia de Classe de 45% (Art.1º da Lei nº13.932/07)	246,13
Gratificação de Incentivo de Professor de 20% Art.32º da Lei nº12.066/93	109,39
Total	984,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº961123664, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARLENE GOMES FREIRE**, CPF 07305028304, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe III, nível/referência 18, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04356918, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº12.473/1995	717,55
Progressão Horizontal de 35% Lei nº9.826/1974, Art.43	251,14
Vantagem Pessoal Art.155 §1º da Lei nº9.826/1974	250,32
Total	1.219,01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de agosto de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº980920930, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **TEREZINHA SACRAMENTO**, CPF 04843908304, que exerce a função de AGENTE

DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Médio - ANM, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0401491X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº12.473/1995)	338,68
Progressão Horizontal de 45% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	152,41
Gratificação Regime Tempo Integral 33% (Art.4º Lei 9.826,74))	111,76
Total	602,85

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº121358852, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ALICE PEREIRA**, CPF 19584784315, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00908118, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/05/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº15.098/2011)	2.613,86
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% (art.2º da Lei nº15.245/12)	261,39
Parcela Nominalmente Idênticaível (Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	617,42
Total	3.492,67

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3829197, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 5º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **FRANCISCA VALRIZA ANDRADE GIRAÓ**, CPF 19311281387, que exerce a função de PROFESSOR, classe COORDENADOR DE ENSINO ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05767415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/02/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas da (Lei nº13.028/2000)	364,61
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da Lei nº9.826/74)	91,15
Gratificação de Efetivo Exercício da Especialidade de 40% (Lei nº12.066/1993 e nº12.102/1993, art.32 e 38)	145,84
Gratificação Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/1993)	72,92
Gratificação de localização de 10% (art.3º da Lei nº11.812/1991)	36,46
Total	710,98

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107613700, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO DE CASTRO ALMEIDA**, CPF 17360420334, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência

26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07603118, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/08/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.867/2011)	698,65
Progressão Horizontal de 15% (Lei nº9.826/1974 - art.43)	104,80
Total	803,45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº011916338, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20 de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA SOCORRO MAGALHAES DE HOLANDA**, CPF 70162131372, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06645917, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 80.00%**, a partir de 11/09/2001, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº13.155/2001	213,31
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	53,33
Total	266,64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº096935022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DOLORES BEZERRA LIMA**, CPF 12022730330, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0669151X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/04/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.425/09)	497,27
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	74,59
Total	571,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº031877575, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA**, CPF 54009774304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07232411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 80,00%**, a partir de 26/02/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº13.333/2003	153,49
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	38,37

Complementação Remuneração Mínima

Lei nº13.302/2003 72,11
 Total 263,97

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de março de 2014.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº073224421, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA SALETE FONSECA CAVALCANTI**, CPF 21030944334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03196011, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº13.908/2007	603,04
Progressão Horizontal de 15% (Lei nº9.826/1974 - art.43)	90,46
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 Lei nº12.066/93)	120,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% (art.1º da Lei nº13.932/2007)	271,37
Total	1.085,48

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2014.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº050956442, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.89, 152, parágrafo único, e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA SOCORRO DA SILVA**, CPF 37138766300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº1156321X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/03/2005, conforme laudo médico nº2005/005953 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Maio/1996 a Fevereiro/2005, cujo valor é de R\$1.204,45 (UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.098/2011	2.257,96
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	464,96
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	225,80
Gratificação à Professores de Pessoa com Deficiência de 20% (art.62 e 64, inciso IV, da Lei nº10.884/84	451,60
Total	3.400,32

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2014.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº61444545, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de

2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ROSSICLER GUIMARAES PINHEIRO**, CPF 20259166391, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº15880910, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 86,99%, a partir de 22/09/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Agosto/2006, cujo valor é de R\$338,79 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº45022143, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **MAURO LOURENCO DE ARAUJO**, CPF 05248574315, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº06062415, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90,39%, a partir de 05/10/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2005, cujo valor é de R\$358,03 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRES CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº107647796, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA LIONILDA FERREIRA**, CPF 21482950391, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02211513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/10/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº14.867/2011	1.082,11
Parcela Nominalmente Identificável -Inciso III, art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	274,77
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/2009	108,21
Total	1.465,09

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2014.
 Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
 SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082963819, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE LEUDO XAVIER**, CPF 13615122372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº06848117, lotado na Secretaria da

Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/01/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.180/08)	1.344,04
Progressão Horizontal de 25% (art.43 da Lei nº9.826/74)	336,01
Gratificação de Regência de Classe de 50% (art.1º, inciso V da Lei nº14.182/08)	672,02
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/9)	268,81
Total	2.620,88

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº961989378, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, combinado com o art.157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA UDENIRA DE PAULA LOUREIRO**, CPF 05253977368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05063612, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº12.611/1996)	656,74
Progressão Horizontal de 30% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	197,03
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	131,35
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	262,70
Vantagem Pessoal (art.155 §1º da Lei 9.826/74)	250,32
Total	1.498,14

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº972458832, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DE LOURDES LIMA GOMES DE FREITAS**, CPF 00215260368, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08791414, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90,00%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº12.611/1996	295,54
Progressão Horizontal de 15% Lei nº9.826/1974, Art.43	49,26
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Lei nº12.066/1993, Art.32	59,11
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	118,22
Total	522,14

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131630261, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO ACACIO BOMFIM**, CPF 40571653715, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas

semanais, matrícula nº12062117, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/09/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regência de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art.7º e 12º, da lei nº14.431/2009	401,14
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	55,00
Total	3.491,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080686680, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ESTENIA DE SOUZA**, CPF 21451575300, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03575411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/10/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 30 horas (Lei nº14.180/08)	287,98
Progressão Horizontal de 15% (Art.43º da Lei nº9.826/74)	43,20
Complementação Remuneração Mínima Lei nº14.184/2008	168,82
Total	500,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de outubro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº001327003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO**, CPF 05336031372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05791413, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 90,00%, a partir de 28/05/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº12.840/1998	146,26
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	32,50
Complementação Remuneração Mínima Lei nº13.011/2000	33,74
Total	212,50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131574884, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, e com o art.1º, "caput", parágrafo único, da Lei Estadual nº14.188, de 30 de julho de 2008, ao servidor, **FRANCIVALDO GERALDO DA SILVA**, CPF 11283211300, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12201214, lotado na Secretaria da Educação,

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 26/04/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	568,27
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	30,00
Total	3.633,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2014.
Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº982993285, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ANGELICA MONTEIRO**, CPF 33026211753, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe II, nível/referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0697161X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90,00%**, a partir de 15/12/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas - 90% (Lei nº12.840/1998)	462,23
Progressão Horizontal de 25% - (art.43 da Lei nº9.826/1974)	128,40
Total	590,63

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2014.
Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº041140346, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZA NUNES GUIMARAES BATISTA**, CPF 12260509304, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07222424, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/07/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.512/2004	474,59
Progressão Horizontal de 25% Art.43 da Lei nº9.826/1974	118,65
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% Art.32 da Lei nº12.066/1993	94,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	189,84
Total	878,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2014.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5251087/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA DO SOCORRO MONTE DA CRUZ ALMEIDA**, CPF 22088083391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº02509415, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/07/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Parcela Nominalmente Identificável, Inciso III Art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	819,01
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% Art.5º da Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	45,00
Total	3.899,69

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2014.
Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº061966568, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **LUIZA VENANCIO DE OLIVEIRA**, CPF 14065282349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05543010, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 84,99%**, a partir de 10/03/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2007, cujo valor é de R\$335,90 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de novembro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº074082620/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro de 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA EXALDITE DA SILVA**, CPF 140.211.533-49, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00348414, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR IDADE "PostMortem"**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 87,42%, a partir de 12/03/2008, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2008, cujo valor é de R\$389,09 (Trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº013555170, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.8º, incisos I e II, §1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20 de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA SALOME BEZERRA E SILVA**, CPF 09347755320, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 2, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06300014, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 25/04/2002, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº13.155/2001	111,10
Progressão Horizontal de 20% (Lei nº9.826/1974 - art.43)	31,74
Complementação Remuneração Mínima (Lei nº13.155/2001 art.4º)	42,90
Total	185,74

Ficando majorado para R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº043910211, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA ZILMAR SOARES DA COSTA**, CPF 14110148391, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04572513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,23%**, a partir de 05/02/2005, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Janeiro/2005, cujo valor é de R\$275,69 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº044983930, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA ZUZA PEREIRA**, CPF 74956841353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07085516, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 79,59%**, a partir de 03/07/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Junho/2006, cujo valor é de R\$303,52 (TREZENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060174765, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA AUDISA GOMES DE CASTRO**, CPF 20486324320, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio

Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09047018, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 79,43%**, a partir de 08/06/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Maio/2006, cujo valor é de R\$303,47 (TREZENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº062454587, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art.156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **ANA LOPES DE SOUSA DA SILVA**, CPF 17973333304, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04579615, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 85,95%**, a partir de 05/10/2006, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Setembro/2006, cujo valor é de R\$339,11 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), ficando majorado para R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), nos termos do art.40, §12, combinado com o art.201, §2º, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº33783853, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004, e com o art.156, §1º, inciso IV da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA SALETE BORGES TORRES**, CPF 93922167349, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 19, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº04343212, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 11/08/2004, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Julho/2004, cujo valor é de R\$320,04 (TREZENTOS E VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS).. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de novembro de 2012.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº960024620, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com os arts.156, §1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **JUDITH LOPES BEZERRA**, CPF 46536710363, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE II, nível/referência 9, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06283713, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80,00%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº12.611/1996.....	146,28
Progressão Horizontal de 20% Lei nº9.826/1974, Art.43	36,57
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	58,52
Total	241,38

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº97081927-7/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado do Ceará, combinado com os artigos 156, §1º, inciso V, 157 e 43 da Lei nº9.826 de 14/05/74, Lei nº12.386/94 e Lei nº12.473/95, complementada pela Lei nº12.701/97, a **BERENICE MOREIRA DOS SANTOS**, no exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 04, matrícula nº031059-1-1, lotada nesta Secretaria, CREDE 21, **aposentadoria** por tempo de serviço, a partir de 27/01/98, com proventos mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (90%)	104,18
Progressão Horizontal de 15%	17,36
Complementação da remuneração mínima (90%)	8,32
TOTAL	129,86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de outubro de 2010.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Republicado por incorreção.

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº940137488, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com os arts.152, §2º, 156, §1º, inciso III e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA CÉLIA CABRAL FERREIRA**, CPF 21954763387, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 2, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº01540912, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70,00%**, a partir de 27/01/1998, conforme laudo médico nº1994/005792 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº12.611/1996)	90,97
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74)	19,49
Total	110,46

Ficando majorado para R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), nos termos do art.7º, inciso IV, combinado com o art.39, §2º, da Constituição Federal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº030615364, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.8º, incisos I, II e III, e §4º da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **MARIA MARLUCIA DE SOUSA PRACIANO**, CPF 11767308353, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07786417, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/06/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 Horas Lei nº13.250/2002	195,34
Progressão Horizontal de 15% Lei nº9.826/1974, Art.43	29,30
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% Art.1º da Lei nº11.072/1985	78,14
Total	302,78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº100573983, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VERONICA DE SOUSA SILVA**, CPF 20277946387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03557812, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/05/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº14.431/2009	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/2009	206,43
Parcela Nominalmente idêntica Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	690,46
Total	2.961,20

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0969004/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **REGINA TOME CARNEIRO LIMA**, CPF 21072671387, que exerce a função de PROFESSOR, classe ENSINO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03678814, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/02/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº15.526/14)	1.458,51
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	145,85
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	300,34
Parcela Variável de Redistribuição Lei 15.444/2013 - PVR/FUNDEB	40,00
Total	1.944,70

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0982078/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **MANOEL ALVES DE PINHO**, CPF 17354404349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07233116, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12/02/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.526/2014	421,33
Progressão Horizontal de 20% Art.43 da Lei nº9.826/1974	84,27
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.523/2014 ...	258,62
Total	764,22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0974687/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUIS HENRIQUE DE FREITAS**, CPF 19260032334, que exerce a

função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 33,5 (ajustada) horas semanais, matrícula nº07732511, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/02/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 33,5 horas Lei nº15.526/2014 e 15.033/2011	480,32
Progressão Horizontal de 15%	
Art.43 da Lei nº9.826/1974	72,05
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.523/2014	211,85
Total	764,22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº080963250, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA GOMES DE ASSIS**, CPF 14126508368, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 19, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06939317, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/01/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento de 20 horas (Lei nº14.180/08)	526,54
Progressão Horizontal de 10%	
(Art.43, da Lei nº9.826/74)	52,65
Gratificação de Regência de Classe de 50%	
(Art.1º Inciso V, Lei nº14.182/2008)	263,27
Gratificação de Incentivo Profissional 10%	
(Art.32, Lei 12.066/93)	52,65
Total	895,11

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1585307/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DO SOCORRO NUNES FERREIRA**, CPF 78327644300, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 33,67 (ajustada) horas semanais, matrícula nº01247115, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/03/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 33,67 horas Lei nº15.526/2014 e 15.033/2011	749,53
Progressão Horizontal de 15%	
Art.43 da Lei nº9.826/1974	112,43
Total	861,96

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0257969/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **IDALBERTO TABOSA DE SOUZA**, CPF 15617084372, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional

- ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07237510, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/01/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.526/2014	421,33
Progressão Horizontal de 20%	
Art.43 da Lei nº9.826/1974	84,27
Complementação Remuneração Mínima Lei nº15.523/2014	258,62
Total	764,22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de maio de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6511449/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARINALVA MARIANO PEREIRA**, CPF 15139948400, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe MESTRE I, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12037511, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/09/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº15.285/2013	3.194,71
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 20%	
(art.2º da Lei nº15.245/12)	638,94
Parcela Nominalmente identificável	
(Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	657,86
Parcela Variável de Redistribuição -	
PVR/FUNDEB, Lei nº15.243/2012	45,83
Total	4.537,34

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6511600/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FATIMA VASCONCELOS**, CPF 11897457391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 16 horas semanais, matrícula nº03729818, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/09/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 16 horas (Lei nº15.285/13)	1.103,88
Regência de Classe de 10%	
(Art.5º da Lei nº14.431/2009)	110,39
Parcela Nominalmente Identificada	
(Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	260,74
Parcela Variável de Redistribuição	
Lei 15.243/2012 - PVR/FUNDEB	24,00
Total	1.499,01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº135122910, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ERCY AMORIM DE SOUZA**, CPF 13587579334, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12245319, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA**

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/06/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº15.285/2013	2.759,71
Parcela Nominalmente identificável, Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	401,14
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº15.243/2012	40,00
Total	3.476,82

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº133393283, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF 22032550300, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07481411, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/10/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas - Lei nº15.285/2013	618,41
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº9.826/1974	92,76
Complementação Remuneração Estadual Lei nº15.288/2013	11,84
Total	723,01

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7307306/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, CPF 11275618391, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº11861814, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/11/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.2º da Lei nº15.245/2012	275,97
Parcela Nominalmente identificável, Inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	568,27
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB, Lei nº15.243/2012	65,00
Total	3.668,95

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº133299481, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **FATIMA MARIA SALES BEZERRA**, CPF 04514653349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº1220101X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/05/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas Lei nº15.285/2013	1.379,86
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	137,99
Parcela Nominalmente Identificável inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	284,14
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	17,50
Total	1.819,49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131100351, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TEREZA MARY PORTO DE CARVALHO SAMPAIO**, CPF 20447710397, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03872513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/05/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	651,85
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	35,00
Gratificação a Professores de Pessoas com Deficiência 20% art.6º Lei nº14.431/2009	551,94
Total	4.274,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº8021473/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **RAIMUNDA CARLOS DE SOUSA**, CPF 13934490344, que exerce a função de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, classe II, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0886781X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/12/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 horas Lei nº15.285/2013	1.388,92
Progressão Horizontal de 10% Art.43 da Lei nº9.826/1974	138,89
Total	1.527,81

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº130801542, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ANTONIO ALVES FERREIRA**, CPF 24384470363, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03374319, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	735,44
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.243/2012	25,00
Total	3.796,12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7436645/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUIZ ANTONIO CRISOSTOMO**, CPF 12235431372, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº19637115, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 09/11/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas Lei nº15.285/2013	2.759,71
Gratificação de Regencia de Classe 10% art.5º Lei nº14.431/2009	275,97
Parcela Nominalmente Identificável inciso III, do art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009	735,42
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB Lei nº15.444/2013	65,00
Total	3.836,10

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5347262/13, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **IVONE MONTEIRO DANTAS PEREIRA**, CPF 22074430353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº03671216, lotada na Secretaria da Educação -SEUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/07/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº15.285/13)	1.379,86
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	137,99
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	409,50
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB	22,50
Total	1.949,85

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº126309116, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VERONICA FROTA SOARES**, CPF 30980232368, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12351313, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29/11/2012, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas - Lei nº15.098/2011	2.613,86
Parcela Nominalmente identificável, Inciso III, art.7º e 12º, da Lei nº14.431/2009)	379,94
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% -art.5º da Lei nº14.431/2009)	261,39
Total	3.255,19

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº064400549/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.2º da Emenda Constitucional nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SUELDA SILVA FIGUEIREDO**, CPF 04869141353, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº02698811, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02/02/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.787/06)	554,66
Progressão Horizontal de 15% (art.43 da Lei nº9.826/74)	83,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º da Lei nº11.072/85)	221,86
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art.32 da Lei nº12.066/93)	110,93
Total	970,65

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 02/05/2011, publicado no DOE de 29/07/2011, que concedeu à servidora aposentadoria com proventos mensais de R\$1.026,12 (um mil e vinte e seis reais e doze centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de novembro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº110543637, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA JOSE BONFIM SAMPAIO**, CPF 16597354320, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº03299112, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/06/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/11)	1.869,54
Regência de Classe de 10% (Art.5º da Lei nº14.431/2009)	186,95
Parcela Nominalmente Identificada (Inciso III, do art.7º e 12, da Lei nº14.431/2009)	352,98
Total	2.409,47

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº51521733, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ELENA VIDAL GOMES DE MELO**, CPF 31657435334, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09040714, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA**

POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/12/2005, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº13.627/2005)	498,32
Progressão Horizontal de 15% (Art.43 da Lei Nº9.826/74	74,75
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (Art.32 Lei nº12.066/93)	99,66
Gratificação de Efetiva Regencia de Classe de 40% (Art.1º da Lei nº11.072/85)	199,33
Total	872,06

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº033809798, RESOLVE **REVER o Ato** datado de 10/02/2006, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 17/11/2006, julgado(a) legal pela Resolução nº2924/2006 do Tribunal de Contas do Ceará, que concedeu a servidora **MARIA CONCEICAO CIPRIANO IRES**, matrícula nº07287518, carga horária de 30 horas semanais, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, nível/referência 17, lotada na Secretaria da Educação, nos termos do art.40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 dezembro de 1998, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** no valor de R\$439,83 para com os dispositivos legais acima citados e com base PORTARIA Nº63/2006/SEAF que promoveu a servidora para a função de de Auxiliar de ADMINISTRAÇÃO REFERENCIA ADO-18 e ADO-19 04/03/2004, FIXAR, a partir de 04/03/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento 30 Horas Lei nº13.333/2003	328,18
Progressão Horizontal de 25% Lei nº9.826/1974 Art.43	82,05
Total	410,23

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº110543637, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 04/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 20/07/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA JOSE BONFIM SAMPAIO**, matrícula nº03299112. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº030615364, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 04/04/2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/06/2013, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA MARLUCIA DE SOUSA PRACIANO**, matrícula nº07786417. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº940137488, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 15/01/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/01/2010, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA CÉLIA CABRAL FERREIRA**, matrícula nº01540912. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de novembro de 2012.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº960024620, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 23/04/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/07/2012, que concedeu **aposentadoria** à **JUDITH LOPES BEZERRA**, matrícula nº06283713. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº041140346, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 01/07/2005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 15/07/2005, que concedeu **aposentadoria** à **TEREZA NUNES GUIMARAES BATISTA**, matrícula nº07222424. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982993285, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 21/10/2004 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/11/2004, que concedeu **aposentadoria** à **ANGELICA MONTEIRO**, matrícula nº0697161X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº131574884, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 23/08/2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/09/2013, que concedeu **aposentadoria** à **FRANCIVALDO GERALDO DA SILVA**, matrícula nº12201214. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº001327003, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 15/01/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/01/2008, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DE LOURDES RIBEIRO**, matrícula nº05791413. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº972458832, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 20/03/2009 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31/03/2009, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DE LOURDES LIMA GOMES DE FREITAS**, matrícula nº08791414. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº961989378, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 26/12/2002 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/01/2003, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA UDENIRA DE PAULA LOUREIRO**, matrícula nº05063612. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº082963819, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 14/12/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10/01/2012, que concedeu **aposentadoria** à **JOSE LEUDO XAVIER**, matrícula nº06848117. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº107647796, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 16/02/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21/03/2012, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA LIONILDA FERREIRA**, matrícula nº02211513. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº050956442, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 16/08/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/09/2012, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA SOCORRO DA SILVA**, matrícula nº1156321X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº073224421, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 16/03/2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/03/2010, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA SALETE FONSECA CAVALCANTI**, matrícula nº03196011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº031877575, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 08/10/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/11/2012, que concedeu **aposentadoria** à **RAIMUNDA ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº07232411. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº930021720/SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 21/12/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 30/12/2011, que concedeu a **JOÃO SARAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº20001011, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$368,86 (trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de junho de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº930021720/SPU, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 25/10/1996, que concedeu a **JOÃO SARAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº20001011, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$309,69 (trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de junho de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº096935022, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 29/07/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DOLORES BEZERRA LIMA**, matrícula nº0669151X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº011916338, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 24/10/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 06/08/2013, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA SOCORRO MAGALHAES DE HOLANDA**, matrícula nº06645917. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº107613700, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 01/06/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31/10/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DO SOCORRO DE CASTRO ALMEIDA**, matrícula nº07603118. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº003829197, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 24/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 03/10/2011, que concedeu **aposentadoria** à **FRANCISCA VALRIZA ANDRADE GIRAO**, matrícula nº05767415. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de junho de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº121358852, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 14/09/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/2012, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA ALICE PEREIRA**, matrícula nº00908118. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 31 de março de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº980920930, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 19/11/1998 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/11/1998, que concedeu **aposentadoria** à **TEREZINHA SACRAMENTO**, matrícula nº0401491X. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2012.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº045336148, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 09/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/08/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA GORETTE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº07277512. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº972908544, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 12/06/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2013, que concedeu **aposentadoria** à **ZENEIDA ALVES DE MORAIS**, matrícula nº05995515. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº981556582, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 06/05/2005 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08/06/2005, que concedeu **aposentadoria** à **RITA GOMES BENICIO**, matrícula nº06785212. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de novembro de 2013.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº113786514, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 24/08/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DE FATIMA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº12302215. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de abril de 2014.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº053201086, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 18/05/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23/08/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA JOSE DA COSTA CORDEIRO**, matrícula nº03168514. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de março de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº980810418, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 20/04/2004 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/04/2004, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA DE FATIMA RIBEIRO MOTA**, matrícula nº07735510. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº982401515, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o Ato** datado de 02/03/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 16/03/2011, que concedeu **aposentadoria** à **MARIA NENZINHA DE MORAIS GUILHERME**, matrícula nº05710618. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2014.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFICIO**, o(a) servidor(a) **MARIA LIRA DE SOUSA ARAUJO**, matrícula 482245-12, lotado(a) no(a) QUITERIANÓPOLIS - EDEFM RAÍZES INDÍGENAS TABAJARAS (NÍVEL D), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR II, símbolo

DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Março de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de Junho de 2013, e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pela Portaria nº0214/2014, datada de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 2014, realizado nos termos da Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220, de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR, MARIA LIRA DE SOUSA ARAUJO**, para exercer as funções de Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) QUITERIANÓPOLIS - ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY (NÍVEL IV), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Abril de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Carlos Eduardo Pires Sobreira
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº0549/2014 GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ACORDÃO da 8ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referente aos Embargos Declaratórios 0743775-82.2000.8.06.0001, constante no processo nº2482641/2014, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1009**, publicada no DOE 05/12/2013 que cessou os efeitos da Portaria nº0266/2004-GAB, publicada no DOE de 21/07/2004 que ascendeu funcionalmente através da **Promoção** a servidora **EIDA ZENA GALVÃO LOBO**, matrícula nº154087.1.5 e 054087.2.5 de professor Especializado ref. 21 para Professor Mestre I ref. 25, em Fortaleza, em 20 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0551/2014-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142516325/SPU, RESOLVE **AUTORIZAR o AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas à servidora **JOANA PACHECO DE ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 12, matrícula(s) nº11555314, lotado(a) no(a) PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA, EEEP, no município de CAUCAIA/CE, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 de dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir de 16 de Maio de 2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0552/2014 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, resolve de conformidade com o art.24 da Lei nº12.066 de 13 de janeiro de 1993 alterado pelo art.5º da Lei nº12.416 de 17 março de 1995 e

art.2º da Lei nº12.503 de 31 de outubro de 1995, e lei nº14.431 de 31 julho de 2009, e §2º do art.1º da Lei nº15.009, de 4 de outubro de 2011, ascender funcionalmente através da **Promoção** os **SERVIDORES** constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, com vigência a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 23 de maio de 2014.

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0552/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Enquadramento: 8 Lei: Lei 12503/95 Art.2 – Art.24 Tipo de Ascensão: Promoção
Categoria: Professores

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Crede
1	22100148050611	CARLOS VIRGILIO DO VALE PEIXOTO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24768542014	1
2	22100148134610	DANILO BARROSO CELEDONIO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22650202014	1
3	22100147927714	FRANCISCO JOSE SOUZA DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	13 23457842014	1
4	22100147864712	JOSE HELANO MAIA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22121722014	1
5	22100148021417	SAMUEL BATISTA BASTOS	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	13 23471592014	1
6	2210014789171X	Francisco Rubnildo de Lavor	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24294902014	2
7	22100148037011	ISABEL MARIA OLIVEIRA MONTENEGRO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 15589542014	2
8	2210014805451X	HEITOR MAPURUNGA MAGALHAES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 26571582014	5
9	22100147894611	ROSELENE PEREIRA DE BRITO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21398582014	5
10	22100147948312	Suyanne Cunha de Azevedo	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 26680952014	5
11	22100148035612	EDUARDO DO NASCIMENTO FONTINELE	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21509322014	6
12	22100148124119	FRANCISCO JOSE BALDUINO DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23542522014	6
13	22100147859115	FRANCISCO MARCIO CARNEIRO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 27067362014	6
14	22100147963818	PAULO SOUZA DA COSTA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24095292014	6
15	22100147994616	SABRINA DE SOUSA CRUZ	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 28039602014	6
16	22100148088511	SIMAO CRISTINO DE MENEZES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25634802014	6
17	22100148071716	IVAN SILVA SANTOS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 2245422014	8
18	22100148058213	FLAVIA REGINA DA SILVA CASTRO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22638502014	9
19	22100147847117	LILIAN DE MOURA GOMES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 26076572014	9
20	22100148079911	AURILANIO NOBRE DA CUNHA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24230332014	10
21	22100148058019	FERNANDA MARIA RIBEIRO SOARES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21336392014	10
22	22100147844517	LUCIVANDA DE SOUSA MACHADO LOPES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23187792014	12
23	2210014799571X	NYVEA CILENE NOGUEIRA TORRES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23179692014	12
24	22100148120113	RUI BARRETO DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23181752014	12
25	22100147927412	QUENIA MARAISA PINHEIRO DA PAZ	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22832312014	13
26	22100148076416	RAFAEL BEZERRA E SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22834282014	13
27	22100148079814	RAIMUNDO VIRGINO FILHO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22071792014	14
28	22100147897017	THIAGO SANTIAGO DE SOUZA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21957662014	14
29	22100148048811	TALITA LIMA DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21791592014	17
30	22100148125115	CICERO SOARES VARELA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22694922014	20
31	22100147978513	CLAUDIA DE OLIVEIRA GONCALVES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22687552014	20
32	22100147879612	ANA QUESADO SOMBRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 28126412014	21
33	22100148047815	Francisco Gleidson Silva de Souza	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23177562014	21
34	22100147943019	FRANCISCO RICARDO PEREIRA TEIXEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23332632014	21
35	22100148124917	GESNER FARIAS DE PAULA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21527492014	21
36	22100148097510	GRAZIELA BARROS SERRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23149272014	21
37	22100148123813	HERBET SABOIA DE SOUSA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23256432014	21
38	22100147885119	HERICO FEITOSA GUEDES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 2824612014	21
39	22100148022413	ISRAEL PEIXOTO DE ALENCAR SANTOS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 27067012014	21
40	22100148065015	JOSE DAGMAR FERREIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22033432014	21
41	22100147882311	KARINNE MESQUITA PAIVA MARTINS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24574502014	21
42	22100147846218	LAUDELINA FREIRE DE AGUIAR MARTINS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22190022014	21
43	22100147934419	MARCELA PEIXOTO DE VASCONCELOS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25609102014	21
44	2210014789381X	Maria Tereza Martins Araago	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25832272014	21
45	2210014802291X	MARIO REGIS REBOUCAS TORRES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24109262014	21
46	22100147987415	NEYLA DENIZE DE SOUSA	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	13 24570272014	21
47	22100147933811	THALYTA NASCIMENTO NUNES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21586902014	21
48	22100147859611	YVAN VIANA MOREIRA FILHO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24749672014	21
49	22100147974119	FLAVIA DANIELA RODRIGUES VIANA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24854032014	732
50	2210014791051X	KEIFER FORTUNATTI	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22073302014	

*** **

PORTARIA Nº0553/2014 - GAB. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, resolve de conformidade com o art.24 da Lei nº12.066 de 13 de janeiro de 1993 alterado pelo art.5º da Lei nº12.416 de 17 março de 1995 e art.2º da Lei nº12.503 de 31 de outubro de 1995, e lei nº14.431 de 31 julho de 2009, e §2º do art.1º da Lei nº15.009, de 4 de outubro de 2011, **ascender** funcionalmente através da Promoção os **SERVIDORES** constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, com vigência a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 20 de maio de 2014.

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0553/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

Enquadramento: 8 Lei: Lei 12503/95 Art.2 – Art.24 Tipo de Ascensão: Promoção
Categoria: Professores

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Crede
1	22100148145310	ANGELO RONCALLI SANTOS PALÁCIO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 31395412014 1	
2	22100147909716	FABIANO SALES NOGUEIRA FONTELES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 28451832014 1	
3	22100148094511	MEIRILENE SOUSA DO ROSARIO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24317452014 1	
4	22100148034616	ANTONIO LEONILDO ROCHA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22281172014 2	
5	22100148132715	JOAO GONÇALVES DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 28824532014 2	
6	22100147946417	PATRICIA DANIELLE SILVA DE ALEXANDRIA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25023752014 2	
7	22100147989213	JULIANA RAMOS DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 21343502014 5	
8	22100148084214	FRANCISCO DAMAZIO DE AZEVEDO SEGUNDO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25017602014 6	
9	22100147972515	FRANCISCO ELSON ARAUJO LOPES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 25693482014 6	
10	22100147957915	RAIMUNDO NONATO DE MENEZES MOREIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 23998412014 6	
11	22100148116612	THYAGO TEIXEIRA FARIAS	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 24083872014 6	
12	2210014787971X	Ana Roberta Nogimo Rodrigues	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0928931882014 12	
13	22100147995914	JOÃO PAULO NOBRE NOGUEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0923184852014 12	
14	2210014806261X	ANTONIO CARLOS LEONARDO GOMES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0921751022014 13	
15	22100148038417	JOSE WELLYNTON DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0929321832014 14	
16	22100148129218	JOSE RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0927476702014 19	
17	22100148127215	ADRIANA TEIXEIRA ALVES	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0928682562014 21	
18	22100148039510	ALINE MATOS DE AMORIM	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0923814892014 21	
19	22100148043011	ANTONIO JORGE FERREIRA SEVERINO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0925823952014 21	

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Crede
20	22100147868912	Cristiane de Melo	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0927457232014 21	
21	22100147858917	DIANA ELIZABETTE LIMA DO AMARAL	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0927201432014 21	
22	22100148063012	DJANIR NOBRE MAIA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0928698992014 21	
23	22100148022219	EDUARDA GOMES DE SOUSA LUCIO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0921632792014 21	
24	22100147921112	ELIENAE BARROSO PEREIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0928287502014 21	
25	22100148044212	EMIDIO FONTENELE DE BRITO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0920392842014 21	
26	22100147840910	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO PINTO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0925515382014 21	
27	22100148029418	FRANCISCO ROBERTO PERREIRA DA SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0925716012014 21	
28	22100148077919	FREDERICO ALEKHINE CHAVES GARCIA	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	1327140542014 21	
29	22100147939313	HERLEN RIOS DE SOUSA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0926637192014 21	
30	2210014803781X	JEAN CARLOS DANTAS FORMIGA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0921414372014 21	
31	22100147980313	JETHRO LUIS BEZERRA PINTO	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	1323862352014 21	
32	22100148018416	Josemary Silveira Alcantara	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0923970322014 21	
33	2210014792801X	JOSENIRA UNIAS RIBEIRO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0927018402014 21	
34	22100147871913	LANA PRISCILA SOUZA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0929324932014 21	
35	22100147883512	MARCIO ROGERIO CARVALHO SILVA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0928593202014 21	
36	2210014789901X	MARCOS WILLIAN GOMES DE LIMA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0924084252014 21	
37	22100147868017	MARIA SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0921336042014 21	
38	22100148106412	OSVALDO MELO NEGREIROS FILHO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0929294502014 21	
39	22100147875412	RAFAEL KAIO MACIEL CANDIDO	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0929388312014 21	
40	22100148049419	RICARDO COELHO DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0923554962014 21	
41	22100147878012	ROBERIO ANDRADE DE SOUSA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0922517472014 21	
42	22100147975212	SERGIO RICARDO PINTO NOGUEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K045 Professor Mestre I	1323635612014 21	
43	22100147930510	Giovana Vilar Macedo	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	0926876182014 47635	
44	22100147861616	ANA DEBORA CUNHA DE SOUZA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 29318452014	
45	22100148146716	POLIANA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	K043 Professor Pleno I	01 K044 Professor Especializado	09 22139932014	

*** **

PORTARIA Nº0558/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143220306/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA EUZA SAMPAIO CAFE**, matrícula nº07298110, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 20 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 22 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso . 11, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0560/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142906310/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA DE LOURDES SILVEIRA**, matrícula nº02020513, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 04 ocorrido em 29 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 30 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0561/2014-GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. e tendo em vista o que consta do processo nº143169866/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO PEIXOTO DE ASSIS**, matrícula nº12059019, Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 26 ocorrido em 06 de Maio de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 07 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0562/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143070878/SPU,. RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **EDMILSON SOUZA LIMA FILHO**, matrícula nº04483413, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21 ocorrido em 23 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 23 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0564/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista. o que consta do processo nº143173618/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA EDINIR CUNHA SOUSA** matrícula nº07906811, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 08 ocorrido em 30 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 01 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0566/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1428602711SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **LUIZ GONZAGA CORREIA JUNIOR**, matrícula nº09220518, Professor Ensino Técnico Especializado; integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21 ocorrido em 23 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 24 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso n, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0567/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143070240/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de LAURA DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº06758010, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 12 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório MODESTO DE CARVALHO 4º OFÍCIO DO REG. CIVIL DE SOBRAL, em 15 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0568/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142780782/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de ROSALIA XAVIER BRAGA**, matrícula nº07217013, Auxiliar de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 15 ocorrido em 23 de Janeiro de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório PARIZ, em 24 de Janeiro de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0569/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142781380/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARIA BERNADETE LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº04724119, Professor Pleno II, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 17 ocorrido em 28 de Junho de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório REGISTRO CIVIL CONSOLAÇÃO, em 29 de Julho de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0570/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143239066/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de EROTIDES NOGUEIRA MIRANDA**, matrícula nº04894014, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 04 ocorrido em 10 de Maio de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 11 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0573/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143287370/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de TEREZINHA DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº14043314, Professor Especializado, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 21 ocorrido em 13 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 14 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826,

de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0574/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142533360/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de IVONETE MACHADO BARBOSA**, matrícula nº06542212, Professor Pleno II, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 05 ocorrido em 02 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório EDSON ALMEIDA, em 08 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0576/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142779857/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de TEREZINHA MENEZES BARBOSA**, matrícula nº0483481X Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 16 ocorrido em 17 de Fevereiro de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório PARIZ, em 01 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0577/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143224000/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARIA NEUZA MACIEL DE ARAUJO**, matrícula nº04089111 Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 13 ocorrido em 06 de Maio de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 08 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0578/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143187422/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de MARIA ESTELITA RIBEIRO BATISTA**, matrícula nº04654110, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 07 de Maio de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ANTONIO TOMÁS DE NORÕES MILFONT, em 07 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0579/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143260480/SPU, **RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de FRANCISCA SOBREIRA LIMA**, matrícula nº03451216, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 06 ocorrido em 12 de Março de 2014, conforme

Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1ª SERVENTIA DE NOTAS E REGISTRO, em 21 de Março de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0580/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº142781096/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **INES BEZERRA DE MELO**, matrícula nº0478121X, Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 08 ocorrido em 14 de Março de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório OLIVEIRA 1º OFÍCIO, em 26 de Março de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0581/2014 – GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143342843/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANA MARIA RIBEIRO TAUMATURGO**, matrícula nº03274519, Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 22 ocorrido em 01 de Maio de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, em 05 de Maio de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0583/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143247506/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **TEREZINHA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº05151910, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 05 ocorrido em 14 de Março de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório HOLLANDA 1º OFÍCIO DE NOTAS E

PROTESTO DE TÍTULOS, em 17 de Março de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0585/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143068849/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA SANTANA**, matrícula nº05758912, Professor, integrante do Grupo do Magistério, referência 01 ocorrido em 04 de Dezembro de 2013, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório ALVES DA SILVA DO 1º OFÍCIO, em 06 de Dezembro de 2013, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0586/2014 - GAB - O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº143026208/SPU, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ALZIRA MARIA BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº15987715, Professor Especializado, integrante do Grupo do Magistério, referência 12 ocorrido em 19 de Abril de 2014, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 19 de Abril de 2014, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

EDITAL Nº017/2014-SEDUC/CE, DE 04 DE JUNHO DE 2014
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE PROFESSOR CLASSE PLENO I

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO torna pública a retificação do ANEXO IV - DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA, a que se refere o Edital de Convocação Nº011/2014 – SEDUC/CE, de 23 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de abril de 2014, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2014 – SEDUC/CE, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Cronograma de Convocação para Apresentação da Documentação pelo Candidato Convocado

DISCIPLINA 6: GEOGRAFIA

LOCAL: Secretaria da Educação, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. Gal. Afonso Albuquerque, s/n, Cambéba, Fortaleza – Ce

DATA	HORÁRIOS						
	MANHÃ					TARDE	
	8:30 as 9:30	9:30 as 10:30	10:30 as 11:30	13:00 as 14:00	14:00 as 15:00	15:00 as 16:00	16:00 as 17:00
03/06/2014	1º ao 8º 1º defíc	9º ao 16º	17º ao 24º 2º defíc	25º ao 32º	33º ao 40º	41º ao 48º 3º defíc	48º ao 56º 4º defíc
04/06/2014	57º ao 64º	65º ao 72º 5º defíc	73º ao 80º	81º ao 88º	89º ao 96º 6º defíc	97º ao 104º 7º defíc	105º ao 112º
05/06/2014	113º ao 120º	121º ao 128º 8º defíc	119º ao 136º	137º ao 144º 9º defíc	145º ao 152º	153º ao 160º	161º ao 167º

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de junho de 2014.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

EDITAL Nº018/2014/SEDUC/CE

QUINTO EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS CEARENSES INTERESSADOS EM CONCORRER A RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC faz saber aos gestores municipais do Estado do Ceará que se encontram abertas as inscrições para participação no Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, que tem por objetivo a prestação de cooperação técnica e financeira do Estado aos Municípios, para construir e equipar Centros de Educação Infantil – CEI.

1. DO OBJETO

Este Edital define os prazos e apresenta as condições para candidatura dos municípios cearenses interessados em se beneficiar da cooperação técnica e financeira disponibilizada pelo governo do Estado do Ceará no âmbito e nos termos do Programa acima mencionado, o qual tem por objetivo a construção de Centros de Educação Infantil e a aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo, incluindo parque infantil) para os mesmos.

a.) Os Centros de Educação Infantil, têm valor unitário de R\$1.310.043,97 (Um milhão trezentos e dez mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos), observadas as condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos;

b.) Cada Centro de Educação Infantil - CEI terá capacidade de atendimento de até 208 (duzentas e oito) crianças.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os municípios que se candidatarem a participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil deverão formalizar sua inscrição mediante entrega de Ficha de Adesão e da documentação exigida neste Edital, em duas vias, em dias úteis, no período de 03/06/2014 a 10/06/2014, no horário de 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Coordenação Administrativa/Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, bloco A- Cambeba – 60.830-120 – Fortaleza/CE.

2.2 Para efeito de confirmação da inscrição, o representante do município, no ato da inscrição, receberá uma cópia da Ficha de Adesão contendo o registro de protocolo.

2.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Somente os municípios cearense que não foram selecionados no Quarto edital de chamada para seleção de municípios cearenses interessados em concorrer a recursos financeiros destinados à implantação de Centros de Educação Infantil – CEI poderão aderir e ser selecionado para participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, nos termos das condições expressas a seguir e no limite da oferta disponível, nos termos do item 5.

3.2. Para participar dessa seleção, os municípios deverão:

a) Apresentar terreno em área urbana, com a dimensão mínima de 25m X 59m de área, inclinação do terreno inferior a 3% (três por cento), em localização de acesso viável à população a ser beneficiada pelo CEI, comprometendo-se de apresentar a dominialidade sobre o mesmo até a formalização do convênio.

b) garantir o provimento de água tratada, esgotamento sanitário e energia elétrica trifásica, necessários ao funcionamento do CEI;

c) comprometer-se com a contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor global do CEI com recursos próprios do município. O valor global do CEI é considerado pelo somatório das despesas para a construção e aquisição de bens materiais – equipamentos, mobiliários e consumo incluindo parque infantil, nos termos do Item 1, letras “a” e “b”, deste Edital.

d) Obter aprovação do terreno realizado pela vistoria, in loco, da SEDUC, quanto às dimensões, inclinação e localização solicitadas no item a desta seção.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o representante do município deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Adesão ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado;

b) Declaração da Dominialidade do terreno pelo município, conforme modelo constante no Anexo VI. A referida declaração deverá estar autenticada em cartório competente e ser compatível com a Planta de Localização onde será construído o CEI;

c) Apresentar a Planta de Localização do terreno, indicando o endereço, a malha urbana do entorno, os acessos ao terreno, as referências naturais e construídas próximas e as dimensões do lote. Por meio da Planta de Localização deve ser possível verificar a descrição constante no documento de propriedade enviado.

d) Apresentar a Planta baixa de Locação da edificação no terreno selecionado que apresente as seguintes informações:

- Localizar a edificação no lote apresentando, o tamanho do terreno e das edificações, bem como sua distância aos limites do mesmo. Cabe ressaltar que o afastamento das edificações em relação aos limites do terreno deverá obedecer às determinações do Plano Diretor local e demais leis vigentes de cada município;

- Apresentar norte magnético e ventos dominantes;
- Localizar a entrada das redes de abastecimento de energia, água e esgoto, sempre respeitando as orientações técnicas definidas pelas concessionárias locais. Em caso de utilização de fossa séptica, sumidouro, cisterna ou outro elemento que tenha como função substituir deficiência em redes existentes, tais instrumentos deverão ser locados nesta planta;
- Definição das cotas de nível de cada edificação existente, bem como dos acessos e áreas verdes;
- Representar em planta o escoamento de águas pluviais, muros de contenção e qualquer outro tipo de obra que não conste em projeto-padrão, mas que seja imprescindível ao funcionamento adequado da escola.
- O Projeto Arquitetônico Padrão estará disponível no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).

e) Levantamento Planialtimétrico com curvas de metro e metro, cotando níveis de pontos estratégicos tais como: eixos das ruas adjacentes e vinculando-os a um referencial de nível-RN para que seja analisado o atendimento do terreno aos limites determinados, bem como a necessidade de movimento de terra - corte e aterro e georreforçamento do terreno; Em caso de desnível superior a 3% (três por cento), o município deverá se responsabilizar pela terraplanagem do terreno;

f) Relatório de vistoria do terreno preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

g) Ensaio Geotécnico do terreno e laudo técnico com ART do executor do ensaio.

4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O quadro constante no Anexo II deste edital apresenta os 140 municípios cearenses, classificados segundo critério único, qual seja o do número de mulheres trabalhadoras da indústria de transformação e extrativa e terá como base as informações constantes do RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego, ano base de 2013.

5.1 Os municípios concorrerão exclusivamente aos CEI conforme anexo III;

5.2 Os municípios relacionados no anexo III concorrerão respectivamente a 01 (um) CEI cada;

5.3 O número de CEIs constantes no anexo III do presente edital poderão ser ampliados, caso os municípios selecionados pelo Quarto Edital de chamada para seleção de municípios cearenses interessados em concorrer a recursos financeiros destinados à implantação de centros de educação infantil – CEI não firmem os respectivos convênios no prazo devido;

5.4. Serão eliminados da seleção os municípios em que seja comprovada, através de vistoria técnica da SEDUC, a não adequação do terreno especificado no item 3.2, a, do presente Edital.

6. CRONOGRAMA**6.1**

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição do município/adesão	05/06/14 à 12/06/14
Divulgação do resultado	17/06/14
Celebração do convênio	Até dia 30/06/14 6.2

Após a adesão e seleção, os municípios deverão celebrar convênio com o governo do estado, conforme documentação prevista no Anexo V, no prazo de até 13 dias, contados da divulgação do resultado final da seleção. O não atendimento do prazo estipulado implica na eliminação do processo seletivo e a convocação do próximo município selecionado, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.3 Os convênios a serem celebrados no âmbito deste Programa terão prazo máximo de vigência de até cinco anos, a partir da data de publicação, sendo que a construção e implantação do(s) CEI(s), deverá ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses do Convênio.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos do objeto de que trata este Edital são provenientes de empréstimo contratado pelo Governo do Estado do Ceará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dos Tesouros Estadual e Municipal.

7.2 O recurso referente à contrapartida dos municípios, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor conveniado, será depositado em uma conta bancária, indicada pela Secretaria da Educação do Ceará, devendo ser 10% (dez por cento) do valor total de cada CEI no ato da assinatura do convênio e o restante quando a obra atingir 50% de execução, atestada por vistoria técnica a ser realizada, in loco, pela SEDUC.

8. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A construção e a aquisição de equipamentos dos CEI serão de responsabilidade do Governo do Ceará, através da Secretaria da Educação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria da Educação apresentará ao município a prestação de contas referente a construção e aquisição de equipamentos dos CEI, conforme previsto no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93. RT.116 DA LEI DERAL Nº8.666/93. ART.116 DA LEI FEDERAL Nº8.666/9

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do município implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de administração pública, não cabendo controvérsias posteriores.

10.2 A construção do CEI para cada município selecionado fica sempre condicionada aos critérios estabelecidos, à disponibilidade de recursos financeiros e ao relevante interesse público.

10.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação - SEDUC, localizada no andar térreo do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa - 60.830-120 - Fortaleza/CE.

10.4 Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

10.5 A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) e publicado no D.OE.

10.6 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Assessoria Jurídica da SEDUC.

10.7 O município ficará responsável pela operação e manutenção do(s) CEI construído(s) e equipado(s) com recursos deste Edital, cujos recursos para este fim deverão ser assegurados no PPA e na LOA.

10.8. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÚMERO DE MULHERES TRABALHADORAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVA POR MUNICÍPIO

ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO Fortaleza, ____ de _____ 2014

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de _ (nome do município) _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, em especial, que o município:

- a) Compromete-se a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica trifásica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para a edificação do objeto pleiteado, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários;
- b) registra demanda reprimida na educação infantil;

DADOS DO MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Quantidade de CEI desejada de acordo com o seu grupo: _____

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome:

Nacionalidade:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Assinatura do Chefe do Poder Executivo municipal devidamente identificada

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÚMERO DE MULHERES TRABALHADORAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVA POR MUNICÍPIO

Critério Fundamental:

Número Total de Mulheres trabalhadoras da indústria de Transformação e Extrativa (Dados Oficiais)

Ceará	202.965	100%
1. Fortaleza	83.314	41,05%
2. Juazeiro do Norte	6.273	3,09%
3. Pacatuba	3.749	1,85%
4. Pacajus	3.473	1,71%
5. Itapagé	2.811	1,38%
6. Cascavel	2.539	1,25%
7. Crato	2.437	1,20%
8. Itapipoca	1.767	0,87%
9. Massapê	1.452	0,72%
10. Cruz	1.362	0,67%
11. Aracati	1.282	0,63%
12. Forquilha	1.042	0,51%
13. Itaitinga	992	0,49%
14. Trairi	731	0,36%
15. Acaraú	689	0,34%
16. Santa Quitéria	686	0,34%
17. Limoeiro do Norte	675	0,33%
18. Uruburetama	658	0,32%
19. Bela Cruz	592	0,29%
20. Canindé	554	0,27%
21. Chorozinho	546	0,27%
22. Itarema	501	0,25%
23. Pindoretama	477	0,24%
24. Barreira	463	0,23%
25. Acarape	447	0,22%
26. Itaiçaba	434	0,21%
27. Frecheirinha	421	0,21%
28. Salitre	398	0,20%
29. Várzea Alegre	361	0,18%
30. Paraipaba	349	0,17%
31. Paracuru	333	0,16%
32. Viçosa do Ceará	329	0,16%
33. Tabuleiro do Norte	324	0,16%
34. Brejo Santo	317	0,16%
35. São Benedito	293	0,14%
36. Santana do Acaraú	291	0,14%
37. Meruoca	288	0,14%
38. Cariré	287	0,14%
39. Redenção	283	0,14%
40. Baturité	282	0,14%
41. Crateús	281	0,14%
42. Alcântaras	280	0,14%
43. Senador Sá	279	0,14%
44. Aracoiaba	277	0,14%
45. Groaíras	270	0,13%
46. Morada Nova	266	0,13%
47. Pedra Branca	265	0,13%
48. Amontada	262	0,13%
49. Icó	262	0,13%
50. Lavras da Mangabeira	257	0,13%
51. Apuiarés	236	0,12%
52. Quixelô	235	0,12%
53. Ipu	196	0,10%
54. Uruoca	195	0,10%
55. Quixeré	192	0,09%
56. Parambu	191	0,09%
57. Catunda	188	0,09%
58. Ubajara	186	0,09%
59. Boa Viagem	186	0,09%
60. Pereiro	177	0,09%
61. Varjota	170	0,08%
62. Iracema	169	0,08%

Ceará	202.965	100%
63. Guaraciaba do Norte	168	0,08%
64. Tauá	167	0,08%
65. Caridade	161	0,08%
66. Caririaçu	154	0,08%
67. Icapuí	144	0,07%
68. São Luís do Curu	141	0,07%
69. Ocara	140	0,07%
70. Ipueiras	135	0,07%
71. Fortim	129	0,06%
72. Moraújo	122	0,06%
73. Aiuaba	119	0,06%
74. Umirim	116	0,06%
75. Araripe	107	0,05%
76. Palmácia	106	0,05%
77. Farias Brito	102	0,05%
78. Solonópole	100	0,05%
79. Jaguaratama	100	0,05%
80. Martinópole	95	0,05%
81. Pacoti	94	0,05%
82. Ararendá	94	0,05%
83. Hidrolândia	93	0,05%
84. Paramoti	92	0,05%
85. Miraíma	88	0,04%
86. Milagres	86	0,04%
87. Chaval	84	0,04%
88. Campos Sales	83	0,04%
89. Itapiúna	83	0,04%
90. Independência	80	0,04%
91. Madalena	80	0,04%
92. Reriutaba	80	0,04%
93. Mucambo	77	0,04%
94. Santana do Cariri	76	0,04%
95. Deputado Irapuan	76	0,04%
96. Jardim	74	0,04%
97. Pacujá	73	0,04%
98. São João do Jaguaribe	72	0,04%
99. Iraporanga	69	0,03%
100. Tururu	65	0,03%
101. Granjeiro	65	0,03%
102. Quiterianópolis	64	0,03%
103. Milhã	60	0,03%
104. Cariús	59	0,03%
105. General Sampaio	59	0,03%
106. Jaguaribara	58	0,03%
107. Catarina	57	0,03%
108. Aurora	56	0,03%
109. Monsenhor Tabosa	56	0,03%
110. Carnaubal	56	0,03%
111. Ipaumirim	56	0,03%
112. Banabuiú	54	0,03%
113. Jucás	49	0,02%
114. Graça	49	0,02%
115. Poranga	39	0,02%
116. Assaré	38	0,02%
117. Ibaretama	38	0,02%
118. Piquet Carneiro	35	0,02%
119. Potiretama	35	0,02%
120. Barroquinha	34	0,02%
121. Aratuba	34	0,02%
122. Barro	33	0,02%
123. Abaiara	33	0,02%
124. Porteiras	32	0,02%
125. Arneiroz	31	0,02%
126. Mulungu	31	0,02%
127. Choró	30	0,01%
128. Ibicuitinga	30	0,01%
129. Ererê	27	0,01%
130. Capistrano	26	0,01%
131. Jati	26	0,01%
132. Potengi	26	0,01%

133. Tarrafas	24	0,01%
134. Baixio	24	0,01%
135. Pires Ferreira	23	0,01%
136. Guaramiranga	21	0,01%
137. Penaforte	19	0,01%
138. Antonina do Norte	17	0,01%
139. Umari	15	0,01%
140. Altaneira	4	0,00%

**ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES
SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS**

Nº DE CEI DISPONÍVEIS	NOME DOS MUNICÍPIOS
04	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Pacatuba, Pacajus, Itapagé, Cascavel, Crato, Itapipoca, Massapê, Cruz, Aracati, Forquilha, Itaitinga, Trairi, Acaraú, Santa Quitéria, Limoeiro do Norte, Uruburetama, Bela Cruz, Canindé, Chorozinho, Itarema, Pindoretama, Barreira, Acarape, Itaiçaba, Frecheirinha, Salitre, Várzea Alegre, Paraipaba, Paracuru, Viçosa do Ceará, Tabuleiro do Norte, Brejo Santo, São Benedito, Santana do Acaraú, Meruoca, Cariré, Redenção, Baturité, Crateús, Alcântaras, Senador Sá, Aracoiaba, Groaíras, Morada Nova, Pedra Branca, Amontada, Icó, Lavras da Mangabeira, Apuiarés, Quixelô, Ipu, Uruoca, Quixeré, Pambu, Catunda, Ubajara, Boa Viagem, Pereiro, Varjota, Iracema, Guaraciaba do Norte, Tauá, Caridade, Caririaçu, Icapuí, São Luís do Curu, Ocara, Ipueiras, Fortim, Moraújo, Aiuaba, Umirim, Araripe, Palmácia, Farias Brito, Solonópole, Jaguaratama, Martinópole, Pacoti, Ararendá, Hidrolândia, Paramoti, Miraíma, Milagres, Chaval, Campos Sales, Itapiúna, Independência, Madalena, Reriutaba, Mucambo, Santana do Cariri, Deputado Irapuan, Jardim, Pacujá, São João do Jaguaribe, Iraporanga, Tururu, Granjeiro, Quiterianópolis, Milhã, Cariús, General Sampaio, Jaguaribara, Catarina, Aurora, Monsenhor Tabosa, Carnaubal, Ipaumirim, Banabuiú, Jucás, Graça, Poranga, Assaré, Ibaretama, Piquet Carneiro, Potiretama, Barroquinha, Aratuba, Barro, Abaiara, Porteiras, Arneiroz, Mulungu, Choró, Ibicuitinga, Ererê, Capistrano, Jati, Potengi, Tarrafas, Baixio, Pires Ferreira, Guaramiranga, Penaforte, Antonina do Norte, Umari, Altaneira.

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO
EMPREENHIMENTO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI**

1. DADOS INICIAIS

- 1.1 Natureza e Finalidade da Edificação:
1.2 Município: 1.3 – UF:
1.4 Órgão Interessado no Empreendimento:
1.5 Autor da Indicação do terreno:

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

- 2.1 Endereço:
2.2 Possibilidade de Escoamento de Águas Pluviais:
2.3 Possibilidade de Alagamento:
2.4 Ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emanações de gases, etc.:
2.5 Ocorrência de Passagem pelo Terreno de:
2.5.1 Rede de transmissão de energia (alta tensão):
2.5.2 Adutoras:
2.5.3 Emissários:
2.5.4 Córregos:
2.5.5 Outros:
2.5.6 Existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar ou demolir:

3. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Ruas de acesso, indicando a principal e a mais conveniente:

3.2 A pavimentação, seu estado e natureza:

3.3 Guias e passeios, seu estado e natureza, inclusive obediência ao padrão municipal:

3.4 Arborização e espécies existentes ou exigidas:

3.5 Rede de água:

3.5.1 Informação sobre a rua de entrada, regularidade de abastecimento e eventual necessidade de extensão:

4. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO

4.1 Situação econômica e social da localidade e o padrão construtivo da vizinhança:

4.2 Disponibilidade local de materiais e mão-de-obra necessária à construção:

a) Material: b) Mão-de-obra:

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

5.1 Execução de movimento de terra:

5.2 Pavimentação de ruas:

5.3 Remoção de obstáculos e demolições:

5.4 Retirada de painéis de anúncios:

5.5 Remoção de eventuais ocupantes:

5.6 Canalização de córregos:

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ASSINATURA DO ENGENHEIRO/CREA

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

1. Certidão de Matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente, que comprove a dominialidade do terreno pelo Município (título de domínio, termo de cessão ou auto de imissão na posse em demanda de desapropriação, com as delimitações das áreas indicadas e o endereçamento compatível com o local físico. A Certidão deve estar atualizada e autenticada, e ainda, compatível com a Planta de Localização onde será implantado o CEI;

2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre do ano anterior/Certidão do Tribunal de Contas do Município dos Municípios, quanto ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, bem como, quanto aos atos demonstrativos dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal, pelo menos referente ao exercício anterior ao da formalização do Convênio;

3. Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;

4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5. Certidão do Tribunal de Contas do Município - TCM;

6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias;

9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10. Relatório de validação do Cadastral do Parceiro – SACC;

11. Relatório de Inadimplência/Irregularidade - Analítico por Conveniente – SACC.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno, situado (endereço compatível com a planta de localização), onde será construída o Centro de Educação Infantil – CEI, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que eu (nome completo do(a) prefeito(a), brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº(número do RG) - SSP/CE e CPF (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), devidamente investido no cargo de (cargo atuante), inscrito no CNPJ (número do CNPJ),

com sede (endereço completo da prefeitura), firmo o compromisso de apresentar, até a formalização do convênio, um dos documentos a seguir:

1. Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;

2. Alternativa à certidão expedida pelo cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:

2.1. No caso de doação de imóvel ao proponente: da União, do estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.

2.2. Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão de posse.

2.3. No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.

(Assinatura do(a) Prefeito(a))

*** **

EDITAL Nº019/2014/SEDUC/CE
QUINTO EDITAL DE CHAMADA PARA SELEÇÃO DE
MUNICÍPIOS CEARENSES INTERESSADOS EM
CONCORRER A RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À
IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -
CEI

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC **faz saber aos gestores municipais do Estado do Ceará que se encontram abertas as inscrições para participação no Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil**, que tem por objetivo a prestação de cooperação técnica e financeira do Estado aos Municípios, para construir e equipar Centros de Educação Infantil – CEI.

1. DO OBJETO

Este Edital define os prazos e apresenta as condições para candidatura dos municípios cearenses interessados em se beneficiar da cooperação técnica e financeira disponibilizada pelo governo do Estado do Ceará no âmbito e nos termos do Programa acima mencionado, o qual tem por objetivo a construção de Centros de Educação Infantil e a aquisição de bens materiais (equipamentos, mobiliários e consumo, incluindo parque infantil) para os mesmos.

a.) Os Centros de Educação Infantil, têm valor unitário de R\$1.310.043,97 (Um milhão trezentos e dez mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos), observadas as condições e especificações constantes neste Edital e em seus anexos;

b.) Cada Centro de Educação Infantil - CEI terá capacidade de atendimento de até 208 (duzentas e oito) crianças.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os municípios que se candidatarem a participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil deverão formalizar sua inscrição mediante entrega de Ficha de Adesão e da documentação exigida neste Edital, em duas vias, em dias úteis, no período de 03/06/2014 a 10/06/2014, no horário de 8h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Coordenação Administrativa/Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, bloco A- Cambéba – 60.830-120 – Fortaleza/CE.

2.2 Para efeito de confirmação da inscrição, o representante do município, no ato da inscrição, receberá uma cópia da Ficha de Adesão contendo o registro de protocolo.

2.3 Não serão aceitas inscrições enviadas por Correio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Somente os municípios cearense que não foram selecionados no Quarto edital de chamada para seleção de municípios cearenses

interessados em concorrer a recursos financeiros destinados à implantação de Centros de Educação Infantil – CEI poderão aderir e ser selecionado para participar do Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, nos termos das condições expressas a seguir e no limite da oferta disponível, nos termos do item 5.

3.2. Para participar dessa seleção, os municípios deverão:

- a) Apresentar terreno em área urbana, com a dimensão mínima de 25m X 59m de área, inclinação do terreno inferior a 3% (três por cento), em localização de acesso viável à população a ser beneficiada pelo CEI, comprometendo-se de apresentar a dominialidade sobre o mesmo até a formalização do convênio.
- b) garantir o provimento de água tratada, esgotamento sanitário e energia elétrica trifásica, necessários ao funcionamento do CEI;
- c) comprometer-se com a contrapartida de 20% (vinte por cento) do valor global do CEI com recursos próprios do município. O valor global do CEI é considerado pelo somatório das despesas para a construção e aquisição de bens materiais – equipamentos, mobiliários e consumo incluindo parque infantil, nos termos do Item 1, letras “a” e “b”, deste Edital.
- d) Obter aprovação do terreno realizado pela vistoria, in loco, da SEDUC, quanto às dimensões, inclinação e localização solicitadas no item a desta seção.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o representante do município deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Adesão ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida, sem emendas e/ou rasuras, e assinada pelo chefe do poder executivo municipal, devidamente identificado;
 - b) Declaração da Dominialidade do terreno pelo município, conforme modelo constante no Anexo VI. A referida declaração deverá estar autenticada em cartório competente e ser compatível com a Planta de Localização onde será construído o CEI;
 - c) Apresentar a Planta de Localização do terreno, indicando o endereço, a malha urbana do entorno, os acessos ao terreno, as referências naturais e construídas próximas e as dimensões do lote. Por meio da Planta de Localização deve ser possível verificar a descrição constante no documento de propriedade enviado.
 - d) Apresentar a Planta baixa de Locação da edificação no terreno selecionado que apresente as seguintes informações:
 - Local a edificação no lote apresentando, o tamanho do terreno e das edificações, bem como sua distância aos limites do mesmo. Cabe ressaltar que o afastamento das edificações em relação aos limites do terreno deverá obedecer às determinações do Plano Diretor local e demais leis vigentes de cada município;
 - Apresentar norte magnético e ventos dominantes;
 - Local a entrada das redes de abastecimento de energia, água e esgoto, sempre respeitando as orientações técnicas definidas pelas concessionárias locais. Em caso de utilização de fossa séptica, sumidouro, cisterna ou outro elemento que tenha como função substituir deficiência em redes existentes, tais instrumentos deverão ser locados nesta planta;
 - Definição das cotas de nível de cada edificação existente, bem como dos acessos e áreas verdes;
 - Representar em planta o escoamento de águas pluviais, muros de contenção e qualquer outro tipo de obra que não conste em projeto-padrão, mas que seja imprescindível ao funcionamento adequado da escola.
 - O Projeto Arquitetônico Padrão estará disponível no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br).
 - e) Levantamento Planialtimétrico com curvas de metro e metro, cotando níveis de pontos estratégicos tais como: eixos das ruas adjacentes e vinculando-os a um referencial de nível-RN para que seja analisado o atendimento do terreno aos limites determinados, bem como a necessidade de movimento de terra - corte e aterro e georreferenciamento do terreno; Em caso de desnível superior a 3% (três por cento), o município deverá se responsabilizar pela terraplanagem do terreno;
 - f) Relatório de vistoria do terreno preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.
 - g) Ensaio Geotécnico do terreno e laudo técnico com ART.do executor do ensaio.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O quadro constante no Anexo II deste edital apresenta os 140 municípios cearenses, classificados segundo critério único, qual seja o do número de mulheres trabalhadoras da indústria de transformação e extrativa e terá como base as informações constantes do RAIS - Relatório Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho e Emprego, ano base de 2013.

- 5.1 Os municípios concorrerão exclusivamente aos CEI conforme anexo III;
- 5.2 Os municípios relacionados no anexo III concorrerão respectivamente a 01 (um) CEI cada;
- 5.3 O número de CEIs constantes no anexo III do presente edital poderão ser ampliados, caso os municípios selecionados pelo Quarto Edital de chamada para seleção de municípios cearenses interessados em concorrer a recursos financeiros destinados à implantação de centros de educação infantil – CEI não firmem os respectivos convênios no prazo devido;
- 5.4. Serão eliminados da seleção os municípios em que seja comprovada, através de vistoria técnica da SEDUC, a não adequação do terreno especificado no item 3.2, a, do presente Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição do município/adesão	05/06/14 à 12/06/14
Divulgação do resultado	17/06/14
Celebração do convênio	Até dia 30/06/14

6.2 Após a adesão e seleção, os municípios deverão celebrar convênio com o governo do estado, conforme documentação prevista no Anexo V, no prazo de até 13 dias, contados da divulgação do resultado final da seleção. O não atendimento do prazo estipulado implica na eliminação do processo seletivo e a convocação do próximo município selecionado, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.3 Os convênios a serem celebrados no âmbito deste Programa terão prazo máximo de vigência de até cinco anos, a partir da data de publicação, sendo que a construção e implantação do(s) CEI(s), deverá ocorrer nos primeiros 12 (doze) meses do Convênio.

7. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os recursos do objeto de que trata este Edital são provenientes de empréstimo contratado pelo Governo do Estado do Ceará junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dos Tesouros Estadual e Municipal.
- 7.2 O recurso referente à contrapartida dos municípios, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor conveniado, será depositado em uma conta bancária, indicada pela Secretaria da Educação do Ceará, devendo ser 10% (dez por cento) do valor total de cada CEI no ato da assinatura do convênio e o restante quando a obra atingir 50% de execução, atestada por vistoria técnica a ser realizada, in loco, pela SEDUC.

8. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A construção e a aquisição de equipamentos dos CEI serão de responsabilidade do Governo do Ceará, através da Secretaria da Educação.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria da Educação apresentará ao município a prestação de contas referente a construção e aquisição de equipamentos dos CEI, conforme previsto no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93.RT.116
DA LEI DERAL Nº8.666/93.ART.116 DA LEI FEDERAL Nº8.666/9

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição do município implica na aceitação dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de administração pública, não cabendo controvérsias posteriores.
- 10.2 A construção do CEI para cada município selecionado fica sempre condicionada aos critérios estabelecidos, à disponibilidade de recursos financeiros e ao relevante interesse público.
- 10.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação - SEDUC, localizada no andar térreo do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba - 60.830-120 - Fortaleza/CE.

10.4 Será de inteira responsabilidade dos gestores municipais a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição.

10.5 A relação dos municípios selecionados será disponibilizada no sítio da SEDUC (www.seduc.ce.gov.br) e publicado no D.OE.

10.6 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Assessoria Jurídica da SEDUC.

10.7 O município ficará responsável pela operação e manutenção do(s) CEI construído(s) e equipado(s) com recursos deste Edital, cujos recursos para este fim deverão ser assegurados no PPA e na LOA.

10.8. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÚMERO DE MULHERES TRABALHADORAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVA POR MUNICÍPIO

ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS

ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO

Fortaleza, 04 de junho 2014.

Maurício Holanda Maia

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de _ (nome do município) _____, neste ato representado pelo seu Prefeito, vem manifestar seu interesse em aderir ao Programa de Ampliação da Oferta Municipal de Educação Infantil, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, em especial, que o município:

a) Compromete-se a garantir o fornecimento e a manutenção dos serviços de abastecimento de água, energia elétrica trifásica, esgotamento sanitário e pela coleta de lixo para o terreno proposto para a edificação do objeto pleiteado, além de custear e responsabilizar-se pela execução dos serviços de terraplanagem prévios ao início da obra, caso sejam necessários;

b) registra demanda reprimida na educação infantil;

DADOS DO MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fones:

Fax:

E-mail:

Quantidade de CEI desejada de acordo com o seu grupo: _____

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome:

Nacionalidade:

CPF:

Endereço:

CEP:

Fones:

Fax:

E-mail:

Assinatura do Chefe do Poder Executivo municipal devidamente identificada

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE NÚMERO DE MULHERES TRABALHADORAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO E EXTRATIVA POR MUNICÍPIO

Critério Fundamental:

Número Total de Mulheres trabalhadoras da indústria de Transformação e Extrativa (Dados Oficiais)

Ceará	202.965	100%
1. Fortaleza	83.314	41,05%
2. Juazeiro do Norte	6.273	3,09%
3. Pacatuba	3.749	1,85%

Ceará	202.965	100%
4. Pacajus	3.473	1,71%
5. Itapagé	2.811	1,38%
6. Cascavel	2.539	1,25%
7. Crato	2.437	1,20%
8. Itapipoca	1.767	0,87%
9. Massapê	1.452	0,72%
10. Cruz	1.362	0,67%
11. Aracati	1.282	0,63%
12. Forquilha	1.042	0,51%
13. Itaitinga	992	0,49%
14. Trairi	731	0,36%
15. Acaraú	689	0,34%
16. Santa Quitéria	686	0,34%
17. Limoeiro do Norte	675	0,33%
18. Uruburetama	658	0,32%
19. Bela Cruz	592	0,29%
20. Canindé	554	0,27%
21. Chorozinho	546	0,27%
22. Itarema	501	0,25%
23. Pindoretama	477	0,24%
24. Barreira	463	0,23%
25. Acarape	447	0,22%
26. Itaiçaba	434	0,21%
27. Frecheirinha	421	0,21%
28. Salitre	398	0,20%
29. Várzea Alegre	361	0,18%
30. Paraipaba	349	0,17%
31. Paracuru	333	0,16%
32. Viçosa do Ceará	329	0,16%
33. Tabuleiro do Norte	324	0,16%
34. Brejo Santo	317	0,16%
35. São Benedito	293	0,14%
36. Santana do Acaraú	291	0,14%
37. Meruoca	288	0,14%
38. Cariré	287	0,14%
39. Redenção	283	0,14%
40. Baturité	282	0,14%
41. Crateús	281	0,14%
42. Alcântaras	280	0,14%
43. Senador Sá	279	0,14%
44. Aracoiaba	277	0,14%
45. Groaíras	270	0,13%
46. Morada Nova	266	0,13%
47. Pedra Branca	265	0,13%
48. Amontada	262	0,13%
49. Icó	262	0,13%
50. Lavras da Mangabeira	257	0,13%
51. Apuiarés	236	0,12%
52. Quixelô	235	0,12%
53. Ipu	196	0,10%
54. Uruoca	195	0,10%
55. Quixeré	192	0,09%
56. Parambu	191	0,09%
57. Catunda	188	0,09%
58. Ubajara	186	0,09%
59. Boa Viagem	186	0,09%
60. Pereiro	177	0,09%
61. Varjota	170	0,08%
62. Iracema	169	0,08%
63. Guaraciaba do Norte	168	0,08%
64. Tauá	167	0,08%
65. Caridade	161	0,08%
66. Caririçu	154	0,08%
67. Icapuí	144	0,07%
68. São Luís do Curu	141	0,07%
69. Ocara	140	0,07%
70. Ipueiras	135	0,07%
71. Fortim	129	0,06%
72. Moráújo	122	0,06%
73. Aiuaba	119	0,06%

Ceará	202.965	100%
74. Umirim	116	0,06%
75. Araripe	107	0,05%
76. Palmácia	106	0,05%
77. Farias Brito	102	0,05%
78. Solonópole	100	0,05%
79. Jaguaratama	100	0,05%
80. Martinópole	95	0,05%
81. Pacoti	94	0,05%
82. Ararendá	94	0,05%
83. Hidrolândia	93	0,05%
84. Paramoti	92	0,05%
85. Miraíma	88	0,04%
86. Milagres	86	0,04%
87. Chaval	84	0,04%
88. Campos Sales	83	0,04%
89. Itapiúna	83	0,04%
90. Independência	80	0,04%
91. Madalena	80	0,04%
92. Reriutaba	80	0,04%
93. Mucambo	77	0,04%
94. Santana do Cariri	76	0,04%
95. Deputado Irapuan	76	0,04%
96. Jardim	74	0,04%
97. Pacujá	73	0,04%
98. São João do Jaguaribe	72	0,04%
99. Ipaoranga	69	0,03%
100. Tururu	65	0,03%
101. Granjeiro	65	0,03%
102. Quiterianópolis	64	0,03%
103. Milhã	60	0,03%
104. Cariús	59	0,03%
105. General Sampaio	59	0,03%
106. Jaguaribara	58	0,03%
107. Catarina	57	0,03%
108. Aurora	56	0,03%
109. Monsenhor Tabosa	56	0,03%
110. Carnaubal	56	0,03%
111. Ipaumirim	56	0,03%
112. Banabuiú	54	0,03%
113. Jucás	49	0,02%
114. Graça	49	0,02%
115. Poranga	39	0,02%
116. Assaré	38	0,02%
117. Ibareta	38	0,02%
118. Piquet Carneiro	35	0,02%
119. Potiretama	35	0,02%
120. Barroquinha	34	0,02%
121. Aratuba	34	0,02%
122. Barro	33	0,02%
123. Abaiara	33	0,02%
124. Porteiras	32	0,02%
125. Arneiroz	31	0,02%
126. Mulungu	31	0,02%
127. Choró	30	0,01%
128. Ibicuitinga	30	0,01%
129. Ererê	27	0,01%
130. Capistrano	26	0,01%
131. Jati	26	0,01%
132. Potengi	26	0,01%
133. Tarrafas	24	0,01%
134. Baixio	24	0,01%
135. Pires Ferreira	23	0,01%
136. Guaramiranga	21	0,01%
137. Penaforte	19	0,01%
138. Antonina do Norte	17	0,01%
139. Umari	15	0,01%
140. Altaneira	4	0,00%

ANEXO III – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES
SEGUNDO O NÚMERO DE CEI DISPONÍVEIS

Nº DE CEI DISPONÍVEIS	NOME DOS MUNICÍPIOS
04	Fortaleza, Juazeiro do Norte, Pacatuba, Pacajus, Itapagé, Cascavel, Crato, Itapipoca, Massapê, Cruz, Aracati, Forquilha, Itaitinga, Trairi, Acaraú, Santa Quitéria, Limoeiro do Norte, Uruburetama, Bela Cruz, Canindé, Chorozinho, Itarema, Pindoretama, Barreira, Acarape, Itaíçaba, Frecheirinha, Salitre, Várzea Alegre, Paraipaba, Paracuru, Viçosa do Ceará, Tabuleiro do Norte, Brejo Santo, São Benedito, Santana do Acaraú, Meruoca, Cariré, Redenção, Baturité, Crateús, Alcântaras, Senador Sá, Aracoiaba, Groaíras, Morada Nova, Pedra Branca, Amontada, Icó, Lavras da Mangabeira, Apuiarés, Quixelô, Ipu, Uruoca, Quixeré, Parambu, Catunda, Ubajara, Boa Viagem, Pereiro, Varjota, Iracema, Guaraciaba do Norte, Tauá, Caridade, Cariríçu, Icapuí, São Luís do Curu, Ocara, Ipueiras, Fortim, Moraújo, Aiuaba, Umirim, Araripe, Palmácia, Farias Brito, Solonópole, Jaguaratama, Martinópole, Pacoti, Ararendá, Hidrolândia, Paramoti, Miraíma, Milagres, Chaval, Campos Sales, Itapiúna, Independência, Madalena, Reriutaba, Mucambo, Santana do Cariri, Deputado Irapuan, Jardim, Pacujá, São João do Jaguaribe, Ipaoranga, Tururu, Granjeiro, Quiterianópolis, Milhã, Cariús, General Sampaio, Jaguaribara, Catarina, Aurora, Monsenhor Tabosa, Carnaubal, Ipaumirim, Banabuiú, Jucás, Graça, Poranga, Assaré, Ibareta, Piquet Carneiro, Potiretama, Barroquinha, Aratuba, Barro, Abaiara, Porteiras, Arneiroz, Mulungu, Choró, Ibicuitinga, Ererê, Capistrano, Jati, Potengi, Tarrafas, Baixio, Pires Ferreira, Guaramiranga, Penaforte, Antonina do Norte, Umari, Altaneira.

ANEXO IV – RELATÓRIO DE VISTORIA DO TERRENO
EMPREENHIMENTO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

1. DADOS INICIAIS

1.1 Natureza e Finalidade da Edificação:

1.2 Município: 1.3 – UF:

1.4 Órgão Interessado no Empreendimento:

1.5 Autor da Indicação do terreno:

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

2.1 Endereço:

2.2 Possibilidade de Escoamento de Águas Pluviais:

2.3 Possibilidade de Alagamento:

2.4 Ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emanações de gases, etc.:

2.5 Ocorrência de Passagem pelo Terreno de:

2.5.1 Rede de transmissão de energia (alta tensão):

2.5.2 Adutoras:

2.5.3 Emissários:

2.5.4 Córregos:

2.5.5 Outros:

2.5.6 Existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar ou demolir:

3. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1 Ruas de acesso, indicando a principal e a mais conveniente:

3.2 A pavimentação, seu estado e natureza:

3.3 Guias e passeios, seu estado e natureza, inclusive obediência ao padrão municipal:

- 3.4 Arborização e espécies existentes ou exigidas;
 3.5 Rede de água;
 3.5.1 Informação sobre a rua de entrada, regularidade de abastecimento e eventual necessidade de extensão;

4. ELEMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO

- 4.1 Situação econômica e social da localidade e o padrão construtivo da vizinhança;
 4.2 Disponibilidade local de materiais e mão-de-obra necessária à construção:
 a) Material: b) Mão-de-obra:

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE

- 5.1 Execução de movimento de terra;
 5.2 Pavimentação de ruas;
 5.3 Remoção de obstáculos e demolições;
 5.4 Retirada de painéis de anúncios;
 5.5 Remoção de eventuais ocupantes;
 5.6 Canalização de córregos;

6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ASSINATURA DO ENGENHEIRO/CREA

ANEXO V – CHECK LIST PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

1. Certidão de Matrícula do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente, que comprove a dominialidade do terreno pelo Município (título de domínio, termo de cessão ou auto de imissão na posse em demanda de desapropriação, com as delimitações das áreas indicadas e o endereçamento compatível com o local físico. A Certidão deve estar atualizada e autenticada, e ainda, compatível com a Planta de Localização onde será implantado o CEI;
2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre do ano anterior/Certidão do Tribunal de Contas do Município dos Municípios, quanto ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde, bem como, quanto aos atos demonstrativos dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal, pelo menos referente ao exercício anterior ao da formalização do Convênio;
3. Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;
4. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5. Certidão do Tribunal de Contas do Município - TCM;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
8. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias;
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10. Relatório de validação do Cadastral do Parceiro – SACC;
11. Relatório de Inadimplência/Irregularidade - Analítico por Conveniente – SACC.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE DO TERRENO DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno, situado (endereço compatível com a planta de localização), onde será construída o Centro de Educação Infantil – CEI, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, que eu (nome completo do(a) prefeito(a), brasileiro(a), portador da carteira de identidade nº(número do RG) - SSP/CE e CPF (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), devidamente investido no cargo de (cargo atuante), inscrito no CNPJ (número do CNPJ), com sede (endereço completo da prefeitura), firmo o compromisso de apresentar, até a formalização do convênio, um dos documentos a seguir:

1. Certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;
2. Alternativa à certidão expedida pelo cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 2.1. No caso de doação de imóvel ao proponente: da União, do estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.

2.2. Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão de posse.

2.3. No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do Chefe do Poder Executivo ou titular do órgão detentor de delegação por tanto.

(Assinatura do(a) Prefeito(a))

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2010/ PROCESSO Nº14108880-0

I - ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº099/2010;
 II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: empresa **SERVIS SEGURANÇA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. CARAM JORGE KARAM NETO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº099/2010, publicado no DOE de 17.05.2010, de acordo com o Processo nº14108880-0; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §2º Inciso, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentado com os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual 28.089, de 10/01/2006, mediante as condições seguintes; VII-FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades dos órgãos/ entidades da administração direta e indireta, conforme especificado no anexo II do edital, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados, de que trata a Cláusula Primeira do objeto do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$27.070.738,85 (vinte e sete milhões, setenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), somando aos créditos orçamentários existente com saldo de R\$965.130,31 (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$28.035.869,16 (vinte e sete milhões, setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme justificativa anexada no DESPACHO-COADM, e análise da SEPLAG, fls 27, 28, 29, 30, 31 e 32 e IG nº821017, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de maio de 2014 até 01 de maio 2015.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 24 de abril de 2014; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação, CARAM JORGE KARAM NETO - Contratada - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 29 de maio de 2014.

Aldizio Alves Vieira Filho
 COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - 15ª CREDE - TAUÁ PROCESSO Nº3104926/2014 INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-TAUÁ - 15ª CREDE - TAUÁ/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R\$8.565,89 (OITO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. -

DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Marluce Torquato Lima Gonçalves - Coordenadora de 15ª CREDE - TAUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de maio de 2014.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº22/2000

CREDE: 15ª CREDE
TIPO DE PLANILHA

PLANILHA: FINAL
INICIAL

FOLHA: 09/05/2014

LOTE: 43/2014

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23246634 - MARRECAS, EEM DE 90904095304	98200165176912 - FRANCISCO THIAGO ALVES ARAUJO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	13	65	9,3804	01/04/2014 15/01/2015	R\$609,73
90904095304	98200164903519 - FRANCISCO THIAGO ALVES ARAUJO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	9,3804	03/04/2014 15/01/2015	R\$281,41
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
									Justificativa: Ausência de Profissional	Critério: ARTIGO 4	
									Nº de Contratos: Repercussão		2 R\$8.565,89

*** **

ORDEM DE SERVIÇO

Nº026/2014 - PROCESSO Nº3475169/2014

CONTRATO Nº01022014 SEDUC - CONTRATO CLIENTE: 01482014- CÓD DA OBRA: 01022014SEDUC01 01022014SEDUC02 - CONTRATANTE: SEDUC - CONTRATADA: CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 10.261.125/0001 - 29 - ENDEREÇO: RUA PAULINO BARROSO, 1600 - CENTRO, CANINDÉ - CE. Autorizamos a empresa **CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, a **iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ (ASSENTAMENTO CONCEIÇÃO), NO ESTADO DO CEARÁ** conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da obra R\$3.114.825,58 (TRÊS MILHÕES, CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) . Fortaleza, 13 de maio de 2014. Mauricio Holanda Maia - SECRETARIO DA EDUCAÇÃO. Engº Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente do DAE, Engº Artur Edisio Meira Façanha - DIRETOR DE ENGENHARIA - DAE. CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

ORDEM DE SERVIÇO

Nº027/2014 - PROCESSO Nº3474910/2014

CONTRATO Nº01012014SEDUC - CONTRATO CLIENTE: 01472014- CÓD DA OBRA: 0101214SEDUC01 01012014SEDUC02 - CONTRATANTE: SEDUC - CONTRATADA: CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ: 10.261.125/0001 - 29 - ENDEREÇO: RUA PAULINO BARROSO, 1600 - CENTRO, CANINDÉ - CE. Autorizamos a empresa **CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, a **iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ (ASSENTAMENTO LOUGRADOURO), NO ESTADO DO CEARÁ** conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da obra R\$3.165.082,32 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SESENTA E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) . Fortaleza, 13 de maio de 2014. Mauricio Holanda Maia - SECRETARIO DA EDUCAÇÃO. Engº Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente do DAE, Engº Artur Edisio Meira Façanha - DIRETOR DE ENGENHARIA - DAE. CYTHYAGO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

ORDEM DE SERVIÇO

Nº031/2014 - PROCESSO Nº3475509/2014

CONTRATO Nº01002014SEDUC - CONTRATO CLIENTE:01502014 - CÓD DA OBRA: 01002014SEDUC 01 - 01002014SEDUC 02 - CONTRATANTE: SEDUC - CONTRATADA: DÚPLO M CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 07.319.254/0001-16 - ENDEREÇO: RUA GALÁXIA, 986, LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA - CE. Autorizamos a empresa **DÚPLO M CONSTRUTORA LTDA**, a **iniciar a obra/serviço de CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO ARNEIROZ - CE**, conforme projeto básico e especificações técnicas. Prazo de execução: 180 (Cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. Valor global da obra R\$3.507.616,17 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) . Fortaleza, 19 de maio de 2014. Mauricio Holanda Maia - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO. Engº Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente do DAE. Engº Artur Edisio Meira Façanha - DIRETOR DE ENGENHARIA - DAE. DÚPLO M CONSTRUTORA LTDA - Empresa Contratada. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE TEXTOS DE LITERATURA INFANTIL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA- PAIC - EDITAL Nº- 005/2014

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ- SEDUC, divulga o **resultado do Concurso Público para Seleção de Textos de Literatura Infantil**, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - PAIC, cujos **CANDIDATOS** foram inscritos através do Edital nº005/2014 - SEDUC/COPEM, publicado em 20 de fevereiro de 2014. Conforme critérios estabelecidos no mencionado Edital, foram selecionados 36 (trinta e seis) textos de Literatura Infantil, distribuídos nas respectivas categorias e por ordem alfabética de classificação.

CATEGORIA 1

TÍTULO	AUTOR(A)
ANTONIO CRISÓSTOMO DAMASCENO FILHO	O SONHO DO MAR
FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	A JOANINHA VAIDOSA
GELÇA MARIA DE ALENCAR	O JOGO DA BICHARADA
GILDA MARIA LEITE	A GOTINHA LOLA
IDSON MIRANDA MONTEIRO	UM POEMA SEM PÉ NEM CABEÇA
ITALO JAMIL DE MELO CASTELAR	UMA HISTÓRIA RÁPIDA DEMAIS
JORGE DE SENA LIMA	O PAPAGAIO E A VOZINHA
MARIA ELISABETE VIANA DA SILVA	QUEM JÁ VIU?
MARIA NEOMALYCAVALCANTE DE ALMEIDA RAULINO	UMA BRINCADEIRA, VÁRIAS CRIAÇÕES
NIÉLIA MARIA PEREIRA RIBEIRO	UM PÉ DE QUE?
POLYANNE JOMASI	A MERCERIA DA DONA JOANA
VANUZA MARIA GONÇALVES DE AMORIM	O SACO

CATEGORIA 2

TÍTULO	AUTOR(A)
CARLIANE SILVA DE PAULA	A ARRAIA QUE VIROU PIPA
CLÁUDIA SOARES CUNHA	OS PORQUÊS DA PIPOCA
CRISTIANE BEZERRA DE SOUSA	FESTA NA CAATINGA
HENRIQUE DÍDIMO VIEIRA MAIA	PAL DE ONDE EU VIM?
IUSTA CAMINHA	SINAL DE CHUVA
KARINENASCIMENTO PORTELA	NINO E O TEMPO
LUCIANA COSTA DE VASCONCELOS	O SEGREDO DE JOÃOZINHO
MARIA CÉLIDA DA SILVEIRA	O MISTÉRIO DO PATO PERDIDO
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA	MISCELÂNEA DE BICHOS
MÁRIO CÉSAR FERNANDES	O GALINHO NICO E O GALINHEIRO ASSOMBRADO
MAYARA UCHÔA	NO MUNDO DAS NUUVENS
ROBERTA CARNEIRO DE LIMA	OS MÚSICOS DA FAZENDINHA

CATEGORIA 3

TÍTULO	AUTOR(A)
ANA RITA RIOS PONTE	SERÁ QUE VAI CHOVER, JEREMIAS?
ANA ROSA DIAS BORGES	A COVA DA NEGRA
CAROLINA SOUZA MARQUES	HISTÓRIAS DA DONA MAGÁ
HELTON ALEXANDRE PEREIRA ALENCAR	A VOZ QUE LÊ PARA MIM
JACEL Y DE SOUSA	MEMÓRIAS DE UM TAMARINDEIRO
JÂNIO FLORÊNCIO DA SILVA	O GRILO, A CIGARRA E O PIOLHO
KARLA IENE FROTA DE ALBUQUERQUE	A REDE DE LUIS
KLAUDIANA VIANA TORRES	AFERA E A FLOR AMARELA
LOURIVAL MOURÃO VERAS	BENTO E BEATRIZ
MARIA JOSILENE JUSTINO CORREIA	DRAGÃO, MENINO DO MAR
RAFAEL LIMAVERDE CABRAL DE LIMA	O PALHAÇO TREPINHA
ROSA MARIA DE SOUSA	JACI, A FILHA DA LUA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.
Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFENITIVO
PROCESSO Nº3500848/2014**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. LOCAL: INDEPENDÊNCIA. Certificamos, que a Empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE 17 (DEZESSETE) ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM 12 SALAS PADRÕES EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, **concluiu a contento em 27.04.14 os serviços especificados de acordo com o Contrato de nºAO472012**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA - (DIENG) Fortaleza, 26 de maio de 2014. À COMISSÃO: 00002216 - JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE, 30002911 - LUIZ ALFREDO COELHO DA SILVA - 1º MEMBRO, 30002512 - AYRTON MENDES DOS SANTOS BARROS - 2º MEMBRO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFENITIVO
PROCESSO Nº3501119/2014**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE. LOCAL: SANTA QUITÉRIA/CE. Certificamos, que a Empresa **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, **concluiu a contento em 23.04.14 os serviços especificados de acordo com o Contrato de nºAO262012**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA - (DIENG) Fortaleza, 26 de maio de 2014. À COMISSÃO: SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - SUPERINTENDENTE DO DAE, 00002216 - JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE, 01733311 - FRANCISCO MARCOS SAMPAIO FERREIRA - 1º MEMBRO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFENITIVO
PROC. Nº3360116/2014**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA EEFM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE. LOCAL: CARIRIAÇU. Certificamos, que a Empresa **FERRAZ ENGENHARIA**, Empreiteira da Obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS NA EEFM SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU/CE, **concluiu a contento 20.04.14 os serviços especificados de acordo com o Contrato de nº0142012SEDUC**, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA - (DIENG) Fortaleza, 21 de maio de 2014. À COMISSÃO: ARTHUR EDILSIO MEIRA FAÇANHA - DIRETOR DE ENGENHARIA DIENG - DAE, 01401718- JUVENAL ALVES BARRETO - PRESIDENTE, 30004019 - EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA - 1º MEMBRO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Nº420/2012 - PROCESSO Nº1913649/2014**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, em exercício, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR e a **JADE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA/DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO nº420/2012 por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art.79, II da Lei nº8.666/93 e em conformidade com as justificativas constante no processo nº14191364-9, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável do Contrato nº420/2012** que trata da construção de quadra coberta com vestiário na EEFM Paulino Rocha, no município de Fortaleza. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos do art.79, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº14191364-9. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o contrato nº420/2012 de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data da sua assinatura, ressaltando que a CONTRATANTE não possui saldo remanescente do referido contrato e nem a CONTRATADA possui qualquer obrigação, não havendo nada mais a se pleitear administrativamente ou judicialmente junto ao Estado do Ceará. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza-CE, 25 de abril de 2014. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, JOSÉ BEZERRA DO VALE FILHO - CONTRATADO, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Baelcar, 2. Simone Almeida da Silva. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº01/2014 - PROCESSO Nº2563145/2014**

O MUNICÍPIO DE ABAIARA, representado por seu Prefeito FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será

executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº3392 o valor de R\$30.091,45 (Trinta mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$65.612,29 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos) que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº16742-8, Banco 1, agência 2300-0. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Abaiara o valor total de R\$95.703,74 (Noventa e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e quatro centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 2.2.100.022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30.22100022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; 1 Termo de Responsabilidade Nº01/2014 PROC. Nº2563145/2014 II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/202 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexistência, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e

determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº2 Termo de Responsabilidade Nº01/2014 PROC. Nº2563145/2014 29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO - Prefeito Municipal de Abaiara. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº04/2014 - PROCESSO Nº2565059/2014

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA, representado por seu Prefeito FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de

assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4464 o valor de R\$131.452,03 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$411.146,55 (Quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº21255-5, Banco 1, agência 700-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Acopiara o valor total de R\$542.598,57 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/202 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de

despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS - Prefeito Municipal de Acopiara. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº010/2014 - PROCESSO Nº2568376/2014

O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, representado por seu Prefeito ANTONIO ROSENO FILHO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), assume, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº3780 o valor de R\$16.757,05 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$59.727,92 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta)

de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº9173-1, Banco 1, agência 3953-5. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Antonina do Norte o valor total de R\$76.484,97 (Setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28681.08.334041.07.1.30 22100022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro

de 2014.

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. ANTONIO ROSENO FILHO - Prefeito Municipal de Antonina do Norte. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº012/2014 - PROCESSO Nº2599689/2014

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, representado por seu Prefeito FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4053 o valor de R\$203.041,48 (Duzentos e três mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$612.647,11 (Seiscentos e doze mil, seissentos e quarenta e sete reais e onze centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº29315-6, Banco 1, agência.121-X Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Aracati o valor total de R\$815.688,59 (Oitocentos e quinze mil, seissentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.07.334041.00.0.30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria

da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexistência, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas,

assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA - Prefeito Municipal de Aracati. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº016/2014 - PROCESSO Nº2594601/2014

O MUNICÍPIO DE ARATUBA, representado por seu Prefeito JOSÉ IVAN SANTOS NETO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), assume, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº3316 o valor de R\$64.310,44 (Sessenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$115.802,80 (Cento e quinze mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº9568-0, Banco Agência.2839-8 Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Aratuba o valor total de R\$180.113,24, (Cento e oitenta mil, cento e treze reais e vinte quatro centavos) sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28681.06.334041.07.1.30 22100022.12.362.073.28680.06.334041.07.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata

exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI – realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV – restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. **CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. JOSÉ IVAN SANTOS NETO - Prefeito Municipal de Aratuba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº019/2014 - PROCESSO Nº25622726/2014

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, representado por seu Prefeito JOSÉ ADAILTON MACÊDO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17

de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4652 o valor de R\$92.862,85 (Noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$319.629,17 (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº13980-7, Banco 1, agência 1482-6. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Aurora o valor total de R\$412.492,02 (Quatrocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28681.08.334041.07.1.30 22100022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO** O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2012 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI – realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos

inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. JOSÉ ADAILTON MACÊDO - Prefeito Municipal de Aurora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº031/2014 - PROCESSO Nº2597791/2014

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, representado por sua Prefeita MÔNICA GOMES AGUIAR, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispôs sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos,

Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº3942 o valor de R\$127.069,37 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$426.043,24 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº19860-9, Banco 1, agência 39-6. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Camocim o valor total de R\$553.112,61 (Quinhentos e cinquenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e um centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28681.02.334041.00.0.30 22100022.12.362.073.28680.02.334041.00.0.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2012 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer

tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. **CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. **MÔNICA GOMES AGUIAR - Prefeita Municipal de Camocim. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.**

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº047/2014 - PROCESSO Nº2596353/2014

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS, representado por seu Prefeito ANTONIO MAURO RODRIGUES SOARES, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4656 o valor de R\$138.128,97 (Cento e trinta e oito mil, cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$508.287,35 (Quinhentos e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que será depositado em 4

(quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº26723-6, Banco 1, agência 237-2. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Crateús o valor total de R\$646.416,32 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28681.04.334041.00.0.30 22100022.12.362.073.28680.04.334041.00.0.30 **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO** O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; I Termo de Responsabilidade Nº047/2014 PROC. Nº2596353/2014 II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº2 Termo de Responsabilidade Nº047/2014 PROC. Nº2596353/2014 29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de

Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 04 de abril de 2014. ANTONIO MAURO RODRIGUES SOARES - Prefeito Municipal de Crateús. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de maio de 2014.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº070/2014 - PROCESSO Nº2595438/2014

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, representado por seu Prefeito JOSÉ EDMILSON GOMES, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº6967 o valor de R\$59.211,66 (Cinquenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e seis centavos) a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$179.371,51 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº31726-8, Banco 1, agência 863-X Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Ibicuitinga o valor total de R\$238.583,17 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.05.334041.00.0.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual

de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2012 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário

Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. JOSÉ EDMILSON GOMES - Prefeito Municipal de Ibicuitinga. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº080/2014 - PROCESSO Nº2600687/2014

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado por seu Prefeito JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4045 o valor de R\$64.845,75 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$253.725,83 (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº8832-3, Banco 1, agência 4149-1. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Irauçuba o valor total de R\$318.571,58 (Trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.03.334041.00.0.30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/2002 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a

título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. **CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO - Prefeito Municipal de Irauçuba. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº095/2014 - PROCESSO Nº2564290/2014

O MUNICÍPIO DE JUCÁS, representado por seu Prefeito RAIMUNDO LUNA NETO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa

Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº26137 o valor de R\$60.773,63 (Sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$196.823,97 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº13770-7, Banco 1, agência 2225-X. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Jucás o valor total de R\$257.597,60 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.08.334041.07.1.30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/202 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII - compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII - exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de

escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. **CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. RAIMUNDO LUNA NETO - Prefeito Municipal de Jucás. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 29 de maio de 2014.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº166/2014 - PROCESSO Nº2598178/2014

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, representado por seu Prefeito JEAN NUNES AZEVEDO, nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos Municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do Município do domicílio do aluno, da Lei 15.203, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei nº15.262, de 28 de dezembro de 2012, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº122, de 12 de agosto de 2013 (DOE 20/08/2013), que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) e do

Decreto 31.468, de 23 de abril de 2014 (DOE 24/04/2014), **assume**, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, o **transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2014, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2014, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, Credor de Nº4107 o valor de R\$124.142,97 (Cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), a ser depositado em conta corrente específica. Em caráter suplementar o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$372.060,10 (Trezentos e setenta e dois mil, sessenta reais e dez centavos), que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de abril a dezembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo Município signatário: conta nº15887-9, Banco 1, agência 1157-6. Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, serão, portanto, transferidos ao Município de Tianguá o valor total de R\$496.203,07 (Quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e três reais e sete centavos), sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.362.073.28680.03.334041.00.0.30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SIGNATÁRIO O signatário do presente Termo terá as seguintes obrigações e atribuições: I - executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2014, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu Município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II - comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III - aplicar, durante o exercício financeiro vigente, os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar, a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV - manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta em banco oficial, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro; V - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Responsabilidade à SEDUC dentro do prazo estabelecido na Lei Complementar nº119, de 28/12/202 alterada pela Lei Complementar nº122/2013, devendo o saldo remanescente ser devolvido à SEDUC após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado, a título de restituição, devendo ainda o setor de contabilidade do Município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa os quais, juntamente com uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VI - realizar previamente, para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda, previamente, as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VII- compor a prestação de contas do Município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; VIII- exigir das empresas contratadas pelo Município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que irá ser custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; IX - exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; X - exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XI - fiscalizar, vedar e coibir no Município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no Município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários; XII - apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade, contendo o Relatório de Execução Físico-Financeira, conforme estabelece o inciso III, do art.10 do Decreto nº29.239/2008, devendo também serem acostados aos autos do processo de prestação de contas os extratos bancários da conta corrente e investimentos, cobrindo todo o exercício financeiro ao qual corresponde este Termo, ou seja, desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento; XIII - apresentar comprovação de pagamentos mediante

cheque nominal e/ou ordem bancária de pagamento, em nome do beneficiário, conforme estabelece o art.7º do Decreto nº29.239/2008, sendo vedados qualquer tipo de pagamento avulso e a realização de despesas em data fora do período de vigência deste Termo de Responsabilidade; XIV - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV - restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e 39, I da Lei Complementar nº119/2012. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2014 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de educação. **CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** O presente termo de responsabilidade irá vigorar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014. **CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre as partes signatárias e unilateralmente pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas desse instrumento. **CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS** a) O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. b) Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao Município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. c) O extrato do presente termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 01 de abril de 2014. JEAN NUNES AZEVEDO - Prefeito Municipal de Tianguá. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de maio de 2014.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº085 - ANO VI - SÉRIE 3, datado 12 de maio de 2014, que publicou a Ata de Registro de Preços nº011/2014, Pregão Eletrônico nº20130063/SEDUC Processo SPU nº13336350-3/14193909-5 entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário da Educação Mauricio Holanda Maia e as Empresas relacionadas abaixo. **Onde se lê:** SIGNATÁRIOS MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação e a EMPRESA DRICOS MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Representada pelo VALDEMIR BARBOSA BEZERRA, EMPRESA CASA BRASIL UTILIDADES LTDA - ME Representada pela RUTILÉIA DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA Representada pelo JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK,EMPRESA THERMKAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA Representada pela CARLA MORAES DE OLIVEIRA, EMPRESA ÚNICA CIENTIFICA EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO LTDA Representada pela MÁRCIA SALLES, EMPRESA IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Representada pelo DARIO OLNEY FARIAS MARTINS,EMPRESA ELIANE CRISTINA PAULA DOS SANTOS - ME Representada pela ELIANE C DOS SANTOS DE PAULA. **Leia-se:** SIGNATÁRIOS MAURÍCIO HOLANDA MAIA - Secretário da Educação e a EMPRESA DRICOS MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA - Representada pelo VALDEMIR BARBOSA BEZERRA, EMPRESA CASA BRASIL UTILIDADES LTDA - ME Representada pela RUTILÉIA DA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA, COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA Representada pelo JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK,EMPRESA THERMKAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA Representada pela CARLA MORAES DE OLIVEIRA, EMPRESA ÚNICA CIENTIFICA EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO LTDA Representada pela MÁRCIA SALLES, EMPRESA IDR COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Representada pelo DARIO OLNEY FARIAS MARTINS. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 29 de maio de 2014.

Aldizio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº313/2014 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** a estagiária **NAGILA DE CASTRO FLORENCIO**, que perceberá a importância mensal de R\$600,83 (Seiscentos reais e oitenta e três centavos), proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de maio de 2014.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA

Registre-se e publique-se.

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18, de 29 de maio de 2014.

ALTERA O ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no caput do art.554 do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997; Considerando a coleta de preços praticados no mercado interno com sorvetes e picolés, sujeitos ao regime de substituição tributária previsto nos arts.553 a 555 do Decreto nº24.569, de 1997, RESOLVE:

Art.1º O Anexo II da Instrução Normativa nº09, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Instrução Normativa

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2014.

João Marcos Maia
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº18/2014
ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2014

EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

COD.SITRAM	DESCRIÇÃO	VALORES
	OUTRAS MARCAS	
7301	PICOLE A BASE DE AGUA - (DEMAIS) - OUTROS	2,20
7302	PICOLE A BASE DE AGUA - (DEMAIS) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	1,90
7303	PICOLE A BASE DE LEITE - DEMAIS - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	2,70
7304	PICOLE A BASE DE LEITE - DEMAIS - OUTROS	3,00
7305	PICOLE COM COBERTURA - DEMAIS SABORES - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),	3,00
7306	PICOLE COM COBERTURA - DEMAIS SABORES - OUTROS	3,20
7307	PICOLE TIPO CASEIRO - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	1,70
7308	PICOLE TIPO CASEIRO - OUTROS	1,80
7309	PICOLE ESTRUSADOS - DEMAIS - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	0,00
7310	PICOLE ESTRUSADOS - DEMAIS - (LA BASQUE (SP) E DILETO (SP)	8,00
7311	PICOLE ESTRUSADOS - DEMAIS - OUTROS	5,25
7312	PICOLE ESTRUSADOS COM COBERTURA - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	4,50
7313	PICOLE ESTRUSADOS COM COBERTURA - OUTROS	5,25
7314	SORVETE NO PALITO - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	1,50
7315	SORVETE NO PALITO - OUTROS	1,70
7316	SORVETE NO PALITO COM COBERTURA - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	2,30
7317	SORVETE NO PALITO COM COBERTURA - OUTROS	2,50
7318	SORVETE (COPO PLASTICO) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	2,40
7319	SORVETE (COPO PLASTICO) - LA BASQUE (SP) E DILETO (SP)	5,50
7320	SORVETE (COPO PLASTICO) - OUTROS	5,60
7321	SORVETE (TIPO CONE OU CASQUINHA) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	3,90
7322	SORVETE (TIPO CONE OU CASQUINHA) - OUTROS	4,80
7323	SORVETE (TIPO MORENINHA) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	2,00
7324	SORVETE (TIPO MORENINHA) - OUTROS	2,50
7325	SORVETE (COPO SUNDAE) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	2,80
7326	SORVETE (COPO SUNDAE) - OUTROS	3,20
7327	SORVETE (SUNDAE NO PALITO) - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	1,70
7328	SORVETE (SUNDAE NO PALITO) - OUTROS	2,00
7329	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ATE 500ML - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	4,30
7330	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ATE 500ML - LA BASQUE (SP) E DILETO (SP)	20,00
7331	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ATE 500ML - OUTROS	5,00
7332	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 500 ML ATE 1000 ML - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	8,00
7333	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 500 ML ATE 1000 ML - LA BASQUE (SP)	30,00
7334	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 500 ML ATE 1000 ML - OUTROS	8,92
7335	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 500 ML ATE 1000 ML - DILETO (SP)	28,00
7336	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 1000 ML ATE 1800 ML - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	12,00
7337	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 1000 ML ATE 1800 ML - OUTROS	13,50
7338	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 1800 ML ATE 2000 ML - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	13,50
7339	SORVETE (POTES PLASTICOS) - ACIMA DE 1800 ML ATE 2000 ML - OUTROS	17,50
7340	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 05 LITRO - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	34,65
7341	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 05 LITROS - OUTROS	41,58
7342	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 07 LITRO - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	48,45

CODSITRAM	DESCRIÇÃO	VALORES
7343	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 07 LITROS - OUTROS	58,14
7344	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 10 LITRO - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN), ZECA'S (ABREU E LIMA-PE),QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	66,00
7345	SORVETE (CAIXA A GRANEL) - 10 LITROS - OUTROS	79,20
7346	SACOLÉ - SORVETE DE IOGURTE - MARENI (SOUSA-PB),STER BOM (NATAL-RN),GELICE (MOSSORO-RN),ZECA'S (ABREU E LIMA-PE), QUY SORWETO (PETROLINA-PE),QUY SORWETO (FLORIANO - PI),GELATTUS (FLORIANO - PI)	0,41
7347	SACOLÉ - SORVETE DE IOGURTE - OUTROS	0,49
KIBON SORVANE		
7401	PICOLE A BASE DE ÁGUA - DE 55 A 70ML (STANDARD) FRUTTARE: LIMAÓ, UVA, ABACAXI, CAJA - KIBON/SORVANE	2,35
7402	PICOLE CREMOSO - DE 50 A 70ML (STANDARD) FRUTTARE: CÔCO - KIBON/SORVANE	2,59
7403	PICOLE CREMOSO - DE 70 A 90ML (ECONOMICO) FRUTTARE CASEIRO: BANANA, MORANGO, PESSEGO, GOIABA - KIBON/SORVANE	3,56
7404	PICOLE CREMOSO - DE 70 A 90ML (STANDARD) FRUTTARE CASEIRO YOGURT - KIBON/SORVANE	4,06
7405	PICOLE COM COBERTURA - DE 70 A 90ML (STANDARD) CLASSICO: KIBONBON BRIGADEIRO, KIBONBON TABLITO, CHOKANT - KIBON/SORVANE	4,00
7406	PICOLE INFANTIL- ATE 40ML - KIDS: CHICABONZINHO - KIBON/SORVANE	1,50
7407	PICOLE INFANTIL- DE 50 A 60ML (ECONOMICO) - KIDS FRUTILLY PALITO MORANGO - KIBON/SORVANE	1,76
7408	PICOLE INFANTIL- DE 50 A 60ML (STANDARD) - KIDS: ACIDIX - KIBON/SORVANE	2,00
7409	PICOLE INFANTIL- DE 50 A 60ML (PREMIUM) - KIDS MAX EXPLODE - KIBON/SORVANE	3,00
7410	PICOLE INFANTIL- DE 60 A 70ML (ECONOMICO) - KIDS FRUTILLY PALITO FLOCK - KIBON/SORVANE	2,35
7411	PICOLE A BASE DE ÁGUA - DE 55 A 70ML (SUPERPREMIUM) PINTA LINGUA - KIBON	2,75
7412	PICOLE "PREMIUM"- ATÉ 70ML (ECONOMICO) - LEITE CONDENSADO - KIBON/SORVANE	2,66
7413	PICOLE "PREMIUM"- ATÉ 70ML (STANDARD) - MILHO VERDE (SABORES DO CORAÇÃO) - KIBON/SORVANE	2,75
7414	PICOLE "PREMIUM"- DE 70 A 90ML (ECONOMICO) - ESKIBON CLASSICO - KIBON/SORVANE	4,00
7415	PICOLE "PREMIUM"- DE 90 A 120ML (STANDARD) - LINHA MAGNUM - KIBON/SORVANE	5,79
7416	SORVETE EM COPO - DE 120 A 150ML (ECONOMICO) - CORNETTO CLUP: BAUNILHA + FRUTAS VERMELHAS/BAUNILHA + CHOCOLATE LOVE - KIBON/SORVANE	3,56
7417	SORVETE CONE - ATÉ 150ML (STANDARD) - CORNETTO CONE: CHOCO MIX/CORNETTO CROCANTE/DEVILS AND ANGELS/SONHO DE VALSA - KIBON/SORVANE	4,84
7418	SORVETE EM POTE - ATÉ 500ML (STANDARD) - MOMENTOS CHOCOLATE, MOMENTOS BAUNILHA +PRALINE, MOMENTOS BROWNIE, MOMENTOS COCO COM CHOCOLATE - KIBON/SORVANE	17,27
7419	SORVETE EM POTE - ATÉ 500ML (PREMIUM) - KIBON YOGURT - NATURAL/FRUTAS VERMELHAS/BANANA E MEL - KIBON/SORVANE	14,68
7420	SORVETE EM POTE - DE 500ML A 1L (STANDARD) - KIBON RECEITAS 900ML: CREME DE TRUFA E PUDIM DE LEITE - KIBON/SORVANE	12,54
7421	SORVETE EM POTE - DE 500 ATÉ 1L (LIGHT) - BALANCE: NAPOLITANO, CHOCOLATE, BALANCE CREME - KIBON/SORVANE	18,20
7423	SORVETE EM POTE - DE 500ML A 1L (ECONOMICO) - KIBON POTE 1L BLAST: TABLITO/FLOCOS + CHOCOLATE, MORANGO + CREME - KIBON/SORVANE	11,34
7424	SORVETE EM POTE - DE 500 ATÉ 1L (PREMIUM) - KIBON POTE 1L BLAST: TABLITO/DIAMANTE NEGRO/SONHO DE VALSA/BOLO DE CHOCOLATE/PAÇOCA - KIBON/SORVANE	15,48
7425	SORVETE EM POTE - DE 500 ATÉ 1L (PREMIUM LIGHT) - KIBON POTE 1L LIGHT: CREME + CHOCOLATE/CREME + MORANGO - KIBON/SORVANE	18,93
7426	SORVETE EM POTE - DE 1 ATE 1,89L (ECONÔMICO) - TODA LINHA SORVANE GELATO POTE 1,8L - KIBON/SORVANE	11,24
7427	SORVETE EM POTE - DE 1 ATE 1,89 L (STANDARD) - LINHA SORVETERIA 1,5L "OFERTA": PASSAS AO RUM,LAKA, CHICABON E DOCE DE LEITE/PISTACHE - KIBON/SORVANE	14,80
7428	SORVETE EM POTE - DE 1 ATE 1,89 L (SUPERPREMIUM) - KIBON SELEÇÕES 1,5L: CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS, CASTANHAS FRUTAS TROPICAIS - KIBON/SORVANE	20,92
7429	SORVETE EM POTE - 1 ATE 2L (STANDARD) - TODA LINHA POTE 2 LITROS - KIBON/SORVANE	18,49
7430	SORVETE EM POTE - DE 1,90 ATÉ 2L (ECONOMICO) - LINHA POTE 2 LITROS "OFERTA": TRISABOR/CARIOCA/NAPOLITADO/CREME/FLOCOS - KIBON/SORVANE	16,64
7431	SORVETE MULTIPACKS - (STANDARD) - MULTIPACK MISTO: ABAC + UVA + COCO + LIMAÓ/MULTIPACK FRUTTARE TAB/BR/CHICABON/ESKIBON - KIBON/SORVANE	17,60
7432	SORVETE MULTIPACKS - (PREMIUM) - MULTIPACK: MAGNUM MINI CLASSICO E BRANCO - KIBON/SORVANE	20,00
7433	SORVETE MULTIPACKS - A BASE DE ÁGUA - MULTIPACK: CÔCO/LIMÃO - KIBON/SORVANE	9,01
7434	SORVETE MULTIPACKS - COBERTURA - MULTIPACK: CHICABON - KIBON/SORVANE	9,19
7435	SORVETE MINIBOMBOM - MINIBOMBOM: ESKIBON/CHICABON/BRIGADEIRO - KIBON/SORVANE	6,32
7436	SORVETES MASSA A GRANEL - ARTESANAL (STANDARD) - TODA LINHA DE POTE 5 LITROS - KIBON/SORVANE	51,07
7437	PICOLE A BASE DE ÁGUA - DE 55 A 70ML (PREMIUM) FRUTTARE: MARACUJA, MANGA, LICHIA - KIBON/SORVANE	2,59
7438	PICOLE CREMOSO - DE 70 A 90ML (PREMIUM) FRUTTARE MOUSER: LIMAÓ, MARACUJA - KIBON/SORVANE	4,36
7439	PICOLE "PREMIUM"- ATÉ 70ML (PREMIUM) - CHICABON - KIBON/SORVANE	3,00
7440	SORVETE EM POTE - DE 1 ATÉ 1,89 L (PREMIUM) - KIBON SORVETERIA 1,5L: PASSAS AO RUM/LAKA/CHICABON/DOCE DE LEITE/PISTACHE- KIBON/SORVANE	17,08
NESTLE GAROTO		
7501	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - LA FRUTTA ABACAXI+HORT NOVO SKU 36X61G - NESTLE/GAROTO	2,20
7502	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - LA FRUTTA KIDS 50 X 34G - NESTLE/GAROTO	1,25
7503	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - LA FRUTTA LIMAÓ 36X62 ML - NESTLE/GAROTO	2,20
7504	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - LA FRUTTA PICOLE UVA 36X61G - NESTLE/GAROTO	2,20
7505	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - LA FRUTTA MORANGO NOVO 36X58 ML - NESTLE/GAROTO	3,00
7506	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - COCO 36X58 ML - NESTLE/GAROTO	3,00
7507	PICOLE A BASE DE ÁGUA (UNID) - ABRACADABRA TUTTI FRUTTI 30X46G - NESTLE/GAROTO	1,75
7508	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - LA FRUTTA ABACAXI+HORT NOVO SKU 36X61G - NESTLE/GAROTO	79,20
7509	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - LA FRUTTA KIDS 50 X 34G - NESTLE/GAROTO	62,50
7510	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - LA FRUTTA LIMAÓ 36X62 ML - NESTLE/GAROTO	79,20
7511	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - LA FRUTTA PICOLE UVA 36X61G - NESTLE/GAROTO	79,20
7512	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - LA FRUTTA MORANGO NOVO 36X58 ML - NESTLE/GAROTO	108,00
7513	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - COCO 36X58 ML - NESTLE/GAROTO	108,00
7514	PICOLE A BASE DE ÁGUA (CAIXA) - ABRACADABRA TUTTI FRUTTI 30X46G - NESTLE/GAROTO	52,50
7515	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - GALAK CHOCOLOVER 25X53 ML - NESTLE/GAROTO	4,75
7516	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - LEITE MOCA 36X59G - NESTLE/GAROTO	3,25
7517	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - MOCA DOCE DE LEITE 36X59G - NESTLE/GAROTO	3,25
7518	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - PRESTIGIO CHOCOLOVER 25X60G - NESTLE/GAROTO	4,75
7519	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - BRIGADEIRO MOCA 36X52 ML - NESTLE/GAROTO	3,75
7520	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - CHAMBINHO NOVO 24X45G - NESTLE/GAROTO	2,25
7521	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - CHARGE 25X60 ML - NESTLE/GAROTO	4,75
7522	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - BATON PIC CHOCOLATE 50X34 G - NESTLE/GAROTO	1,75
7523	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - BATON PIC CHOCOLATE BRANCO 50X34 G - NESTLE/GAROTO	1,75
7524	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - GAROTO CARIBE PICOLE 36X67G - NESTLE/GAROTO	3,00
7525	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - GAROTO SHOW DE BOLA PICOLE 24X49G - NESTLE/GAROTO	3,00
7526	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - HORTELA+CHOCOLATE GAROTO 50 X 39G - NESTLE/GAROTO	2,00
7527	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - PEGA POP SORVETE 36X48G - NESTLE/GAROTO	2,00
7528	PICOLE A BASE DE LEITE (UNID) - CHOCOLATE CLASSIC 58 ML - NESTLE/GAROTO	3,00
7529	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - GALAK CHOCOLOVER 25X53 ML - NESTLE/GAROTO	118,75
7530	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - LEITE MOCA 36X59G - NESTLE/GAROTO	117,00
7531	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - MOCA DOCE DE LEITE 36X59G - NESTLE/GAROTO	117,00
7532	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - PRESTIGIO CHOCOLOVER 25X60G - NESTLE/GAROTO	118,75
7533	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - BRIGADEIRO MOCA 36X52 ML - NESTLE/GAROTO	135,00
7534	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - CHAMBINHO NOVO 24X45G - NESTLE/GAROTO	54,00
7535	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - CHARGE 25X60 ML - NESTLE/GAROTO	118,75
7536	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - BATON PIC CHOCOLATE 50X34 G - NESTLE/GAROTO	87,50
7537	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - BATON PIC CHOCOLATE BRANCO 50X34 G - NESTLE/GAROTO	87,50
7538	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - GAROTO CARIBE PICOLE 36X67G - NESTLE/GAROTO	108,00
7539	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - GAROTO SHOW DE BOLA PICOLE 24X49G - NESTLE/GAROTO	72,00
7540	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - HORTELA+CHOCOLATE GAROTO 50 X 39G - NESTLE/GAROTO	100,00
7541	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - PEGA POP SORVETE 36X48G - NESTLE/GAROTO	72,00

CODSITRAM	DESCRIÇÃO	VALORES
7542	PICOLE A BASE DE LEITE (CAIXA) - CHOCOLATE CLASSIC 58 ML - NESTLE/GAROTO	108,00
7543	PICOLE ESTRUSADOS (UNID) - MEGA AMENDOAS NOVO 20X81G - NESTLE/GAROTO	6,00
7544	PICOLE ESTRUSADOS (UNID) - MEGA CLASSICO NOVO 20X77G - NESTLE/GAROTO	6,00
7545	PICOLE ESTRUSADOS (UNID) - MEGA TRUFA BRANCO NOVO 20X77G - NESTLE/GAROTO	6,00
7546	PICOLE ESTRUSADOS (UNID) - MEGA 3 CHOCOLATES 20X77 - NESTLE/GAROTO	6,00
7547	PICOLE ESTRUSADOS (UNID) - MINI TALENTO AVELÁ 55G - NESTLE/GAROTO	4,75
7548	PICOLE ESTRUSADOS (CAIXA) - MEGA AMENDOAS NOVO 20X81G - NESTLE/GAROTO	120,00
7549	PICOLE ESTRUSADOS (CAIXA) - MEGA CLASSICO NOVO 20X77G - NESTLE/GAROTO	120,00
7550	PICOLE ESTRUSADOS (CAIXA) - MEGA TRUFA BRANCO NOVO 20X77G - NESTLE/GAROTO	120,00
7551	PICOLE ESTRUSADOS (CAIXA) - MEGA 3 CHOCOLATES 20X77 - NESTLE/GAROTO	120,00
7552	PICOLE ESTRUSADOS (CAIXA) - MINI TALENTO AVELÁ 55G - NESTLE/GAROTO	118,75
7553	SORVETE COPO PLASTICO (UNID) - S/PARAR CHOCOLATE 185ML - NESTLE/GAROTO	4,50
7554	SORVETE COPO PLASTICO (CAIXA) - S/PARAR CHOCOLATE 185ML - NESTLE/GAROTO	54,00
7555	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (UNID) - SERENATA DO AMAOR CONE 87G - NESTLE/GAROTO	5,25
7556	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (UNID) - SERENATA DE AMOR MOUSSE CONE 16X100G - NESTLE/GAROTO	5,25
7557	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (UNID) - SENSAÇÃO CONE 74G - NESTLE/GAROTO	5,25
7558	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (UNID) - LOLO CONE 16X77G - NESTLE/GAROTO	5,25
7559	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (CAIXA) - SERENATA DO AMAOR CONE 87G - NESTLE/GAROTO	84,00
7560	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (CAIXA) - SERENATA DE AMOR MOUSSE CONE 16X100G - NESTLE/GAROTO	84,00
7561	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (CAIXA) - SENSAÇÃO CONE 74G - NESTLE/GAROTO	84,00
7562	SORVETE TIPO CONE OU CASQUINHA (CAIXA) - LOLO CONE 16X77G - NESTLE/GAROTO	84,00
7563	SORVETE POTE 2 L (UNID) - CREME 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	15,90
7564	SORVETE POTE 2 L (UNID) - FLOCOS 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	15,90
7565	SORVETE POTE 2 L (UNID) - NAPOLITANO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	15,90
7566	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO CHARGE 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7567	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO CLASSIC 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7568	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO CLASSIC DUO 01X2000 M - NESTLE/GAROTO	18,90
7569	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO GALAK 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7570	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO MOCA DOCE DE LEITE 0 - NESTLE/GAROTO	18,90
7571	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO NAPOLITANO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7572	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO NEGRESCO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7573	SORVETE POTE 2 L (UNID) - EXCLUSIVO PRESTIGIO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7574	SORVETE POTE 2 L (UNID) - GAROTO BATON 2 EM 1 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7575	SORVETE POTE 2 L (UNID) - GAROTO CHOCOLATE 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7576	SORVETE POTE 2 L (UNID) - GAROTO TRIO NAPOLITANO ESPECIAL - NESTLE/GAROTO	18,90
7577	SORVETE POTE 2 L (UNID) - SENSACAO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	18,90
7578	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - CREME 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	63,60
7579	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - FLOCOS 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	63,60
7580	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - NAPOLITANO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	63,60
7581	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO CHARGE 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7582	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO CLASSIC 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7583	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO CLASSIC DUO 01X2000 M - NESTLE/GAROTO	75,60
7584	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO GALAK 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7585	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO MOCA DOCE DE LEITE 0 - NESTLE/GAROTO	75,60
7586	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO NAPOLITANO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7587	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO NEGRESCO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7588	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - EXCLUSIVO PRESTIGIO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7589	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - GAROTO BATON 2 EM 1 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7590	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - GAROTO CHOCOLATE 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60
7591	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - GAROTO TRIO NAPOLITANO ESPECIAL - NESTLE/GAROTO	75,60
7592	SORVETE POTE 2 L (CAIXA) - SENSACAO 01X2000 ML - NESTLE/GAROTO	75,60

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 19 de maio de 2014 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/049639-4 Fazendas Reunidas Jacarai S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/048130-3 Churrascaria E Pizzaria Mont Nego Ltda, 14/049840-0 Gnr Ecofor Ltda, 14/051764-2 Saphira Consultoria Contábil Ltda., 14/052 284-0 Clínica De Fisioterapia Corpore Sanil Ltda, 14/054696-0 Ac Invest Corretora De Seguros Ltda, 14/054887-4 K M P Representações Ltda, 14/055057-7 Clube Da Pizza-Come rcio De Alimentos Ltda, 14/055382-7 Centro De Formação De Condutores Fama Ltda, 14/0 57633-9 Portela Serviços Odontológicos Ltda, 14/057704-1 Marpel - Industria E Comercio De Papeis Ltda, 14/057711-4 Ótica Cearense Ltda, 14/057832-3 Ra Comercio De Pneus Ltda, 14/057881-1 Sigma - Segurança E Saúde No Trabalho Ltda, 14/057972-9 Bananão Au to Peças Ltda, 14/060161-9 Confiança 02 Comercio De Alimentos Ltda, 14/061194-0 Wall Panel System Industria De Painéis Ltda., 14/062591-7 S C Comercio De Roupas, Calçados E Acessorios Ltda, 14/065810-6 Requite Calçados Ltda, 14/065812-2 Casas Gurupis Comercio De Madeiras Ltda, ALTERACAO: 14/024927-3 Brasil Serviços De Construção Ltda - Me, 14/034489-6 Academia Vip Physical Ltda - Me, 14/038742-0 J Acacio Comercial - Eireli, 14/041078-3 Artealuminio-Indústria E Comércio De Móveis Ltda - Me, 14/041981 -0 Iper Alumínio Industria E Comercio Ltda., 14/042057-6 Higifor Ambiental Ltda - Me, 14/044153-0 Omega Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me, 14/044317-7 Mm Controlle r Assessoria E Consultoria Ltda - Me, 14/044629-0 House Built Building Lives Construções E Incorporações Imobiliarias Ltda, 14/044776-8 All About Eventos Ltda, 14/04479 8-9 Midas Producoes Culturais Ltda, 14/044842-0 Cerâmica Araras Ltda - Me, 14/045074 -2 Source- Consultorias E Soluções Empresariais Ltda Me, 14/045213-3 J S Vasconcelos & Cia Ltda - Me, 14/045268-0 Distribuidora Cratrogan Ltda - Me, 14/048127-3 Distribu idora Freire & Freire Ltda - Epp, 14/048182-6 Extralimp Terceirização De Serviços Lt da, 14/048299-7 O Vintão Moda Fashion

Ltda - Me, 14/048543-0 Soterel Sociedade Tecnica De Representacoes Ltda, 14/049431-6 Ideal Acessorios Para Veiculos Ltda - Me, 14/049839-7 R.A. Serviços Administrativos Ltda - Me, 14/050102-9 Garcia Autocenter Ltda - Me, 14/051363-9 Dfe Serviços De Segurança Empresarial Ltda - Me, 14/051365-5 Berga no Incorporações Imobiliarias Ltda, 14/051505-4 Araujo Sat Comercio De Antenas Ltda Me, 14/051825-8 Gomes Comercio De Livros E Representações Ltda - Epp, 14/052091-0 Ha ddad & Freitas Serviços Em Pisos Em Geral E Locações Ltda - Me, 14/052216-6 Paiva & Gomes Construções Ltda - Me, 14/052277-8 Acl Prestadora De Serviços Ltda, 14/052388- 0 Construtora Falanga Lima Ltda - Epp, 14/052552-1 J S R Participações Ltda, 14/0528 34-2 Decopedras Decoração De Pedras Eireli, 14/052893-8 Raiz Construtora E Imobiliár ia Ltda, 14/054766-5 Academia Green Life Ltda, 14/054877-7 Top Service Serviços E Di stribuição De Material Para Construção Ltda, 14/054959-5 Dupara Madeiras Ltda - Me, 14/054962-5 W & G Chocolates Finos Ltda - Me, 14/054999-4 Totalcross Mobile Global P latform Ltda - Me, 14/055063-1 Metropole Urbanismo Ltda, 14/055139-5 Panificadora Vi rlandia & Benicio Ltda - Me, 14/055363-0 Grafica E Editora Alianca Ltda - Epp, 14/05 5409-2 Solaris Agencia De Viagens Ltda - Me, 14/056897-2 B & C Logistica Cargas E De scargas Ltda - Epp, 14/056903-0 Optica Tres Clima Ltda - Me, 14/056911-1 Industria E Comercio De Moveis Horizonte Ltda - Me, 14/056912-0 L G Industria E Comercio De Move is Ltda - Me, 14/056913-8 L V Industria E Comercio De Colchoes Ltda - Me, 14/056918- 9 Manga Fortaleza Comunicação E Marketing Ltda, 14/056919-7 Industria E Comercio De Colchoes Cascavel Ltda - Me, 14/056920-0 Aviagen America Latina Ltda, 14/056922-7 Po usada E Restaurante Bressane Bonaudo Ltda, 14/057000-4 Comendo Bem Comercio De Alime ntos Ltda - Epp, 14/057040-3 Avepur - Gambiragi Indústria E Representações Ltda.Me - Me, 14/057083-7 Muller Investimentos Imobiliarios Ltda, 14/057162-0 Sirius Incorpora dora Ltda, 14/057575-8 Gomes & Mendonça Ltda - Me, 14/057611-8 Lpm Construções E Loc ações Eireli - Me, 14/057627-4 Centro De Formação De Condutores Genesis Ltda - Me, 1 4/057639-8 Penedo Serviços Maritimos Ltda - Epp, 14/057703-3 Vga Construtora E Incor poradora Ltda, 14/057956-7 Zemar Comercio De Miudezas Ltda, 14/058332-7 L. R. G. Rep resentações

Ltda - Me, 14/059672-0 Sétima Filmes Ltda - Epp, 14/059721-2 D & B Colc hões Ltda - Me, 14/059956-8 Mafes Comercio De Roupas E Acessorios Intimos Ltda - Me, 14/062126-1 Acústico Show Bar E Restô Ltda - Me, 14/062249-7 A C M Academia Ltda - Me, 14/062453-8 Rams Serviços, Locações De Máquinas Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/042162-9 Active It Elaboração Programas De Computadores Ltda, 14/047690-3 Jd Parafu sos Ltda - Me, 14/051984-0 Estrutural E Metalurgia Ltda - Me, 14/055201-4 Paraíso Da Praia Hotéis Ltda - Me, 14/055205-7 Imobiliária Realce Ltda, 14/055277-4 Odaly Carva lho Comércio De Confeções Ltda - Me, 14/057077-2 Curso Steady De Linguas Ltda, 14/0 57984-2 Cerealista Macambira Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/051366-3 Haroldo Auto Pecas Ltda Me, 14/057110-8 Tm3 Produções E Even tos Ltda Me, 14/057948-6 Açú Contabilidade E Assessoria Pública Ltda, 14/058091-3 Po sto De Combustíveis Nossa Senhora Do Rosário Ltda Me, 14/060071-0 Telelistas Regiao 1 Ltda, 14/063811-3 Conceitual Engenharia E Construções Ltda, 14/063813-0 Serpronto Comércio E Serviços De Produtos Médicos Ltda Epp, 14/064067-3 Belnet Comercio E Serv iços Ltda Epp, 14/064135-1 Servnac Soluções Corporativas Ltda, 14/064136-0 Moria Loc ações E Construções Ltda Epp, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 12/081534-6 Jurerê Co mercio De Cereais Ltda, 13/066075-2 Fortal Empreendimentos Ltda, 13/073967-7 Cigel I ndustrial Ltda Epp, 13/083847-0 Jurerê Comercio De Cereais Ltda, 13/143838-7 Contato Fomento Mercantil Ltda, 13/143839-5 Contato Fomento Mercantil Ltda, 13/143840-9 Cont ato Fomento Mercantil Ltda, 13/143852-2 Delta Comércio De Móveis Ltda, 14/030647-1 E volution Hotéis Ltda, 14/040842-8 Apoio Materiais Serviços E Construções Ltda Me, 14/047243-6 Cadic Brasil Participações Sociedade Ltda, 14/047244-4 Casa Parente Comerc io E Industria Ltda, 14/047245-2 Tecnowall Indústria De Isolantes Termicos Ltda, 14/047246-0 Isoplast Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 14/055925-6 Fortal Terceir ização De Mão De Obra Ltda Epp, 14/061440-0 Distribuidora De Derivados De Petroleo A montada Ltda, 14/061441-9 Delcotton Industria E Comercio De Confeções Ltda, 14/0616 12-8 Jangadeiro Cabo Ltda, 14/061613-6 Jangadeiro Mmds Ltda, 14/064105-0 Serviarm Se rviços Gerais E Eletrônicos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/033515-3 Gle iciane De Paiva Souza, 14/036606-7 Adl Marketing E Publicidade Ltda - Me, 14/045051- 3 Ambiente Moveis-Comercio De Moveis Ltda - Me, 14/047627-0 Bruna Maria Ferreira, 14/054150-0 Jingwen Wu, 14/054285-0 F.Arnaldo Da Silva, 14/054637-5 Nordeste Comercial De Alumínio & Petróleo Ltda - Epp, 14/055438-6 Max Reigal Nogueira Pinheiro, 14/0578 30-7 Luiz Francisco Pereira, 14/057969-9 Ana Lecia De Souza Guedes, 14/057989-3 Kati a Regia Albuquerque De Oliveira Turatto, 14/057993-1 J. Moreira Rodrigues, 14/057995 -8 Valdemar Lopes Da Silva, 14/058227-4 Jose Flavio Feitosa De Oliveira, 14/059214-8 Jose Creunício Do Nascimento, 14/059216-4 Antonia Pereira Vieira, 14/059731-0 Elizab eth Rodriguez Torres Pousada, 14/059750-6 F D Martins Transportes, 14/059769-7 L Mar inho De Souza, 14/059813-8 Antonio Vieira De Lima, 14/059853-7 Antonio Gonzarlen Bar bossa Silva, 14/060027-2 Francisca Ferreira De Sousa Paz, 14/060112-0 Antonio De Sous a Ferreira, 14/060124-4 Ana Laura Escoto Esteche, 14/060150-3 José Claudemir Da Silv a Lopes, 14/060159-7 J. P. Costa Das Chagas, 14/061717-5 Naji Roberto Do Carmo Silva, 14/061730-2 Mikael Marcelo Ribeiro Da Silva, 14/061871-6 M. Do Socorro De Freitas Costa, 14/061896-1 Marcio Gleydson De Araujo Xavier, 14/061913-5 Jorge Luiz Lousada De Queiroz, 14/061921-6 Francisco Fagner Ferreira Da Silva, 14/061923-2 Antônia Carl a Alves De Sousa, 14/061925-9 P E Dos Santos Moreira Variedades, 14/061930-5 Valmir A. Da Silva, 14/061945-3 Valcleria Alves Freire, 14/061948-8 F. M. J. Lopes, 14/0619 89-5 Fabianne Kelly Pimenta Dos Santos, 14/062179-2 Alfredo Gomes Carneiro Neto, 14/062226-8 Iranildo F De Carvalho, 14/062229-2 Antonio Jose Sousa Silva, 14/062232-2 K arla Najla Rodrigues Moreira, 14/062235-7 Ina Ximenes Castro, 14/064608-6 Ana M. L. De Brito, 14/065701-0 Karla Maria Coelho Serpa P Brito, ALTERACAO: 14/002722-0 Onofr e Sampaio Crispim - Me, 14/036605-9 Debora Da Costa Velho - Me, 14/045050-5 Soraya L opes Cardoso - Me, 14/045118-8 Evandro Jose De Souza - Me, 14/045233-8 Luiz Eraldo R odrigues De Amorim - Me, 14/049187-2 Marisilvanere Ferreira Lima Lacerda Brasileiro - Me, 14/049321-2 Jose Rafael Rodrigues Cavalcante - Me, 14/049322-0 Cicera Fabiana A. Bonfim - Me, 14/053078-9 F S De Oliveira Papelaria - Me, 14/054434-8 Jose Evantoi lo De Almeida - Me, 14/054636-7 Paulo Sergio De Pinho Soares - Epp, 14/055093-3 Euri co Alves De Alencar Me, 14/055178-6 Leny Vieira De Sousa Freitas - Me, 14/056915-4 M Anacleia Da Silva - Me, 14/056916-2 Joao Brito De Carvalho - Me, 14/056917-0 S L Con struções E Ferramentas Ltda - Me, 14/056921-9 Glauceide Maia Bezerra - Me, 14/0569 73-1 M H Lima Maciel, 14/057597-9 Manoel Luiz Da Silva Neto - Me, 14/057599-5 V C Fe rmandes - Me, 14/

057909-5 Pedro Oliveira Sobreira Silva - Me, 14/059207-5 F Daniel S ilva Rodrigues - Me, 14/059208-3 Daniele De Mel Silva Fernandes - Me, 14/059211-3 Ro cicleide De Souza Da Costa - Me, 14/059212-1 Valeriano Mourao Mororo - Epp, 14/05921 3-0 Alisson Guimaraes Eloia - Me, 14/059219-9 F C Firmiano Pereira - Me, 14/059222-9 Glenio M Magalhaes - Me, 14/060012-4 Alfredo De Avila Echebarra, 14/060026-4 Angelin a Maria Nogueira - Me, 14/062041-9 Aline Pires Sousa Aguiar - Me, 14/062042-7 Carlos C Holanda - Me, 14/063087-2 S. I. Da Silva Mercadão Auto Peças - Me, 14/063095-3 Mir alda F. M. Pinto - Me, 14/063810-5 Norma Suely Braga Araujo - Me, 14/063812-1 Fly Ca rgo Serviços Auxiliares De Transportes Aereos Eireli - Epp, 14/064057-6 Josenir Ferr eira Barbosa - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/047882-5 F Bernardo De Mesquita Filho, 14/0 49285-2 Carlos Augusto De Carvalho - Me, 14/049325-5 Paulo Henrique Nogueira Medeiros - Me, 14/049326-3 Sebastiao Ferreira Alves - Me, 14/049327-1 J G De Souza Moageira De Arroz - Me, 14/049341-7 Erodean C De Oliveira - Me, 14/051518-6 Moises Moreira Du arte - Epp, 14/051541-0 Jose De Sousa Calçados - Me, 14/055096-8 Maria Alda Mende De Sousa - Me, 14/056914-6 S De Morais Cavalcanti - Me, 14/056978-2 Rocielr Gomes Regi s - Me, 14/056981-2 F W Gomes De Oliveira - Me, 14/057097-7 M C De Carvalho Souza - Me, 14/057731-9 Francisco Antonio Paulino Da Cruz - Me, 14/057745-9 Francisco Fernan do Soares Lima - Me, 14/057800-5 M E F Bezerra Restaurante - Me, 14/057971-0 Francis co Lenildo Saraiva - Me, 14/059218-0 Ivonete Barbosa Da Silva - Me, 14/064076-2 M D Feitosa De Sousa - Me, 14/065797-5 Jose Farias Martins Minimercados - Me, OUTROS DOC UMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/055437-8 Jose Marcos Bezerra Rolim Me, 14/057947-8 Jose Everton Galdino Cavalcante-Me, 14/058116-2 Thiago Tavares De Ma cedo Me, 14/061954-2 Francisco Valdo Cezar Pinheiro Junior Me, 14/064134-3 A P O Pei xoto Me, 14/065700-2 W L Gaia Ferreira - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL OR DINARIA: 14/048505-8 Cooperativa Dos Trabalhadores E Profissionais De Saúde Do Estad o Do Ceará Ltda Coosaúde, 14/057134-5 Cooperativa De Transporte Turistico Do Estado Do Ceara Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 14/051865-7 F. Gleidson Farias Silva - Eireli - Me, 14/059820-0 Wlog Serviços De Transporte E Ent rega Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/051364-7 G3 Neto Serviços Eireli - Me, 14/057071-3 Ts Eventos E Editora Eireli Me, ***** DO CUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 13/060088-1, 13/143837-9, 13/143843-3, 13/143853-0, 14/002716 -5, 14/002721-1, 14/024899-4, 14/034347-4, 14/034696-1, 14/038093-0, 14/043071-7, 14/044004-6, 14/044806-3, 14/044901-9, 14/045119-6, 14/045120-0, 14/045121-8, 14/04790 8-2, 14/048128-1, 14/048183-4, 14/048184-2, 14/049323-9, 14/049324-7, 14/051841-0, 1 4/051980-7, 14/051998-0, 14/052000-7, 14/052128-3, 14/052199-2, 14/052417-7, 14/0525 16-5, 14/052777-0, 14/054624-3, 14/054684-7, 14/054933-1, 14/054952-8, 14/055081-0, 14/055084-4, 14/055090-9, 14/055334-7, 14/055477-7, 14/055606-0, 14/056968-5, 14/056 980-4, 14/056986-3, 14/056992-8, 14/057037-3, 14/057063-2, 14/057119-1, 14/057160-4, 14/057186-8, 14/057576-6, 14/057577-4, 14/057594-4, 14/057601-0, 14/057618-5, 14/05 7619-3, 14/057716-5, 14/057962-1, 14/058212-6, 14/059131-1, 14/059204-0, 14/059209-1, 14/059646-1, 14/059734-4, 14/059743-3, 14/059754-9, 14/059778-6, 14/060131-7, 14/0 60136-8, 14/061891-0, 14/061895-3, 14/061927-5, 14/061950-0, 14/061957-7, 14/061964- 0, 14/061983-6, 14/063038-4, 14/063040-6, 14/063042-2, 14/063051-1, 14/064096-7, 14/064119-0, 14/064133-5, 14/064147-5, 14/064160-2, 14/064212-9, 14/064229-3, 14/065450 -0, 14/065798-3, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2014.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETARIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 20 de maio de 2014 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 14/054765-7 Companhia De Gas Do Ceara Cegas, ATA DE REUNIAO DO CON SELHO DE ADMINISTRACAO: 14/052534-3 Empresa De Transporte Urbano De Fortaleza S A Et ufor, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/056979-0 M.Dia s Branco S A Indústria E Comércio De Alimentos., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA E MPRESA/EMPRESARIO: 14/047628-8 Brf S/A., 14/047636-9 Brf S/A., ATA DE REUNIAO DE D IRETORIA: 14/052874-1 Empreendimentos Pague Menos S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: AT A DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/057048-9 Agropaulo Agroindustrial S/A, ATA DE AS SEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 14/042000-2 Coridon Participações S A, 14/

044257-0 Kl Serviços De Engenharia S.A, 14/044744-0 Mb Engenharia Spe 004 S A, 14/052389-8 Jvl Participações S A, 14/056855-7 Agropecuaria Campo Belo S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL O RDINARIA E EXTRAORDINARIA: 14/048126-5 Companhia Electroceramica Do Nordeste Celene, 14/052562-9 Marina De Iracema Park S A, 14/052858-0 R C Barbosa S A Comercio, 14/052 859-8 R C Barbosa S A Comercio, 14/055050-0 Dakota Nordeste S A, 14/055245-6 Companhia Importadora De Maquinas E Acessorios Irmaos Pinto Cimaipinto, OUTROS DOCUMENTOS D E INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/052122-4 Geradora Eolica Bons Ventos Da Serr a I S.A., 14/055362-2 Sirius Industria E Comercio De Alimentos S/A, 14/059996-7 G B A Participações S/A, 14/060055-8 Central Geradora Eólica Colonia S.A., ATA DE REUNIA O DE DIRETORIA: 14/055328-2 Premium Securitizadora S A, 14/059877-4 Libra Ligas Do Brasil S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/048303-9 Companhia De Água e Esgoto Do Ceará Cagece, 14/052070-8 Construtora Colmeia S A, 14/052408-8 Arena Castelão Operadora De Estadio S.A., 14/052505-0 Companhia De Integração Portuária Do Ceará Cearáportos, 14/057715-7 Companhia De Integração Portuária Do Ceará Cearáporto s, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/036093-7 Aeris Indústria E Comércio De Equipa mentos Para Geração De Energia S.A, 13/036094-5 Aeris Indústria E Comércio De Equipa mentos Para Geração De Energia S.A, 13/101750-0 Aeris Indústria E Comércio De Equipa mentos Para Geração De Energia S.A, 13/101751-9 Aeris Indústria E Comércio De Equipa mentos Para Geração De Energia S.A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONT RATO: 14/047507-9 R-2 Construções E Empreendimentos Ltda, 14/048901-0 Construtora R F Construções Ltda, 14/049851-6 Abc Siqueira Supermercado Ltda, 14/052542-4 J. A. Qu eiroga Diagnostico Por Imagem Ltda, 14/054710-0 Febracis Informatica Em Treinamento Empresarial Ltda, 14/054876-9 R M Serviços De Plano De Saude Ltda, 14/056851-4 Power Investimentos Imobiliários Ltda, 14/056927-8 Gonçalves E Duarte Comercial De Gás Lt da, 14/056990-1 Veloz Express Transporte De Cargas E Entregas Rápidas Ltda, 14/057145 -0 Dog Representacoes E Servicos Ltda, 14/057563-4 Qualis Consultoria Em Qualidade E Gestão De Projetos Ltda, 14/057665-7 J&S Centro Automotivo Ltda, 14/059240-7 Master Burguer Comercio E Serviço Ltda, 14/059242-3 Maria Clara Construções Ltda, 14/059705 -0 Tech-Higien Serviços De Higienização Ltda, 14/060078-7 Murielle Bastos Transporte s Ltda, 14/062073-7 Spe Diagonal 104 Incorporações E Empreendimentos Ltda., 14/06207 4-5 Spe Diagonal 103 Incorporações E Empreendimentos Ltda., 14/062075-3 Spe Diagonal 101 Incorporações E Empreendimentos Ltda., 14/062076-1 Spe Diagonal 102 Incorporações s E Empreendimentos Ltda., 14/064258-7 Vila Severina Pizzaria Ltda, ALTERACAO: 14/02 6416-7 Alsciencie Engenharia E Representações Ltda, 14/028637-3 Profitfitness Academia L tda Me, 14/033363-0 Viana & Oliveira Informatica Ltda - Me, 14/038095-7 L H Gonzaga De Mendonça & Cia Ltda - Me, 14/044056-9 Suporte Hospitalar Ltda - Epp, 14/044387-8 Imobiliaria Cidade Ltda - Me, 14/044816-0 Track Innov Segurança Eletrônica Ltda - Me, 14/044850-0 Wing Jeans Comércio De Confecções Ltda - Me, 14/044934-5 Acesso Comerc ial Ltda - Me, 14/044955-8 Helios Industria E Comercio De Confecção Ltda - Me, 14/04 7951-1 Costa Leste Investimentos Imobiliarios Ltda, 14/048046-3 Agropar - Agronegoci os Parente Ltda, 14/049155-4 Prossseg Serviços De Instalações Elétricas Ltda - Me, 14/049853-2 Prislann Comercial De Madeiras Ltda - Me, 14/050251-3 Ello Comercio De Mat eriais Medicos E Cirurgicos Ltda, 14/051367-1 Tall Comercio De Madeiras Ltda - Me, 1 4/051377-9 Pousada E Escola De Kitesurf Pura Vida Club Brasil Ltda - Me, 14/051380-9 Edo E Companhia Alojamentos Hospedagem Prestação De Serviços De Locação E Compra E V enda De Imoveis Ltda, 14/051714-6 J Abreu Comercio Ltda, 14/051841-0 Irmaos Henrique Ltda, 14/051952-1 Ébano Soluções Em Instalacoes Eireli - Me, 14/052007-4 Gd Tenorio Engenharia Ltda - Me, 14/052264-6 Star Sol Industria E Comercio De Confecções Ltda - Me, 14/052379-0 Villa Taiba Pousada E Restaurante Ltda, 14/052423-1 Lotran Logistica E Transportes Ltda, 14/052688-9 Geagadê Representações Ltda, 14/054649-9 Comércio De Bebidas Aguas Jesus Ltda, 14/054949-8 Central Park Empreendimentos E Participações L tda, 14/055037-2 Mmw Irmãos Alimentos Ltda, 14/055064-0 Ws Gestão De Cobrança Ltda - Me, 14/055094-1 Aldeia Padaria E Confeitaria Ltda, 14/055104-2 D Result Contabilida de Ltda - Me, 14/055305-3 Rxl Brasil Investimentos Imobiliarios Ltda, 14/055331-2 Ed ivaldo Nogueira Cortinas E Persianas Ltda - Me, 14/055332-0 Ebp Transportes E Serviço os Ltda - Me, 14/055390-8 Jj Engenharia E Construcoes Ltda - Me, 14/055391-6 Creche Escola Mundo Educar Ltda - Me, 14/055554-4 Metalurgica San Pio Ltda - Me, 14/055662- 1 Caff Peças E Acessórios Ltda - Me, 14/056862-0 Fruitessence Distribuidora De Fruta s Organicas Ltda - Me, 14/056894-8 Globest Participações Ltda, 14/056926-0 Luma

Serv icos Educacionais Ltda, 14/056928-6 Clarus Comercial Ltda - Epp, 14/056932-4 Santa C ecilia Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda - Me, 14/056967-7 Jsp - Comércio De A rtigos Do Vestuário Ltda.- Me - Me, 14/056988-0 Moulage Costura Feminina Ltda - Me, 1 4/056996-0 Ed² Metalurgica Ltda - Me, 14/057002-0 Forró Nas Coxa Restaurante E Comér cio De Bebidas Eireli - Me, 14/057079-9 Prometas Estrategia E Comunicação Eireli - E pp, 14/057106-0 Confeitaria Florence Ltda - Epp, 14/057122-1 R & V Comercial Ltda - Me, 14/057143-4 Serviarm Serviço De Vigilância Armada Ltda, 14/057149-3 L V Fraga Re presentações Ltda, 14/057163-9 Goldfarb 26 Empreendimento Imobiliario Ltda, 14/05717 7-9 Fortlog Transportes E Serviços Ltda - Me, 14/057595-2 Hb Empreendimentos Ltda, 1 4/058214-2 Ciclopeças G & L Comercial Ltda - Me, 14/059712-3 Gmm Empreendimentos Imo biliários Ltda, 14/059892-8 Naypharma Produtos Hospitalares Ltda - Epp, 14/059922-3 Nova Premier Corretora De Seguros Ltda, 14/059935-5 Spe Aquiraz Internacional Ii Emp reendimentos Imobiliarios Ltda, 14/059936-3 Sol Do Aquiraz Empreendimentos Imobiliari ios Ltda, 14/060084-1 R & M Comércio Varejista De Alimentos Ltda - Me, 14/060128-7 A nitra Produção De Filmes Cinematograficos Ltda, 14/060131-7 F J R Serviços & Incorpora ções Ltda - Me, 14/060475-8 Farmácia Carlota Ltda - Me, 14/061701-9 Elios Construt ora Ltda, 14/061721-3 Lileblu Comercio De Confecções Ltda - Me, 14/062152-0 Maxcredi to Brasil Financiamentos Ltda - Me, 14/062285-3 Nordeste Log Transportes De Cargas L tda - Me, 14/063041-4 Centro De Formação De Condutores Auto Escola Via North Ltda - Me, 14/063482-7 Fc Comercio Varejista De Artigos Do Vestuário Ltda - Me, 14/063484-3 Dias & Frota Construtora E Imobiliária Ltda, 14/063802-4 Top Line Comercio E Serviço s Hospitalar Ltda - Me, 14/063817-2 Torrero Construcao E Locação Ltda - Me, 14/06388 8-1 Nova Vida Construções Ltda - Epp, 14/064065-7 Pop Dents Serviços Administrativos Ltda - Me, 14/064066-5 Pop Dents Imagens Ltda - Me, 14/064072-0 Indústria De Produto s De Limpeza Dupovo Limitada, 14/064096-7 L2 Serviços Ltda - Me, 14/064233-1 Imj Com ércio De Medicamentos E Cosméticos Ltda - Me, 14/065136-5 Malitur Turismo E Eventos Ltda - Me, 14/065261-2 Silva Cardoso Comercial De Peças Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/047693-8 Aquy Construções Ltda - Me, 14/052358-8 Bonilha Comércio E Representaç ões De Embarcações E Motores Ltda, 14/057834-0 Kariri Alimentos Ltda - Me, 14/064214 -5 Araras Construções Ltda - Me, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 14/047908 -2 Holding Prime Center S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/023241-9 Com Vida Consultoria E Assessoria Serviços Ltda - Epp, 14/026334-9 Cos ta E Fernandes Ltda, 14/049641-6 Emex Construções Ltda, 14/051374-4 Novetti Locação E Serviços Para Escritorio Ltda Epp, 14/051375-2 Ideatech Pesquisa Desenvolvimento I ndustria E Comercio Ltda Epp, 14/051376-0 Marcont Assessoria Serviços Transporte E C onstrução Ltda Epp, 14/055450-5 G2 Serviços E Controles Administrativos Ltda Me, 14/055451-3 I Sistemas De Informações E Tecnologia Ltda Me, 14/058788-8 W & A Odontologia E Acessorios Ltda Me, 14/059782-4 Deposito De Material De Construcao Maria De Mat os Ltda Me, 14/060225-9 Casablanca Turismo E Viagens Ltda, 14/060241-0 Construtora C onsfor Ltda, 14/061812-0 Tubocon Engenharia Ltda Me, 14/061813-9 Geometrica Construç ões E Incorporações Ltda Epp, 14/062256-0 Conserv Conservacao, Servicos E Limpeza Pu blica Ltda Me, 14/062551-8 M & R Serviços E Comercio Ltda Me, 14/063625-0 Rr Constru ções Ltda Me, 14/063858-0 Alucom Ltda Epp, 14/064151-3 Casa Das Painelas Comércio & A ssistência Técnica Ltda Epp, 14/065108-0 Loteria Central Ltda Epp, 14/065450-0 N B C Locações E Serviços Ltda, 14/066359-2 Geosolos Consultoria Projetos E Servicos Ltda, 14/066366-5 Monte Horebe Construções E Serviços Ltda Epp, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/026331-4 Francisco Ronivon Viana Moreira, 14/039229-7 S. S. Da Conceiçã o, 14/039233-5 Nayara Lima Girão, 14/044311-8 Rn Serviços Ltda - Me, 14/047616-4 Jag uaribe Aquicultura E Pescado Ltda - Me, 14/047655-5 E N S Goncalves, 14/047769-1 M R Pinheiro Confecções Akkazo Jeans, 14/049379-4 Tassara Sarmento Cavalcante, 14/050502 -4 Farmácia São Francisco De Viçosa Do Ceara Ltda - Epp, 14/055089-5 F. W. De Olivei ra Dias, 14/055100-0 Simone Barbosa Dos Santos, 14/055101-8 Conceição Rutiane Ribeiro o Do Nascimento, 14/055386-0 Marcia Rubia P. De Menezes, 14/055398-3 Sara Da Silva F erreira Cabeleireiros, 14/056933-2 Rosimar Carneiro Da Silva, 14/057067-5 A De S Alv es, 14/057081-0 Thiago De Oliveira Mesquita, 14/057085-3 Antonio Perboyre Souza Da C unha, 14/057094-2 Andrea Oliveira Santos Dantas, 14/057105-1 J M Jacauna Transportes, 14/057116-7 Sandra Maria Damasceno Santos, 14/057120-5 José Audenir De Oliveira, 1 4/057170-1 Antonia Thaynan Castelo Branco De Oliveira, 14/057172-8 Francisca Rosiene Castelo Do Nascimento, 14/057203-1 F J Da Silva Material De Construcao, 14/057631-2 M.M. Lima Carvalho Artigos De Decoração, 14/057727-0

C. R. Fadda, 14/058902-3 Rui Gurgel De Aufran Nunes Me, 14/058960-0 Marcell Valentim Feitosa Campos, 14/058961-9 Thiego Pereira Bento, 14/059017-0 F Sergio Paiva, 14/059223-7 Iris Vale Do Nascimento, 14/059228-8 Rogério S. Cardonha Filho, 14/059230-0 R F Sales Andrade Confeccões, 14/059233-4 J R Fernandes Odontologia, 14/059717-4 Manoel Moisés Silveira Neto, 14/059726-3 Diogo De Souza Castro, 14/059800-6 Flavio Araujo Costa Junior, 14/059840-5 José Alves De Lima, 14/060038-8 Manoel Airton Silveira, 14/060547-9 A Ildo Lima Mil Sabores, 14/061695-0 S F Felix De Sousa Calçados, 14/061696-9 S F Felix De Sousa Calçados, 14/061706-0 Leiliany Queiroz Santos, 14/061707-8 Leiliany Queiroz Santos, 14/061767-1 Antonio De Almeida, 14/061775-2 Antonio Luiz Junior Araujo, 14/061788-4 Fabio Klayton Silva Do Nascimento, 14/061796-5 Antonia Edna Paiva Da Silva, 14/061811-2 Edinaldo Luna Da Silva Construção, 14/062008-7 J G Almeida Vestuário, 14/062020-6 José Ricardo De Oliveira Filho, 14/062037-0 Emanuele Rodrigues Do Nascimento, 14/062129-6 Haroldo Wilson Silveira, 14/062192-0 Jorgean Pereira De Moraes, 14/062212-8 Malena Kércia Costa Santos, 14/062415-5 Alicia Paiva Menezes, 14/063048-1 Raimundo Erasmo Moura Neto, 14/063489-4 Marly Vieira De Paiva Barreto, 14/063851-2 D R De Lima Academi a, 14/063853-9 A R Santos Da Costa, 14/063855-5 Barbara Natalia Bandeira Coelho, 14/064225-0 Jose Gilvan Araujo Costa, 14/065726-6 J. S. Do Carmo Vigilância E Segurança, 14/065728-2 A. Elenilda Da Silva Lisboa, 14/065731-2 Wilson Azevedo Jorge, 14/065737-1 Maria Irene De Oliveira, 14/065744-4 R. N. B. De Lima, 14/065751-7 Reinaldo Freire De Alcantara, 14/066384-3 R K V Maciel Serviços, ALTERACAO: 14/036242-8 Ideljone Charles De Freitas - Me, 14/040850-9 Carlos Pereira Lima E Aluguel De Máquinas - Me, 14/044310-0 Renata Machado Oliveira Ciriaco - Me, 14/047615-6 Rosângela Maria Moura De Freitas - Me, 14/047808-6 Jose Aluisio Bezerra Ferreira Lima, 14/049253-4 C. Ioda Iva G. Moura - Me, 14/049376-0 Reubem Marcos Germano Correia - Me, 14/049640-8 Francisco Eudes Da Silva Moveis - Me, 14/049838-9 R N Freire - Me, 14/049843-5 Germana Maria Martins Rodrigues - Me, 14/050501-6 Francisco Pereira Marques - Epp, 14/051903-3 Belchior & Timbó Serviços Médicos Ltda - Me, 14/055078-0 Antonio Jose Da Conceição - Me, 14/055103-4 R I Da S Lima - Me, 14/055407-6 Daniel Brasil Ferreira - Me, 14/056923-5 Jesimar Olegario Da Silva - Me, 14/056924-3 Comercial Casa Das Portas Ltda - Me, 14/057023-3 Paulo Izaías De Mendonça - Me, 14/057050-0 Francisco Ivan Barbosa Da Silva - Me, 14/057107-8 F A Freire Filho Informatica - Epp, 14/057113-2 Marinei Gonca Ives Duarte Martins - Me, 14/057123-0 Marta De Moura Pedrosa - Me, 14/057127-2 Ocleciano Fernandes Costa - Me, 14/057129-9 L N Lima Moto Peças - Me, 14/057135-3 Magnolia Pereira Da Costa Gomes - Me, 14/057141-8 Kleber Cunha De Sousa - Me, 14/057173-6 Antonio Freire Maia - Me, 14/057178-7 Jose Laerte Freitas Cavalcante Epp, 14/057189-2 Antonia Barboza Lopes - Me, 14/057598-7 M.A. Araujo - Me, 14/057622-3 Luis Gilson Fernandes De Lima - Me, 14/057807-2 Aj Klein Tintas - Epp, 14/057825-0 F. T. Cruz Foto grafias - Me, 14/057826-9 Jorge Luiz Araujo Sampaio - Me, 14/057829-3 Josefa M. Ferreira Leite - Me, 14/057949-4 M. A. Araujo De Oliveira Veiculos - Me, 14/057957-5 Francisca Candida Silva - Me, 14/059225-3 M L Ferreira De Lima Confeccões - Me, 14/059226-1 Isadora Barreto Alves Pinto - Me, 14/059710-7 Francisca Elane De Sousa Lima, 14/059730-1 Antonio Jesualdo Serra E Gurgel - Me, 14/060040-0 Agripino Teixeira Vasconcelos - Me, 14/060070-1 Marciano Lima Leão - Me, 14/060293-3 U M Carneiro - Me, 14/060505-3 Antonio Paulo Matias Alves - Me, 14/060506-1 Cleidy Mesquita Sales - Me, 14/060546-0 Antonio Marcos Conrado Da Silva - Me, 14/060551-7 L Maria De Araujo - Me, 14/060553-3 F. Pereira Galvão - Me, 14/061702-7 Jose Carlos Rodrigues - Me, 14/061708-6 F J De Paula Neto - Me, 14/061722-1 Maria Eugenia Barroso Viana - Me, 14/061758-2 Celia Maria Lima Damasceno - Me, 14/061759-0 Jose Uchoa Cardoso Filho - Me, 14/061761-2 Maria Laire Oliveira Martins - Me, 14/061762-0 Itamar Ferreira Ribeiro - Me, 14/061783-3 Jose Roberto Holanda De Oliveira - Me, 14/061791-4 R S Franco - Me, 14/061821-0 Jocelino Oliveira Bezerra - Me, 14/061825-2 E C Chaves Transportes De Veiculos E Máquinas - Me, 14/061832-5 Elcine Fernanda Barbosa Silva - Me, 14/061844-9 J D Bezerra Pereira - Me, 14/061890-2 A Nancelio A Pinheiro - Me, 14/061912-7 Ana Altina Teixeira Marciano - Me, 14/061951-8 Liduina Lima De Oliveira Epp, 14/062125-3 R M Monteiro De Oliveira - Me, 14/062197-0 Adail Custodio Da Silva - Me, 14/062210-1 Maria Dulce Aires Costa - Me, 14/062216-0 Dalila Lima Costa - Me, 14/062217-9 Claudio Silva De Oliveira - Me, 14/062220-9 Thaylandia De Oliveira Lourenço - Me, 14/062223-3 T T Rodrigues Da Costa - Me, 14/062224-1 Adriano S Quintela - Me, 14/062228-4 Marcelo Tomé Rodrigues De Carvalho - Me, 14/062237-3 Raquel Costa Gouveia - Me, 14/062238-1 Cristina Costa Gouveia - Me, 14/062244-6 Germana De Lima Soares - Me, 14/062261-6 Rona Ido Cesar Lima Nunes - Me, 14/063023-6 Vicente Lopes Monte Neto - Me, 14/

063024-4 Ay la Maria R Rocha - Me, 14/063026-0 Antonio Martins De Oliveira - Me, 14/063030-9 Elton De Assis Araujo - Me, 14/063031-7 C S Rodrigues - Me, 14/063044-9 Kleber Freires Brito - Me, 14/063047-3 Maria Dulce Moura - Me, 14/063816-4 Jocelino Montenegro Sousa, 14/063854-7 Lindemberg Bezerra Leitao, 14/064077-0 Jaidete Felix Alves Evangelista - Me, 14/064157-2 D.F. Sena Confeccões - Me, 14/064217-0 A K M De Moraes Topografia - Me, 14/064221-8 M C Vieira Araujo - Me, 14/064227-7 F Espedito Vasconcelos - Me, 14/064228-5 A C Vasconcelos Moveis - Me, 14/064232-3 J E Bastos Neves - Me, 14/064606-0 M C B Cavalcanti - Epp, 14/064612-4 M Valdirene De Oliveira Silva - Me, 14/065094-6 Clecio Dos Santos Carvalho - Me, 14/065129-2 Paulo Eduardo De Oliveira Alves Teixeira - Me, 14/065733-9 Aline R Jorge Me, 14/065735-5 Cristiano Frota De Souza - Epp, 14/065747-9 Maria Aparecida M S Santos - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/042157-2 Jose Maria Bezerra Da Silva Me, 14/047606-7 Maria De Fatima Monteiro Soares - Me, 14/056962-6 Marcos Boriero - Me, 14/057030-6 Antonildo Santana Da Silva - Me, 14/057059-4 J B Montini Herculano Machado - Me, 14/057125-6 Expedita Nogueira Barroso Serviços - Me, 14/057131-0 Analidice Araujo Siebra - Me, 14/057142-6 Edna Maria Da Silva Barbosa - Me, 14/057181-7 Cristiane Ellen Silveira - Me, 14/057206-6 Cristiano Pereira Dias - Me, 14/057602-9 R F De Araujo Santos - Me, 14/057623-1 Fernando Jardeano De Almeida - Me, 14/057836-6 Edinolia Tavares De Lavor - Me, 14/059232-6 L F Da Silva Almeida - Me, 14/059724-7 Francisco Robson Victor Oliveira - Me, 14/060126-0 V M Medeiros Magalhães - Me, 14/060127-9 Jose Hamilton Araujo - Me, 14/060552-5 A Carlos Severiano - Me, 14/060725-0 J Edeusimar Cisne - Me, 14/061694-2 Marcio Ferreira Barros Bomboniere - Me, 14/061698-5 Marcone Rodrigues Da Silva Manutenção - Me, 14/061709-4 M M Bastos Brandao - Me, 14/061710-8 F R Melo Silva Confeccões - Me, 14/061725-6 R Vicente D e Castro - Me, 14/061838-4 Antonia Andrea Guimaraes - Me, 14/061933-0 Antonio Fabio Barbosa Soares - Me, 14/062127-0 Lucilene Rodrigues Ferreira Carneiro - Me, 14/062161-0 Izabel Da Silva Neponuceno - Me, 14/062165-2 Lehi Natanael Sanders Pituba - Me, 14/062263-2 Ana Maria Sousa Ribeiro - Me, 14/062556-9 Valdiana Cristina Rodrigues Costa - Me, 14/063037-6 Lea Barbosa De Sousa - Me, 14/063857-1 Jose Edilson De Deus - Me, 14/064220-0 Adram Lheto Dos Santos Silva - Me, 14/064610-8 Francisca Edenisia Guerreiro Falcao - Me, 14/064611-6 Valdir Inocencio Ferreira - Me, 14/065722-3 Raimundo Cordeiro Vasconcelos - Me, 14/065746-0 M G X Araujo Limpeza E Manutencao - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/049850-8 J F De Araujo Serra Me, 14/057124-8 Waldair Teixeira Goncalves Me, 14/060745-5 Rosiane M P Nobre Me, 14/061778-7 Alexandre Lavor Silva - Me, 14/065719-3 Marcos Antonio Oliveira Do Nascimento Para Construcões, 14/065720-7 F L N Oliveira Serviços Me, 14/066334-7 A J M Fernandes Contabilidade - Me, 14/066335-5 Idalzir M Fernandes Processamento De Dados Me, 14/066336-3 A Vidal Albuquerque Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 14/054596-4 Marcio Gondim Pereira Calou Epp, AUTENTICACAO DE LIVROS DIGITAIS: 13/061588-9 Lihong Lei Me, 14/055947-7 M. C. R. Castro Silva - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/051378-7 Unisaude Cooperativa De Trabalho E Serviços De Saúde Ltda, 14/059780-8 Unimed Do Ceará Federação Das Cooperativas De Trabalho Médico Do Estado Do Ceará Ltda, 14/062583-6 Unimed Centro-Sul Do Ceará - Cooperativa De Trabalho Médico Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/049852-4 Dinâmica Cooperativa De Profissionais Da Saúde Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 14/055325-8 G F Muniz Fabricação De Artefatos De Ceramica Ltda - Me, 14/063818-0 Construtora Botafogo Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/059559-7 Casa Menezes Locação E Transportes Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/063025-2 W. E. Engenharia, Locações E Serviços Eireli Me, 14/064147-5 Euroser v Business & Negócios Terceirizados Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/018927-0, 14/022900-0, 14/023245-1, 14/024166-3, 14/028649-7, 14/033500-5, 14/033531-5, 14/034102-1, 14/034695-3, 14/036416-1, 14/036525-7, 14/036878-7, 14/036928-7, 14/03840-6-5, 14/038526-6, 14/039168-1, 14/039235-1, 14/039239-4, 14/040953-0, 14/041898-9, 14/044133-6, 14/044841-1, 14/044965-5, 14/046508-1, 14/047444-7, 14/047722-5, 14/047723-3, 14/047902-3, 14/047982-1, 14/048023-4, 14/048026-9, 14/048064-1, 14/049157-0, 14/049340-9, 14/049377-8, 14/049432-4, 14/049837-0, 14/050444-3, 14/050445-1, 14/051485-6, 14/051619-0, 14/051675-1, 14/051993-9, 14/052359-6, 14/052375-8, 14/052484-3, 14/052690-0, 14/054046-6, 14/054136-5, 14/054249-3, 14/054568-9, 14/054575-1, 14/054606-5, 14/054613-8, 14/054617-0, 14/054892-0, 14/055082-8, 14/055091-7, 14/055092-5, 14/055119-0, 14/055310-0, 14/055344-4, 14/055430-0, 14/055478-5, 14/056966-9, 14/056971-5,

14/056982-0, 14/056991-0, 14/056993-6, 14/057001-2, 14/057031-4, 14/057032-2, 14/057041-1, 14/057042-0, 14/057043-8, 14/057047-0, 14/057049-7, 14/057052-7, 14/057060-8, 14/057061-6, 14/057065-9, 14/057078-0, 14/057090-0, 14/057096-9, 14/057114-0, 14/057121-3, 14/057130-2, 14/057148-5, 14/057151-5, 14/057155-8, 14/057183-3, 14/057208-2, 14/057578-2, 14/057584-7, 14/057585-5, 14/057589-8, 14/057648-7, 14/057771-8, 14/057772-6, 14/057794-7, 14/057801-3, 14/057803-0, 14/057820-0, 14/057828-5, 14/057846-3, 14/057859-5, 14/057867-6, 14/057877-3, 14/057884-6, 14/057885-4, 14/057893-5, 14/057896-0, 14/057901-0, 14/057904-4, 14/057906-0, 14/057911-7, 14/057922-2, 14/057926-5, 14/057943-5, 14/057946-0, 14/057958-3, 14/057960-5, 14/057961-3, 14/057964-8, 14/057977-0, 14/057986-9, 14/057999-0, 14/058004-2, 14/059599-6, 14/059703-4, 14/059706-9, 14/059711-5, 14/059725-5, 14/059727-1, 14/059805-7, 14/059829-4, 14/059866-9, 14/059879-0, 14/059899-5, 14/059950-9, 14/059965-7, 14/060007-8, 14/060042-6, 14/060044-2, 14/060069-8, 14/060073-6, 14/060271-2, 14/060272-0, 14/060474-0, 14/060519-3, 14/061197-5, 14/061703-5, 14/061711-6, 14/061715-9, 14/061723-0, 14/061724-8, 14/061729-9, 14/061736-1, 14/061746-9, 14/061768-0, 14/061769-8, 14/061819-8, 14/061842-2, 14/062005-2, 14/062046-0, 14/062060-5, 14/062141-5, 14/062143-1, 14/062159-8, 14/062190-3, 14/062191-1, 14/062200-4, 14/062201-2, 14/062257-8, 14/062264-0, 14/062421-0, 14/063032-5, 14/063046-5, 14/063485-1, 14/063849-0, 14/064068-1, 14/064164-5, 14/064190-4, 14/066435-1, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2014.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETARIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 21 de maio de 2014 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: AUTENTICACÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/063957-8 Grendene S A, 14/063958-6 Grendene S A, 14/063959-4 Grendene S A, 14/063960-8 Grendene S A, 14/063961-6 Grendene S A, 14/063962-4 Grendene S A, 14/063963-2 Grendene S A, 14/063964-0 Grendene S A, 14/063965-9 Grendene S A, 14/063966-7 Grendene S A, 14/063967-5 Grendene S A, 14/063968-3 Grendene S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 13/154103-0 Unilab Indústria E Comércio De Produtos Oftalmológicos S/A, 14/057005-5 Santa Maria Energias Renováveis S.A., 14/057591-0 Santa Helena Energias Renováveis S.A., 14/062133-4 Icosa Industria Comercio Ex portacao S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/047735-7 Makro Atacadista S A, 14/051771-5 Coridon Participações S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/154097-1 Unilab Indústria E Comércio De Produtos Oftalmológicos S/A, 13/154102-1 Unilab Indústria E Comércio De Produtos Oftalmológicos S/A, 14/052362-6 Unitextil Uniao Industrial Textil S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTI TUICAO/ CONTRATO: 14/044874-8 Ab Par Participações Ltda, 14/051683-2 Imoveis Fortal Consultoria Imobiliaria Ltda, 14/052532-7 Diogo E Oliveira Comércio De Alimentos Ltda, 14/055071-2 Acqua Fonte Fabricação De Águas Envasadas Ltda, 14/055319-3 S. S. Grav ações E Edições Musicais Ltda., 14/056941-3 Am Construções E Manutenções De Redes Eléctricas Ltda, 14/057762-9 Ceação - Ceará Aço Industria Ltda, 14/058938-4 Pmgt - Projetos De Modernização, Gestão E Tecnologias Ltda, 14/059833-2 Solar Das Oiticias Imobiliária Ltda, 14/061969-0 Cachoux & Antonio Mercados De Capitais Ltda, 14/062029-0 Mpm Representação E Consultoria Em Engenharia Ltda, 14/062258-6 Espaço D Luxo Aluguel De Trajes Finos Ltda, 14/064152-1 Lion Energy Serviços De Eletrificação Ltda, 14/064223-4 Padaria Princesa Ltda., 14/064262-5 Assistec - Assistencia Tecnica Peças E Serviços Ltda, 14/065929-3 Santos Construcoes E Comercio De Artigos De Papel Ltda, ALTER ACO: 14/036318-1 Cepi Representacoes Ltda, 14/044364-9 Pnt Do Brasil Empreendimentos Industriais Ltda, 14/047927-9 Incorporadora La Arcadia Brasileira Ltda - Me, 14/048113-3 Farias E Carvalho Serviços De Processamento De Dados Ltda - Me, 14/049433-2 Polybri Indústria E Comércio De Concreto E Artefatos Ltda - Epp, 14/049434-0 Centro Tecnológico De Inspeção E Certificação Do Cariri Ltda., 14/049829-0 Abc Supermercado Ltda, 14/051369-8 Premium TI Turismo E Negocios Ltda - Me, 14/051700-6 Mj Tecnologia E Serviços De Seguranca Empresarial Ltda - Me, 14/051971-8 Odécio Ferreira Empreendimentos E Participações Ltda, 14/051991-2 Certeza Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/052020-1 Restaurante Ferreira'S Grill Ltda - Me, 14/052163-1 J & B Materiais De Construção Ltda - Me, 14/052530-0 Md Participações Ltda - Epp, 14/052563-7 Cawa Comercio E Representacoes Ltda, 14/052815-6 Restaurante Bom Galeto Ltda - Me, 14/052821-0 Ms Comércio De Motos Ltda, 14/054373-2 Saldanha Comercial De Gás Ltda, 14/055453-

0 C rateus Reboques E Transportes Ltda - Me, 14/056890-5 Donnadonno Serviços Em Estetica Ltda - Me, 14/056940-5 B&F Telecomunicações Ltda, 14/056943-0 J & S Comercio De Combustiveis Ltda - Me, 14/056944-8 S L Construções E Ferramentas Ltda - Me, 14/056945-6 Fletor Empreendimentos Ltda - Me, 14/056982-0 Brandao Filhos Fortship Agencia Mariti ma Ltda, 14/057020-9 Ulticar Serviços Em Funilaria E Mecanica Ltda - Me, 14/057644-4 Interschool Servicos Ltda - Me, 14/057748-3 Pfm Comercial Ltda, 14/058046-8 J. P. Distribuidora Ltda - Me, 14/058876-0 T.M.N. Brasil Tratamento Termico De Metais E Ensa ios Não Destrutivos Ltda, 14/058880-9 Marcelo Comercio De Calçados Ltda - Me, 14/058925-2 Dicoco Agroindustrial Ltda, 14/058951-1 Freitas Comercio De Motos E Veiculos Ltda, 14/058972-4 Mawir Aguas Industria E Comercio Ltda, 14/059699-2 Vonex Telecomunicações Ltda, 14/059805-7 J E M Representacoes Ltda, 14/059907-0 Vs Industria Comercio o E Serviços De Refrigeração Ltda - Me, 14/059932-0 Otimize Serviços De Cobrança Ltda - Epp, 14/059965-7 Prime Construções E Negocios Imobiliarios Ltda, 14/060080-9 T M Transportes E Serviços Ltda - Me, 14/061699-3 Padaria São Cristovão Ltda, 14/061700-0 Mistral Investimentos Imobiliarios Ltda, 14/061753-1 Transloc - Transporte,Locação, Construção,Limpeza, Conservação E Serviços Ltda - Me, 14/061756-6 Concordia Construções Ltda, 14/061859-7 Crav Prestação De Serviços Em Paisagismo Ltda, 14/061932-1 C G Representações Ltda.-Me - Me, 14/062211-0 V M A De Paiva Hoppe E Cia Ltda - Me, 14/063032-5 Ecifer Comercio De Alimentos E Serviços Ltda - Epp, 14/064068-1 Líder Elet rônicos E Serviços Ltda - Me, 14/064097-5 L2 Serviços Eireli - Me, 14/064149-1 Mult Ceará Inspeção Ltda. Me. - Me, 14/064272-2 Bom Gás Revendedora De Gás Ltda, 14/064984-0 Lig Serviços E Transportes Ltda - Me, 14/064985-9 A M V De Souza Serviços Ltda - Me, 14/065046-6 Leman Do Nordeste Industria E Comércio De Equipamentos Para Supermercado Ltda - Me, 14/065048-2 Piramide Construções E Serviços Ltda, 14/065049-0 Induação Industria Metalurgica De Aço E Alumínio Ltda - Me, 14/065050-4 J S Industria E Comercio De Autopeças Ltda - Me, 14/065246-9 Maprel - Industria De Pre-Moldados Ltda - Me, 14/065965-0 Paiva Industria E Comercio De Maquinas E Equipamentos De Refrigeração o Ltda - Me, 14/066015-1 Uchoa Construções Ltda, 14/066418-1 Ceramica 4 De Outubro Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 14/023245-1 Cerp Representacoes Ltda, 14/048118-4 A Moura Comercio E Serviço De Alimentação Ltda Me, 14/051819-3 Emere Empresa De Manutenca o Em Redes Eletricas Ltda - Me, 14/052440-1 A V S Torres Comercio De Veiculos Ltda - Me, 14/055017-8 Laboratorio Da Beleza Comercio De Cosmeticos Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/044902-7 Imeph Instituto Meta De Educação Pesquisa E Formação De Recursos Humanos Ltda, 14/044935-3 Nosso Forno Industria E Comercio De Alimentos Ltda Epp, 14/049830-3 A Leite Construção E Locação Ltda, 14/049831-1 A Leite Construção E Locação Ltda, 14/049832-0 A Leite Engenharia Ltda, 14/051371-0 Thm - Construção Serviços E Transportes Ltda Epp, 14/051685-9 Taiba Participações E Servicos Ltda, 14/052333-2 Termotecnica Comercio E Servicos Ltda Epp, 14/054888-2 Printcolor Grafica E Editora Ltda Epp, 14/055129-8 Paris Dakar Comercio E Corretagem De Veiculos Ltda Me, 14/056811-5 Coffee Shop Do Aeroporto Ltda Epp, 14/056818-2 Icavel Iguatu Cavalcante Veiculos Ltda, 14/056852-2 B & K Transporte E Serviços Ltda, 14/056935-9 Spe Andrios Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/056946-4 Delfa Indústria E Comércio De Acessórios Do Vestuário Ltda, 14/056947-2 Delfa Indústria E Comércio De Acessórios Do Vestuário Ltda, 14/056948-0 Delfa Indústria E Comércio De Acessórios Do Vestuário Ltda, 14/057179-5 Comtrac - Comercio Serviços E Locação Ltda Me, 14/057742-4 Limpmaxi Serviços De Limpeza E Conservação Ltda Me, 14/057942-7 Rigg Construções Transportes E Eventos Ltda Me, 14/058309-2 Construtora Alencar Cavalcante e Ltda, 14/058310-6 Construtora Alencar Cavalcante Ltda, 14/059716-6 Bemtec Tecnologia Em Produtos Hospitalares Ltda Me, 14/059817-0 K Empreendimentos Construções E Serviços Ltda Epp, 14/060109-0 Comercial Valfarma Ltda Epp, 14/060121-0 Mira Projetos, Construções E Locações Ltda Epp, 14/060152-0 Santana & Santana Empreendimentos E Construções Ltda, 14/060154-6 Braxxi Consultoria E Projetos Ltda Me, 14/061039-1 L C S Construção E Serviços De Telemática Ltda, 14/061786-8 Kioma Locação E Serviços Ltda, 14/061787-6 Kioma Segurança E Serviços Ltda, 14/061845-7 Nortel Incorporações E Construções Ltda, 14/061861-9 Construtora Residence Ltda, 14/061893-7 Hol Construções Ltda, 14/062227-6 Fortlev Nordeste Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 14/062252-7 Bento E Sipriano Comercio De Alimentos Ltda Epp, 14/062417-1 Chris Construções Ltda - Me, 14/062557-7 Equipecas Equipamentos Pecas E Acessorios Para Refrigeração Ltda, 14/062558-5 S & V Rental-Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda, 14/062559-3 Construtora S & V Ltda, 14/064249-8 Instituto De Oftalmologia E

Otorrinolaringologia Comendador José Modesto Ltda, 14/064792-9 Calena Empreendimentos Terceirizados Ltda, 14/065152-7 Cj Transportes E Construções Ltda, 14/065155-1 Fox Locação De Veículos Ltda Me, 14/065229-9 Nucleo Comercio E Serviços De Tecnologias Ltda, 14/065245-0 L & S Sport Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 14/065826-2 Online Provedor De Aces so A Internet Ltda Me, 14/065904-8 Incorporadora E Construtora Bessa Ltda, 14/065952 -8 W Casimiro Bastos Comercio De Peças E Serviços Ltda Epp, 14/066443-2 Danielle Pon tes Condicionamento Físico Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 14/047940-6 M. R. T. Menezes, 14/051909-2 Jcf De Sousa Junior, 14/052567-0 Natalia P T De Melo Romcy, 14/052621-8 Daniel De Araujo Cabral, 14/053004-5 C A Dionisio Ramos, 14/054648-0 Antonio Wilson Pinto Bezera Filho, 14/055388-6 Richarley E Menescal, 14/055441-6 A Ibbani O De Sousa Lanchonete, 14/057552-9 Deposito Gg De Construções Ltda - Me, 14/05 7960-5 Loja De Conveniência Avenida Ltda - Me, 14/058073-5 M. B. Alves Moura, 14/058 084-0 J A De Sousa Alexandre, 14/058086-7 Magnolia Cordeiro Rodrigues Leite, 14/0581 07-3 S A A De Souza, 14/058120-0 Luiz Eduardo Vieira Da Silva, 14/059244-0 Wesleiane S Nogueira, 14/059249-0 Maria Marli Miranda Da Silva, 14/059251-2 J J R Sandras, 14/059259-8 Ana Lucia Oliveira Da Silva, 14/060232-1 Flávio Henrique Pontes Pimentel, 1 4/060264-0 V. S. D. Comercio De Alimentos Ltda, 14/060534-7 Edyr F. M. Oliveira, 14/060560-6 Pedro Luiz Araujo Feitosa Lima, 14/060564-9 Francisco Xavier Soares, 14/061 199-1 G Pinto De Sousa, 14/062050-8 Comercio De Roupas Pereira E Brito Ltda - Me, 14/062059-1 Zaquue Angelo Marques, 14/062294-2 Antonio Rogerio Nogueira Da Silva, 14/0 62419-8 A. S. Ferreira Pescados, 14/062454-6 S Rolim De A. Bisio - Construções, 14/0 62467-8 Derlângia Nascimento Nobre, 14/064256-0 Eduardo Yuji Yamamoto, 14/064281-1 M ari a Daniele De Albuquerque, 14/064616-7 Claudio Dos Anjos Gualmini, 14/065157-8 Jea nne Cristina Da Silva Freire, 14/065756-8 Eranir Aguiar Moita, 14/065763-0 M. C. Sar aiva Representações, 14/065765-7 Raquel Farias Moreira, 14/065908-0 R Duraes Comerçi o De Peças Do Vestuario Ltda - Me, 14/066338-0 Maria Edlene Souza, ALTERACAO: 14/040 525-9 Hybernonzita Castro Cysne Me, 14/044331-2 M D Rodrigues Martins - Me, 14/04758 1-8 F M De Melo Comercio De Alimentos - Me, 14/047816-7 Maria Angela Soares De Castr o - Me, 14/048552-0 R V De Oliveira Barros, 14/049836-2 M G De H Neco Consultoria - Me, 14/051904-1 Vinicius Belchior Lima - Me, 14/054446-1 Jucieudes Cordeiro Veloso, 14/055167-0 Fatima Victor De Souza - Me, 14/055375-4 Joelma Campelo Pedrosa - Me, 14/055378-9 Ivan Xerez De Moura - Me, 14/055379-7 Vinicius Francisco Soares Magalhães - Me, 14/055432-7 A.A. Bandeira, 14/055454-8 Aline Pinheiro Saldanha - Me, 14/056937 -5 C. M. M. De Alcantara - Me, 14/057031-4 Manoel Silva Vieira Me, 14/057551-0 Franc isco Renato Paulino - Me, 14/057961-3 Franklin Roosevelt Menezes De Lacerda - Me, 14/057962-1 Oliveira Da Silva Pereira - Me, 14/058045-0 Veronica Gomes Nogueira Mercan til, 14/058060-3 Francisco Dorian Gualberto Milfont - Me, 14/058110-3 Ebert Giuliani Augusto De Araujo - Me, 14/059006-4 Marcus Kenio Sabino Vasconcelos - Me, 14/059246-6 Aloisio De Oliveira Lima - Me, 14/059248-2 A Luiz De Oliveira Freitas - Me, 14/059 253-9 B M Dos Santos - Epp, 14/059254-7 Renato Aragão Almeida Neto - Me, 14/059258-0 Diogo Aguiar Ponte - Me, 14/059261-0 Savio Coelho Magalhães - Me, 14/059763-8 Lúcia Muniz Da Silveira Figueira - Me, 14/059776-0 Marcos Antonio De Carvalho Melo - Me, 1 4/059816-2 J L Comercio E Representação - Me, 14/060227-5 Edinilson De Oliveira Lima - Me, 14/060244-5 Frank Felyston De Souza Bessa - Me, 14/060266-6 MarluCIA Agostinho Da Rocha Costa - Me, 14/061198-3 M Torres Leite - Me, 14/061754-0 Davi Portacio Dos Santos Maquinas - Me, 14/061784-1 L.C.Marinho De Andrade Restaurante - Epp, 14/06185 4-6 C De C Felix Comercio E Serviços, 14/061872-4 Slovik Do Prado Monteiro - Me, 14/061880-5 José Romário Borges De Sousa - Me, 14/061889-9 Emanuel E. R. De Castro - Me, 14/061935-6 Wanderland Paulino De Andrade - Me, 14/061937-2 Candido Couto Filho - Me, 14/062051-6 Maria Iracema Pereira - Me, 14/062171-7 Roberto Pereira Fernandes Jun ior Studio De Danças Me, 14/062205-5 Luis Carlos Prata Costa Consultoria Em Educação Musical - Epp, 14/062218-7 Franklin Da Silveira Faco - Epp, 14/062281-0 Roberta Mend onca Belem - Me, 14/062548-8 Marcelo Gomes Pessoa Me, 14/062549-6 A M Alcântara, 14/062560-7 R R Ramires Pinheiro - Me, 14/062563-1 Maria Aurilene De Sousa Camurca - Me, 14/063819-9 Jorgeany Pereira Jorge - Me, 14/064243-9 Selma Maria Vasconcelos - Me, 14/064253-6 José Aloísio Do Nascimento - Me, 14/064265-0 J E De Oliveira Restaurant e - Me, 14/064278-1 Jose Valdeci Belchior - Me, 14/065114-4 Sandra Cristina Da Silva Oliveira - Me, 14/065135-7 Humberto Carneiro Junior - Me, 14/065137-3 Danielle Da S Mourao Cabeleireiro - Me, 14/065169-1 Silvia Helena Lima De Sousa - Epp, 14/065755-0 Leandro Fernandes Soares Drogaria - Me, 14/065761-4 M P F Fontenele - Me, 14/065767- 3 Maria Jose Bispo Pinto - Me, 14/

065771-1 Eleuzania Brito Sampaio - Me, 14/065781-9 Francisco Silva Aguiar - Me, 14/065809-2 Francisco Gomes Cordeiro - Me, 14/065824-6 Paulo Sergio Da C Do Nascimento - Me, 14/065909-9 R Durães Netto - Me, 14/065913-7 F rancisco Ulisses Juca Lima - Me, 14/066332-0 J Batista Carneiro De Vasconcelos - Me, 14/066439-4 Pedro Gonçalo De Sintra Dias Quintas - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 14/04551 9-1 M Pacifico V Da Silva - Me, 14/049837-0 Edney Moreira Do Vale - Me, 14/054118-7 J Gerardo De Souza Mercearia Me, 14/054136-5 Francisco Gledson Alves De Souza Armari nho - Me, 14/055376-2 Francisco Wagner De Oliveira Lopes - Me, 14/055396-7 Francisca Auricelia De Sousa Rodrigues - Me, 14/055429-7 Ana Maria Holanda Goes - Me, 14/05544 0-8 Daniele Soares Lopes - Me, 14/058061-1 Paulino Miguel De Amadeu - Me, 14/058062- 0 A. Lindalva Belo Caxiado - Me, 14/058124-3 Francisca Loangela Sampaio Oki - Me, 14/058131-6 G R Tavares - Me, 14/059247-4 V Caldas De Oliveira Hospedagens - Me, 14/05 9257-1 A A G Da Silva Produtos Farmaceuticos - Me, 14/059749-2 Joao Fernandes Portel a - Me, 14/059823-5 Ternanilson Felix Alves - Me, 14/059824-3 Jose Marcio Ires - Me, 14/060114-7 Antonia Valci Medeiros Barbosa - Me, 14/060115-5 Ana Lucia Silva Sousa Mercearia - Me, 14/060744-7 Margarida Sampaio Melo - Me, 14/061749-3 Anna Raquel Men des Lucas - Me, 14/061782-5 Maria L F De Oliveira - Me, 14/061916-0 J F Barros Lanch onete - Me, 14/062004-4 Francisco Agnaldo Nogueira De Sousa - Me, 14/062250-0 A F De Almeida Ramos Molduras - Me, 14/062296-9 Andre Vitoriano Vinhas Me, 14/065782-7 Alin e A. Abreu - Me, 14/066362-2 Ana Paula Candido Alves - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTE RESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 14/053054-1 Francisco Chagas Sampaio Gomes-Me, 14/055 371-1 M L Bezerra Moreira Me, 14/055463-7 Leidijane Lima Da Silva Variedades, 14/058 036-0 J P De Oliveira Sousa - Me, 14/058181-2 Luana Melca Garcia Me, 14/058189-8 Cic ero Wellington Calou, 14/059771-9 Regiane Marinho De Sousa Me, 14/061875-9 Samia Gle iny Pinheiro Me, 14/062251-9 Laide Da Costa Pimenta Epp, 14/064613-2 Manoel Neto Rib eiro Informatica Me, 14/065457-7 E.V. Ferreira-Me, 14/065760-6 A C Do Vale Lima - Me, 14/066005-4 Lidia Varela Feitosa, COOPERATIVA: 14/054053-9 Cooperativa De Transportes Alternativos De Meruoca Coopetam, 14/054054-7 Cooperativa De Transportes Alternati vos De Meruoca Coopetam, 14/054055-5 Cooperativa De Transportes Alternativos De Meruo ca Coopetam, 14/054056-3 Cooperativa De Transportes Alternativos De Meruoca Coopetam, 14/059863-4 Cocace Cooperativa Dos Caçambeiros Autônomos Do Estado Do Ceará Ltda, 1 4/062000-1 Cooperativa Da Agricultura Familiar De Capistrano Ltda - Coopafc, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 14/061764-7 Sc Comercio De Calçados Eireli, 14/065047-4 Constraux - Comercio E Serviços De Construção, Refrigeração, Loc ação E Mão De Obra Eireli - Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 13/135967-3, 14/0038 77-9, 14/013670-3, 14/025784-5, 14/031394-0, 14/033389-4, 14/033614-1, 14/038953-9, 14/038962-8, 14/039048-0, 14/039238-6, 14/040507-0, 14/042077-0, 14/044931-0, 14/045 396-2, 14/048274-1, 14/049854-0, 14/050439-7, 14/051591-7, 14/051818-5, 14/052306-5, 14/052610-2, 14/052616-1, 14/052776-1, 14/053005-3, 14/053044-4, 14/053052-5, 14/05 3077-0, 14/054410-0, 14/054630-8, 14/054646-4, 14/054690-1, 14/054948-0, 14/055041-0, 14/055124-7, 14/055161-1, 14/055182-4, 14/055191-3, 14/055209-0, 14/055322-3, 14/0 55380-0, 14/055384-3, 14/055385-1, 14/056002-5, 14/056803-4, 14/056970-7, 14/057021- 7, 14/057022-5, 14/057062-4, 14/057086-1, 14/057089-6, 14/057091-8, 14/057168-0, 14/057192-2, 14/057193-0, 14/057194-9, 14/057198-1, 14/057582-0, 14/057629-0, 14/057682 -7, 14/057820-0, 14/057835-8, 14/058034-4, 14/058081-6, 14/058092-1, 14/058097-2, 14/058100-6, 14/058122-7, 14/058213-4, 14/058303-3, 14/059220-2, 14/059227-0, 14/05923 7-7, 14/059238-5, 14/059255-5, 14/059659-3, 14/059714-0, 14/059728-0, 14/059733-6, 1 4/059747-6, 14/059759-0, 14/059807-3, 14/059812-0, 14/059898-7, 14/059953-3, 14/0601 01-5, 14/060104-0, 14/060105-8, 14/060108-2, 14/060110-4, 14/060116-3, 14/060117-1, 14/060118-0, 14/060133-3, 14/060146-5, 14/060153-8, 14/060226-7, 14/060243-7, 14/060 274-7, 14/060750-1, 14/061404-4, 14/061630-6, 14/061634-9, 14/061704-3, 14/061712-4, 14/061741-8, 14/061743-4, 14/061748-5, 14/061752-3, 14/061755-8, 14/061757-4, 14/06 1763-9, 14/061771-0, 14/061772-8, 14/061773-6, 14/061776-0, 14/061785-0, 14/061820-1, 14/061822-8, 14/061833-3, 14/061841-4, 14/061843-0, 14/061846-5, 14/061850-3, 14/0 61852-0, 14/061856-2, 14/061863-5, 14/061864-3, 14/061865-1, 14/061870-8, 14/061873- 2, 14/061879-1, 14/061884-8, 14/061885-6, 14/061887-2, 14/061928-3, 14/061929-1, 14/061936-4, 14/061938-0, 14/061953-4, 14/061966-6, 14/061968-2, 14/061970-4, 14/061978 -0, 14/061994-1, 14/062001-0, 14/062011-7, 14/062021-4, 14/062023-0, 14/062055-9, 14/062065-6, 14/062132-6, 14/062136-9, 14/062151-2, 14/062157-1, 14/062167-9, 14/06216 8-7, 14/062172-5, 14/062173-3, 14/062176-8, 14/062181-4, 14/062189-0, 14/062198-9, 1 4/062199-7, 14/062203-9, 14/062208-0,

14/062209-8, 14/062219-5, 14/062241-1, 14/0622 46-2, 14/062253-5, 14/062254-3, 14/062260-8, 14/062268-3, 14/062269-1, 14/062270-5, 14/062552-6, 14/062554-2, 14/063007-4, 14/064252-8, 14/064264-1, 14/064280-3, 14/065 156-0, 14/065160-8, 14/065247-7, 14/065262-0, 14/065442-9, 14/065573-5, 14/065805-0, 14/065814-9, 14/066383-5, 14/066409-2, 14/066410-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2014.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETARIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 22 de maio de 2014 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:**
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINI STRACAO: 14/055269-3 Grendene S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERA L ORDINARIA: 14/059657-7 Slogan Propaganda S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINAR IA: 14/042001-0 Vista Verde Participações S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTI TUICAO/CONTRATO: 14/025942-2 Pitanga Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/044159-0 Com Todo Gás - Comércio De Gás E Bebida Ltda, 14/049291-7 N & R Construções Ltda., 1 4/051379-5 Express Visas Ltda, 14/054948-0 Tpl Textos Profissionais Ltda, 14/ 055116- 6 Rlg Serviços Medicos De Radiologia Ltda, 14/055364-9 Centro De Formação De Conduto res Teórico E Prático Aprovação Ltda, 14/055374-6 Imobiliaria Maia Ltda., 14/055579 -0 Gomes & Viana Comercial Ltda, 14/056812-3 Quasetudo Games Comercio De Eletroeletr onicos Ltda, 14/056998-7 Ajubá Inovação Ltda, 14/057052- 7 Boi Negro Buffet Comercio De Alimentos Ltda, 14/057192-2 Fgc Comércio De Alimentos E Serviços Ltda, 14/057619- 3 S. A. Alimentos E Embalagens Ltda, 14/057751-3 Nexa Serviços De Tecnologia Da Info rmação E Comunicação Ltda, 14/058142-1 Clinapsi Dr Ewerton Pinheiro Ltda, 14/058146- 4 Callou Petróleo Ltda, 14/058971-6 Compostela Indústria E Comércio De Alimentos Ltd a., 14/059131-1 Apmar Comercial Ltda, 14/059263-6 H L Festas Ltda, 14/059561-9 Centr o De Formação De Condutores De Veículos Dantas Ltda, 14/ 060076-0 Svr Empreendimentos Ltda, 14/060243-7 R & V Serviços De Teletendimento Ltda, 14/061835-0 Vidraçaria Cas telo Ltda, 14/ 061910-0 Ouro Gas Ltda, 14/063231-0 Ac2b Construções E Serviços Ltda., 14/065241-8 S & P Doceria Ltda, ALTERACAO: 14/023016-5 Sousa E Santos Marmores Ltda - Me, 14/024930-3 Baluz Recuperação De Creditos Ltda - Me, 14/026418-3 Task Tecnologia E Automoção De Sistemas De Informática Ltda - Me, 14/032766-5 Comercial Siqueira Eireli - Epp, 14/033608-7 Easte Serviços E Eventos Ltda - Me, 14/ 036007-7 Pr Empeen dimentos E Participacoes Ltda, 14/038825-7 Samoca Comercio E Representacoes Ltda, 14/039039-1 Splendor Investimentos E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 14/039239-4 Bu tano Ramalho Comércio De Glp Ltda, 14/043678-2 Monte'S Car Auto Service Ltda - Me, 1 4/043679-0 Tijucana Transportes Ltda, 14/044179- 4 Raf Motores Ltda, 14/044627-3 Fund ição Vitoria Ltda, 14/044900- 0 Magnata Turismo E Transportes Ltda - Me, 14/045469-1 Black Fox Distribuidora Ltda - Me, 14/048108-7 Jams E Lisboa Automecanica Ltda - Me, 14/048197-4 Rc Artigos E Acessorios Do Vestuario Ltda - Epp, 14/048297-0 Construtor a Machado Ltda, 14/049854-0 Acervo Engenharia E Serviços Ltda - Me, 14/050134-7 Viaç ão Halley Ltda, 14/051368-0 Alvorada Construções E Empreendimentos Ltda, 14/ 051665-4 S & A Industria E Comercio De Confeções Ltda - Me, 14/ 051989-0 St Serviços Contabei s Ltda - Me, 14/052045-7 Construtora Camphal Ltda, 14/052059-7 Fabricação E Equipame ntos Exporcaju Ltda, 14/052118-6 Ay Alimentos Ltda - Me, 14/052759-1 Marques & Monte iro Loterias Ltda, 14/052777-0 Mundial Construções Eireli - Me, 14/052817-2 Integra Correspondente Transação Imobiliaria Ltda - Me, 14/054628-6 Ipg Distribuidora De Pro dutos Alimenticios E Serviços Ltda - Me, 14/054668-5 T.S. Comércio Farmacêutico Ltda, 14/054767-3 Muller Industria E Comercio De Confeções Ltda - Epp, 14/054892-0 Leem ax Construção Ltda, 14/054900-5 Dusol Comercial Ltda - Me, 14/054915-3 Novo Tempo Pr opaganda E Publicidade Ltda, 14/054960-9 A Babilonia Representações Ltda - Epp, 14/0 55015-1 Parque Eólico Ventania Geradora De Energias Ltda, 14/055052-6 Ativa - Distri buidora Comercio De Peças E Serviços Ltda - Me, 14/055072- 0 Mineragua Fabricação De Aguas Envazadas Eirele - Epp, 14/055081- 0 Barreto & Dias Cnstruções Ltda - Me, 14/0 55124-7 Hope Do Nordeste Ltda, 14/055283-9 Artur & Silva Panificadora Ltda Me, 14/05 5290-1 Donna K Confeçao De Roupas Ltda - Me, 14/055351-7 Industria E Comercio De Co nfeções Selps Ltda - Me, 14/056810-7 Moxx Frutas Tropicais Ltda - Epp, 14/056819-0 Gold Investimentos E Participações Ltda, 14/056822-0 Bgd Acessorios De Moda Ltda - E pp, 14/056936-7 Mineração Agreste Ltda, 14/057100-0 Villa Metisse Imobiliarios No Br asil Ltda, 14/057114-0 Old Corretora De Seguros De Vida E Previdencia

Ltda - Me, 14/057600-2 Indústria Química Una Ltda, 14/057621-5 F1 Comercio De Veiculos Ltda, 14/05 7908-7 A R Z Comércio De Materiais De Construção Ltda - Me, 14/058973-2 Mawir Agua I ndustria E Comercio Ltda, 14/058974-0 Levman Brasil Investimentos Imobiliarios E Par ticipações Ltda, 14/059665-8 Whg Tecnologia Organizacional Ltda, 14/059808-1 Maveric k Comercio E Industria De Confeções Ltda, 14/059819-7 Crj Participações E Empreendi mentos Imobiliarios Ltda, 14/059878-2 Organizacao Social De Luto Cearense Ltda - Me, 14/059879-0 Artesanato Fino R R Ltda, 14/059896-0 R K & S - Seguranca E Vigilancia Privada Ltda - Me, 14/060077-9 M&N Fitness Club Ltda - Me, 14/060106-6 Expar Empeen dimentos Imobiliarios Ltda, 14/060122-8 Autentica Comercio De Estruturas Metalicas L tda, 14/060139-2 Incorporadora Porthus Ltda, 14/060142-2 Dom Victor - Serviços E Loc ação De Veículos Ltda - Me, 14/060149-0 Eletronor Construções Ltda - Epp, 14/060269- 0 Dias Branco Negócios Imobiliários Ltda, 14/060292-5 Esplendor Empreendimento Imob iliario Ltda, 14/060539-8 Pesca & Piscina Ltda - Me, 14/061716-7 Studio Mayka Pilate s Clinica De Fisioterapia Ltda - Me, 14/061794-9 Agua Industria E Comercio De Movei s Ltda - Me, 14/061837-6 Fábrica De Delícias Ltda - Me, 14/061956-9 Itapark Empreend imentos Turísticos Ltda - Me, 14/061963-1 Via Centro Engenharia Ltda - Me, 14/061966 -6 C Pontes Moveis E Decoracoes Ltda - Me, 14/061967- 4 Safema Representação De Produ tos Alimenticios Ltda, 14/062107-5 Iodifer Comercio De Confeções Ltda - Me, 14/0621 83-0 Odonto Center Locações 0017 Ltda - Me, 14/062184-9 Odonto Center Locações 0012 Ltda - Me, 14/062233-0 Donamack Serviços De Fotocopias E Encadernação Ltda - Me, 14/062323-0 Solution Serviços Combinados De Escritorios Ltda - Me, 14/064069-0 J Pinhei ro Comercio E Representacoes Ltda - Me, 14/064884-4 Fb Locadora E Serviços Ltda - Ep p, 14/064885-2 Deltamar Comércio De Pescados Ltda - Me, 14/ 065936-6 Brillhante Serviç os Especializados De Apoio Administrativo Ltda - Me, 14/065945-5 Amanda Saldanha Ind ustria E Comercio De Confeção Ltda - Me, 14/066048-8 Oticas Melo Ltda - Me, 14/0660 75-5 Solaris Agencia De Viagens Ltda - Me, 14/066078-0 Vj Moveis Ltda - Me, 14/06607 9-8 R&V Variedades Ltda - Me, 14/066093-3 Hinel Hidráulica Do Nordeste Ltda - Epp, 1 4/066337-1 Rei Das Pecas Ltda, 14/066842-0 Cerealista Bezerra Ltda, EXTINCAO/DISTRAT O: 14/048541-4 Tempero Do Sul Comercial De Alimentos Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 14/039231-9 Smartcenter Comércio E Distribuição L tda - Me, 14/045218-4 Educa Consultoria Planejamento Em Processo Educacionais E Serv iços Ltda Me, 14/051591-7 J A C Construções E Eventos Ltda, 14/055014-3 Pax Consulto ria E Assessoria Empresarial Ltda, 14/055061-5 Sg Comercio Representações E Serviços Ltda Epp, 14/055426-2 Movenord Móveis Do Nordeste Ltda, 14/055427-0 Apb Comercio De Moveis Ltda Epp, 14/055428-9 F G Comercio De Moveis E Equipamentos Para Escritorio L tda Epp, 14/055436-0 Biofors Medical Comercio E Serviços De Equipamentos Medico Hosp italares Ltda Me, 14/056815-8 Cipal Construções Incorporações Participações E Admini stração Ltda Epp, 14/056816-6 Cosepet Eventos, Serviços E Comercio Ltda Epp, 14/0568 53-0 Construtora R3 Ltda, 14/057027-6 Wal - Mart.Brasil Ltda, 14/057147-7 Metaljet S erviços Industriais Ltda Me, 14/057867-6 Construtora Nova Liderança Eventos E Serviç os Ltda Me, 14/058918-0 S J Locação E Prestação De Serviços Ltda Me, 14/ 058930-9 Mgm - Serviços Locação De Mão-De-Obra E Transportes Ltda Epp, 14/058931-7 Iguamed Comerc ial De Produtos Medicos E Farmaceuticos Ltda, 14/059775-1 Develop Integradora De Eve ntos De Conteudo Diferenciado Ltda, 14/059791-3 Ortopedia E Cardiologia L tda, 14/059855-3 Queiroz Moda & Confeções Ltda - Me, 14/060119-8 3e Engenharia Em E ficiência Energética Ltda, 14/ 060120-1 3e Engenharia Em Eficiência Energética Ltda, 14/060158-9 Netuno Alimentos Ltda, 14/061467-2 Institucional Indústria E Comércio De Equipamentos Ltda Me, 14/061735-3 D L Comercio & Serviços De Instalações Ltda Me, 14/061744-2 Engenharia Ideal - Construções Incorporações E Serviços Ltda, 14/061745-0 Livro Ideal Distribuidora E Editora De Livros Ltda, 14/061970-4 Ajuricaba Comunicação es Ltda, 14/061978-0 Ajuricaba Comunicações Ltda, 14/062325-6 Jcm Construtora E Come rcio Ltda Epp, 14/064153-0 Cimplast Embalagens - Importação Exportação E Comercio Lt da, 14/065300-7 Contec- Construções E Tecnologia Ltda, 14/065308-2 Supermercado Ximen es Ltda Epp, 14/065475-5 Innatus Cariri- Publicidade E Serviços Públicos Ltda Me, 14/066047-0 Gaid Construções Ltda, 14/066103-4 Tecplan Tecnologia Planejamento E Const ruções Ltda, 14/066346-0 Brasileiro - Serviços De Vigilancia Ltda, 14/066698-2 Casi Cariri Suprimentos E Informatica Ltda Me, PROCURACAO: 14/058881-7 T.M.N. Brasil Trat amento Termico De Metais E Ensaio s Não-Destrutivos Ltda, 14/ 058882-5 T.M.N. Brasil T ratamento Termico De Metais E Ensaio s Não-Destrutivos Ltda, 14/058883-3 T.M.N. Brasi l Tratamento Termico De Metais E Ensaio s Não-Destrutivos Ltda, 14/058884-1 T.M.N. Br

asil Tratamento Termico De Metais E Ensaio Não-Destrutivos Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTI TUICAO/CONTRATO: 14/034476-4 Francisco Rafael Camelo De Moura Me, 14/040634-4 Comercio Delfino & Silva Ltda - Me, 14/048873-1 Ana Cristina V. Mota Zaranza, 14/048903-7 Francisco Adonai Soares Bomfim, 14/049823-0 Thais Helena Lopes Bastos Me, 14/052770-2 Mans Surf Comercio De Confecção Ltda - Me, 14/054418-6 Ricardo George Lima Da Cruz, 14/056951-0 Marcos Antonio Cordeiro Azevedo, 14/059209-1 F L De Araujo Oficina Mecanica, 14/059238-5 J R Cavalcante Cosmeticos, 14/059292-0 Allan Handerson C. De Oliveira, 14/059294-6 Alyne Herculano Alcantarino, 14/059297-0 C A S Pereira, 14/059902-9 Md Leudenia Representação E Intermediação De Vendas Ltda - Me, 14/060562-2 Olavo R De Sousa Mota, 14/061635-7 S Maria Sampaio Silva Me, 14/061653-5 J Do Nascimento Lim a Calçados, 14/065448-8 Fabricia Marques Da Costa, 14/065840-8 Fabio Ricardo Ponte Dias, 14/066696-6 Joao Rodrigo De Santiago, 14/066702-4 Edilene M. Da Silva, ALTERACA O: 14/002719-0 Emanuel Marques Alexandrino - Me, 14/002726-2 Jose Maria Dos S Fonten ele - Me, 14/033436-0 Tereza Adriana Delfino Almeida - Me, 14/042879-8 Walmir Jorge Conrad - Me, 14/043676-6 Francisco Altran Almeida E Silva - Me, 14/043677-4 Alice De Oliveira De Andrade - Me, 14/049820-6 M R Ribeiro Pereira Confecções - Me, 14/049822 -2 Thais Helena Lopes Bastos Me, 14/052769-9 Manoel Brito De Oliveira - Me, 14/05462 4-3 Jose Joaquim Furtado - Me, 14/055397-5 Jose Ribeiro Fernandes - Me, 14/055410-6 Antonio Do Vale Silva - Me, 14/055417-3 R N Salustiano Rodrigues - Me, 14/056814-0 M onalisa Silva De Souza - Me, 14/057862-5 A P Leite Calçados - Me, 14/058141-3 Paulo Roberto Teixeira Do Amaral - Me, 14/059139-7 A S De Almeida Rocha Serviços Da Construção - Me, 14/059262-8 Eneida Santiago Lemos - Me, 14/059265-2 Carlos Bezerra Lopes - Me, 14/059266-0 Osvaldir Stumpf - Me, 14/059267-9 Emanuel Ribeiro De Mendonça - Me, 14/059271-7 Francisco Antonio Francelino Nascimento - Me, 14/059272-5 Maria Marize te Oliveira De Souza - Me, 14/059275-0 J R Almeida Melo Vitrais - Me, 14/059288-1 I. B. Dos Santos Transportes - Me, 14/059289-0 A A Magalhães Ferreira - Me, 14/059802-2 Jefferson Emmanuel De Abreu - Me, 14/059803-0 Maria Luiza De Queiroz Bezerra - Me, 14/059842-1 Manoel Osmildo M Guerra - Me, 14/059903-7 M Leudenia Da Cunha Magalhães R epresentações - Me, 14/059944-4 Mms De Lima Me, 14/060228-3 Wheliton Pereira Nobre - Me, 14/060542-8 E. S. Barbosa - Me, 14/060543-6 Pedrosa Comercio Varejista De Medicamentos Ltda. - Me, 14/060914-8 Claudeide Santiago Goncalves, 14/061634-9 S Maria Sampaio Silva Me, 14/061691-8 Ana Carla Mesquita Miranda Magalhães - Me, 14/062009-5 J N Dos Santos Guimarães - Me, 14/062010-9 W G Da Silva - Me, 14/062032-0 Magna Gomes De Souza - Me, 14/062044-3 L C Martins Viana - Me, 14/062052-4 L Evangelista Da Silva - Me, 14/063126-7 M. W. Melo Terceiro - Me, 14/063147-0 Francisco Gelson Da Silva - Me, 14/063626-9 Monique Fernandes Reis - Me, 14/065299-0 Thiago Tabosa Camelo - Me, 14/065454-2 Cicero David Pedrosa Me, 14/065466-6 Ana Cristina Holanda Roque - Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 14/043675-8 Marajane De Lima Neco - Me, 14/049328-0 Maria Naile Mendonça - Me, 14/054082-2 M. Das Graças Ferreira Da Cruz - Me, 14/055422-0 Eronilda Correia Lima - Me, 14/056821-2 Cleonilce Gomes Da Costa - Me, 14/058140-5 Caroline A raujo Matias De Lucena - Me, 14/059268-7 Maria Vanda Freire Freitas - Me, 14/059278-4 Rita De Cassia Bastos Pereira Me, 14/059279-2 A. C. B. Parente - Me, 14/059280-6 Joao Barbosa - Me, 14/059283-0 Francisco Josivando Pinheiro - Me, 14/059284-9 R Ferreira Neto Transportes - Me, 14/059287-3 Mikaely Soares Mota - Me, 14/061656-0 Flávio Pinto Magalhães - Me, 14/061657-8 Antonio Clayton Soares De Sousa - Me, 14/062022-2 Maryane Campos Da Silva - Me, 14/062030-3 Maria Socorro Lopes Freire - Me, 14/065296 -5 Elisangela Maria Oliveira Fernandes - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/056813-1 Flavia Tavares Da Silva Soares Me, 14/061658-6 Clebia Maria Mota Lima Me, 14/061955-0 Francisco R. Torres Me, 14/062028-1 Romulo Do Nascimento Ferreira Epp, 14/062202-0 Antonio Carlos De Sousa Matias - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/055403-3 Coomtoce Cooperativa Dos Medicos Traumatologistas E Ortopedistas Do Estado Do Ceara Ltda, 14/057628-2 Coopnoro Cooperativa D os Médicos Neurologistas E Neurocirurgiões Do Ceara Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 14/056991-0 Arte Culinaria Popular Cooperativa De Arte Culinaria Popular Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACA O: 14/0622 39-0 Livraria E Papelaria Pedro I Eireli, 14/066176-0 Eletromecanica Capistrano Eireli - Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/064460-1 Aitudo e Terceirização De Mão De Obra Eireli Me, 14/064906-9 Forte Feijo Engenharia Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/002724-6, 14/024923-0, 14/026544-9, 14/026545-7, 14/032673-1,

14/033531-5, 14/042195-5, 14/044286-3, 14/044951-5, 14/045186-2, 14/045 303-2, 14/049111-2, 14/049152-0, 14/049305-0, 14/049347-6, 14/049382-4, 14/049383-2, 14/052055-4, 14/052365-0, 14/052483-5, 14/052681-1, 14/053075-4, 14/054561-1, 14/05 5251-0, 14/055367-3, 14/055372-0, 14/055377-0, 14/055381-9, 14/057057-8, 14/057109-4, 14/057119-1, 14/057128-0, 14/057191-4, 14/057197-3, 14/057808-0, 14/057988-5, 14/0 58126-0, 14/058127-8, 14/058330-0, 14/059285-7, 14/059290-3, 14/059291-1, 14/059296 -2, 14/059560-0, 14/059688-7, 14/059707-7, 14/059737-9, 14/059738-7, 14/059760-3, 14/059761-1, 14/059762-0, 14/059765-4, 14/059773-5, 14/059774-3, 14/059815-4, 14/059818 -9, 14/059831-6, 14/059832-4, 14/059976-2, 14/060006-0, 14/060030-2, 14/060066-3, 14/060085-0, 14/060138-4, 14/060140-6, 14/060147-3, 14/060270-4, 14/061737-0, 14/06179 9-0, 14/061840-6, 14/061855-4, 14/061934-8, 14/061939-9, 14/061940-2, 14/061990-9, 14/061993-3, 14/061995-0, 14/061999-2, 14/062177-6, 14/062196-2, 14/062584-4, 14/0630 46-5, 14/064213-7, 14/064235-8, 14/064241-2, 14/065452-6, 14/065530-1, 14/065591-3, 14/065802-5, 14/066074-7, 14/066124-7, 14/067594-9, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Haroldo Fernandes Moreira

SECRETARIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 23 de maio de 2014 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 14/056997-9 Ftl Ferrovia Transnordestina Logistica S A, ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/062038-9 Banco Do Nordeste Do Brasil S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 14/054684-7 Petroleo E Lubrificantes Do Nordeste S A Petrolusa, 14/057025-0 Yplastic Embalagens Plasticas S.A., 14/058919-8 Rio Negro Agropecuária E Consultoria S/A, 14/060123-6 Industria Naval Do Ceara S A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 14/058885-0 Ceara Serviços De Atendimento Ao Cidadão S A, 14/066170-0 Itarema Geracao De Energia S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/051980-7 Vista Verde Participações S A, 14/057654-1 Thyssenkrupp Elevadores S A, 14/057670-3 Thyssenkrupp Elevadores S A, 14/057671-1 Thyssenkrupp Elevadores S A, 14/060048-5 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060049-3 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060050-7 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 14/060051-5 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 14/060052-3 Central Geradora Eólica Taíba Andorinha S.A., 14/060053-1 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060054-0 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060056-6 Central Geradora Eólica Taíba Andorinha S.A., 14/060057-4 Central Geradora Eólica Colonia S.A., 14/060058-2 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060059-0 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060060-4 Central Geradora Eólica Icaraí Ii S.A., 14/060061-2 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060062-0 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060063-9 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060064-7 Eolos Energias Renovaveis S.A., 14/060065-5 Central Geradora Eólica Icaraí Ii S.A., 14/061048-0 Certisign Certificadora Digital S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/055079-8 Itauera Agropecuaria S A, 14/056823-9 Vicunha Textil S A, 14/056824-7 Vicunha Textil S A, 14/056826-3 Vicunha Textil S A, 14/06227 1-3 Itauera Agropecuaria S A, CARTA DE RENUNCIA: 14/056983-9 Porto Do Pecém Geracao De Energia S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUCAO/CONTRATO: 14/020828-3 Malibu Administração E Participações Ltda, 14/036289-4 Chef Brasil Insurance Ltda, 14/045358-0 Centro Medico E Diagnosticos Jardim Ltda, 14/049636-0 Pintando 7 Comercio D e Roupas Infante Juvenil Ltda, 14/051950-5 Gestão E Serviços Elétricos Ltda, 14/0557 72-5 Academia Vita + Fitness Ltda, 14/057119-1 Vemag Containers Ltda, 14/059255-5 Jc Representações Ltda, 14/059276-8 Rb&M Empresa Comercial Ltda, 14/059281-4 Malpa Comércio De Cosméticos Ltda, 14/059305-5 Transportes Moreira Bezerra Ltda, 14/059646-1 Art 7 Construções, Serviços E Reformas Ltda, 14/060207-0 Lda Comércio De Vestuário E Acessórios Ltda, 14/060209-7 Eda Comércio De Vestuário E Acessórios Ltda, 14/060272-0 Bar E Restaurante Nene Chicken Ltda, 14/061974-7 Spa & Clinica De Estética Lessence Ltda, 14/061992-5 G 5 Serviços Imobiliários Clínica De Saúde Psicológica Ltda, 14/062390-6 Sistema V10 De Comunicação E Produções Artísticas Ltda, 14/068276-7 Ceramica Real Do Brasil Ltda, 14/068332-1 R2a Empreendimentos Imobiliários E Construções Spe Ltda, ALTERACA O: 14/023753-4 Ice Cold Industria De Gelo E Comercio Ltda Me, 14/024923-0 Ibx Representação E Administração De Condomínio Ltda - Me, 14/0 25784-5 Lusicer - Imobiliaria Ltda, 14/026419-1 Meta Habitação Ltda, 14/036577-0 Cemiterio Evangelico Do Ceara Ltda,

14/036884-1 Frutec Locação De Tratores E Serviços Ltda - Me, 14/038094-9 Sparsus Paulo Clotilde Imobiliária Ltda - Me, 14/038406-5 Brme d Internet E Serviços Eireli - Me, 14/040953-0 Gigahertz Engenharia Ltda, 14/042195-5 Ceara Espuma Industria E Comercio Ltda - Epp, 14/044302-9 Konpax Do Brasil Consultoria E Comunicações Ltda, 14/045379-2 Atacadão Terra Santa Ltda Epp, 14/049855-9 Fortaltec - Fortaleza Tecnologia Da Informação E Comunicação Ltda - Me, 14/050204-1 L & M Qualificacao Producao E Comercio Ltda Me, 14/051370-1 Conceito Construções E Serviços Ltda - Me, 14/052010-4 Mesalp Construtora Ltda, 14/052489-4 A M W Papelaria Comercio Ltda, 14/052616-1 Estevalde Comercio De Material De Construção Ltda - Me, 14/052904-7 B & C Edificações E Locações Ltda - Epp, 14/054611-1 Rampinelli Alimentos Ltda, 14/054989-7 W L Da Silva Comercio Varejista De Peças E Acessorios Para Motocicletas Ltda - Me, 14/055010-0 Inspire Produções E Eventos Ltda - Me, 14/055271-5 Praia Imobiliária Ltda - Me, 14/055336-3 M G Porto Serviços De Engenharia Ltda, 14/055337-1 Bravas Comércio De Alimentos Ltda - Me, 14/055366-5 Pharma Scalabis Brasil Ltda - Me, 14/055393-2 Mirem Manutenção Instalação E Construção Ltda, 14/055394-0 Agea Consulting Gestão E Assessoria Ltda, 14/055413-0 T R Tradição Comercio De Confeccão Ltda - Me, 14/055423-8 Wpc Serviços De Locação E Imóveis Ltda - Me, 14/055452-1 Agio Construções E Locações Ltda - Me, 14/055457-2 Mult Service Reformas E Construcoes Ltda Me, 14/056910-3 Herminio & Costa Locações De Maquinas E Serviços Ltda - Epp, 14/057109-4 Alessandro Canigi Industria E Comercio De Confeccoes Ltda - Me, 14/057618-5 Distribuidora De Calçados C D F Ltda - Me, 14/057767-0 Daiabar Serviços De Alimentos Ltda - Me, 14/058952-0 Neiva Terceiro Industria De Paes Ltda - Me, 14/059706-9 Amazon Comercio De Ferragens Ltda - Me, 14/059714-0 Via Láctea Indústria E Comércio De Alimentos Ltda, 14/059737-9 Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda, 14/059738-7 Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda, 14/059752-2 Case Serviços Ltda - Me, 14/059760-3 Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda, 14/059772-7 Escudo Locação E Serviços Ltda - Me, 14/059835-9 Terral Terceirizações De Serviços Ltda - Epp, 14/059976-2 Refrigeração 5 Estrelas Ltda - Me, 14/059986-0 Famt Comercio De Bebidas Ltda - Epp, 14/060107-4 Construtores Comercio De Materiais De Construção Ltda - Epp, 14/060164-3 Nsn - Agencia De Turismo Ltda - Me, 14/061049-9 Rios Imobiliária Ltda, 14/061053-7 Charm Serviços De Motocicletas Ltda - Me, 14/061461-3 Jj Tecnologia E Construção Ltda - Me, 14/061760-4 Beneventi Empreendimentos Imobiliários Ltda, 14/061870-8 Parque Corrente Da Prata Empreendimento Imobiliario Ltda, 14/061938-0 Santos Dumont Serviços Eireli - Me, 14/061975-5 Rc Restaurantes Ltda, 14/062017-6 Mm Decorações Ltda, 14/062175-0 Gourmar Pescados Indústria E Comércio Ltda, 14/062199-7 Metal Comercio Ltda, 14/062349-3 R Duraes Comercio De Peças Do Vestuário Ltda - Me, 14/062554-2 Himel - Hil Moraes Indústria Metalúrgica E Comercio Eireli - Me, 14/062585-2 Goiano Art.Lanche Ltda - Me, 14/063483-5 Credmobile Gestão E Recuperação De Creditos Ltda - Epp, 14/063485-1 Jwb Processamento O De Dados E Assessoria Municipal Ltda - Me, 14/063629-3 Colina Agroindustria E Comercio De Flores Ltda, 14/063630-7 Lotérica Jereissati Da Sorte Ltda - Me, 14/063844-0 Restaurante Colsul Ltda, 14/064793-7 M.Rolim Participações Ltda, 14/064874-7 Bastos Consultoria E Engenharia Ltda, 14/064949-2 Mult Fácil Comercio De Produtos De Limpeza Ltda - Me, 14/064950-6 Brasilplast Industria E Comercio Ltda - Me, 14/064959-0 Data Voice Serviços Em Telecomunicações E Informática Ltda - Me, 14/064961-1 Mid Construtores Ltda - Epp, 14/065661-8 Luana Móveis Comercio De Móveis Ltda - Me, 14/065798-3 G P Locação De Veículos Eireli - Me, 14/065799-1 Mourão & Meira Ltda - Me, 14/065915-3 Miré Construtora Ltda - Me, 14/066026-7 Skyway Viagens E Turismo Ltda, 14/066053-4 Ana Mitidiero Flores E Decoração Ltda, 14/066252-9 Wane Comercio De Alimentos E Miudezas Ltda - Me, 14/066342-8 Labor & Basile Industria De Artefatos Plasticos Ltda - Me, 14/066712-1 Santônio Comercio De Móveis E Equipamentos Ltda - Me, 14/066713-0 A G Medicamentos Ltda, 14/066714-8 Centro Limoeirense De Ensino, Capacitação E Especialização De Profissionais Ltda - Me, 14/066838-1 Gemaf Construção Civil Ltda - Epp, 14/066839-0 Rhuanny Agropecuária Limitada - Me, 14/066851-9 Bomar Maricultura Ltda, 14/066852-7 Administradora North Shopping Jóquei Ltda, 14/066853-5 Ancar Nordeste E estacionamento Ltda, 14/066854-3 Estruturante Soluções Em Engenharia Ltda - Me, 14/067595-7 Construtora N A Duarte E Gomes Ltda - Me, 14/068268-6 Atlanta Locação De Veículos E Serviços Ltda, 14/068269-4 Telhas Shopping Comercio De Telhas

Ltda - Me, 14/068271-6 Gr Comercial Ltda - Me, 14/068274-0 Gaby Pescados Ltda - Me, 14/068312-7 Urbania Novo Pacajus Empresarial Participações Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 14/051791-0 Rama Projetos E Serviços Cartograficos Ltda, 14/055304-5 E C M Comercio De Hortifrutigranjeiros - Me, 14/055491-2 Multlink Informatica & Tecnologia Ltda Me, 14/055605-2 Equipe C Construcoes Ltda, 14/057032-2 Lucywell Confeccoes Ltda - Me, 14/062033-8 Pin tando O Sete Buffet Infantil Ltda - Me, 14/066124-7 Elo Assistencia Tecnica & Cobranças Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/026421-3 Ética Assessoria E Projetos Na Área De Desenvolvimento Urbano Ltda, 14/039665-9 Eficácia Assessoria Capacitacao E Planejamento Ltda Me, 14/050252-1 Ello Comercio De Materiais Medicos E Cirurgicos Ltda, 14/054420-8 Marx2 Construções Ltda Me, 14/054421-6 Jrx Construcoes E Projetos Ltda, 14/055392-4 Hexing Brasil Holding Ltda, 14/057147-7 Metal Jet Serviços Industriais Ltda Me, 14/057866-8 Fag Construções Comercio Industria E Serviços Ltda Me, 14/058328-9 Podium Empreendimentos Ltda, 14/058920-1 Hn Construções Ltda, 14/059790-5 Neurosintese Comercio De Material Medico Hospitalar Ltda - Me, 14/059812-0 Cebrasil - Ceará Brasil Distribuidora Ltda, 14/059825-1 Lance Construções E Projetos Ltda, 14/059827-8 Natama Construções E Comercio Ltda Epp, 14/060239-9 Magna Praia Hotel Ltda, 14/060249-6 Construtora Jatiuca Ltda, 14/060285-2 Sierra Construções E Empreendimentos Ltda Me, 14/061968-2 Amp Engenharia Ltda, 14/062016-8 Teplam Técnica De Encadernacao E Plasticacao Ltda, 14/062367-1 Techproj Consultoria E Projetos Ltda Epp, 14/062395-7 Staff Construções E Edificações E Serviço Imobiliário Ltda, 14/062447-3 Fonte Do Livro Ltda, 14/062463-5 Amed Aparelhos Medico Ltda Epp, 14/062465-1 Holanda & Pinho Comercio Varejista De Papelaria Ltda - Me, 14/064471-7 F P Pe troleo Ltda, 14/064472-5 Ms Construções E Locações Ltda, 14/064954-9 Reobote Comercio De Veiculos E Peças Ltda, 14/064965-4 Uzimetal Industria Construção Comercio E Locação Ltda Epp, 14/065311-2 E M Construções E Serviços Ltda, 14/065315-5 Jotamaq Servicos E Locacoes De Maquinas Ltda, 14/065316-3 Jotamaq Servicos E Locacoes De Maquinaria Ltda, 14/065502-6 Vieira E Sousa Assessoria E Serviços Públicos Ltda Me, 14/065972-2 Modesto Engenharia Ltda, 14/065984-6 Coldar Ar Condicionado Ltda, 14/066113-1 Arago Lilienfeld & Cia Ltda, 14/066149-2 Suprimedic Comercio De Suprimento De Material Medico-Hospitalar Ltda Me, 14/066262-6 Prontlav Lavanderia Ltda, 14/066343-6 Jv Assessoria Administrativa E De Credito Cobrança Ltda Epp, 14/066349-5 Filipe Planejamentos De Construções Ltda Me, 14/066352-5 Dourado & Costa Industria Grafica Ltda, 14/066367-3 Suprimax Comercial Ltda Epp, 14/066372-0 Projec Projetos E Consultoria De Engenharia, Arquitetura E Meio Ambiente Ltda, 14/066373-8 Loa Agencia De Publicidade Ltda, 14/066374-6 North Star Taxi Aéreo Ltda, 14/066383-5 Sol Empreendimentos Ltda, 14/066442-4 M A Comercio De Material Eletrico Ltda Me, 14/066450-5 R & E - Construções Empreendimentos E Reformas Ltda Me, 14/068335-6 Enpecel Engenharia Ltda, SOCIEDAD E EMPRESÁRIA EM NOME COLETIVO: 14/065340-6 L L Pinto & Filhos, EMPRESÁRIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 14/040224-1 F.A.A. Fernandes, 14/048435-3 Jk Produtos Otipicos Ltda - Me, 14/053020-7 M & J Alumínio Ltda - Me, 14/053065-7 Jose Damiao Dos Santos, 14/054396-1 Francisca Ferreira Da Silva Calçados, 14/058323-8 Francisco Luiz Rodrigues Filho, 14/058953-8 Maria Elizete Vieira Rabelo, 14/059881-2 Marcos Dos Santos V Serviços, 14/060296-8 L. Dos Santos Ferreira Moda, 14/060571-1 Antonia De M. Gomes De Sena Calvante, 14/061524-5 Samir Suleiman Gaspar De Oliveira, 14/064937-9 Jose E. Barbosa Neto, 14/064951-4 Patricia Luz Lopes, 14/065328-7 Sinval Oliveira De Bastos, 14/065368-6 Francisco J A Costa, 14/065376-7 J. T. Moreira Alencar, 14/065381-3 I. S. Silva, 14/065918-8 Ana Paula De Oliveira Louro Filomeno Confeitaria E Buffet, 14/066350-9 Wilker Montenegro Santos, 14/066379-7 Antônio Arami Felício Pinto, 14/066432-7 R P B Pesquisas Cientificas, 14/066468-8 Sara Catarina S Da Costa, 14/066709-1 Emanuel Rui denbeg Da Silva Reis, 14/067594-9 M A Pereira Comercio De Gás Limitada, 14/068333-0 Isabel Cristina Fontenele De Sousa, 14/068338-0 C G Da Silva, ALTERAÇÃO: 14/003872-8 Samuel Jose Sousa Ferreira - Me, 14/026422-1 Michele Caputo - Me, 14/039200-9 Alexsandro Carlos De Santiago - Me, 14/041602-1 Rubens Rios Sales, 14/044796-2 E. B. Maia Fabricação De Produtos De Panificação Industrial Eireli - Epp, 14/045409-8 Wendell Bastos Brito - Me, 14/048346-2 Karliane Pinheiro Esposito - Me, 14/049351-4 Maria Selma Da Silva Cabral - Me, 14/049435-9 J S Matos Variedades

- Me, 14/049824-9 Jose Aldair De Souza Martins - Me, 14/053021-5 Miguel G. De Santana Me, 14/054232-9 M.A.P.A. De Oliveira Molduras - Me, 14/055402-5 Keliane Millena Aguiar Coelho Sales - Me, 14/055482-3 M De L Macedo Ferreira - Me, 14/058334-3 Hebert Fernandes Felix - Me, 14/05 9308-0 Jarbas Lincoln P De Lima - Me, 14/059309-8 Katia Lobo De Almeida - Me, 14/059 794-8 J De Souza Amorim Restaurante - Me, 14/059796-4 F A Pio Processamentos, 14/059 844-8 F F Vasconcelos Pneus E Peças - Me, 14/060258-5 Maria Joselia Campos Fernandes - Me, 14/060291-7 Gedeao Almeida Gomes - Me, 14/062035-4 Catia S L Lemos - Me, 14/06 2039-7 M G Oliveira Lima - Me, 14/062040-0 Cleber Oliveira Lima - Me, 14/062053-2 Maria Helena Bittar Leo - Me, 14/062069-9 Maria Aparecida Da Costa Albino - Epp, 14/06 2370-1 Cesar Filho Cavalcante De Castro - Me, 14/062428-7 Jose Roberto Serra Passos - Me, 14/062444-9 A F De Oliveira Peças - Me, 14/062452-0 Klaiton Quintino De Aguiar - Me, 14/062462-7 Rogerio Guimaraes Freire, 14/064154-8 G L Comércio De Artigos De P apelaria Ltda - Me, 14/064155-6 Antonio V Da Costa Joias - Me, 14/064473-3 G M De Oliveira Autos - Me, 14/064904-2 Maria Juscinete De Araujo Arruda - Me, 14/064962-0 Carlos Chaves Gottardi - Me, 14/065249-3 M Torres Leite - Me, 14/065250-7 Leonildo Silveiro, 14/065364-3 R. A. Correia - Me, 14/065802-5 Jose Costa Mesquita - Me, 14/0658 03-3 Carvalho & Mesquita Ltda - Me, 14/066353-3 J F Paiva Comércio - Epp, 14/066355-0 Joana De Araujo Furtado - Me, 14/066376-2 Vionecia Linhares Fernandes - Me, 14/066 715-6 Francisca Elizangela Rabelo De Moura, 14/066716-4 J Alcantara Lima Transportes - Me, 14/066846-2 Leodegario Guerra Neto - Me, 14/066847-0 M L Moura Costa - Me, 14/067593-0 M A Carvalho De Oliveira, 14/068092-6 Fatima Andrea Santos De Oliveira - Me, 14/068273-2 Alano Ronielle Gurgel De Melo - Me, 14/068330-5 C R O Brasil - Me, EXT INCAO/DISTRATO: 14/039248-3 Pedro Martins Lopes - Me, 14/053041-0 Caroline Sampaio Saraiva Me, 14/059795-6 Erika Silva Guedes Victor, 14/059843-0 Ana Lucia Bezerra Gonçalves - Me, 14/060294-1 Cleide Maia Almeida - Me, 14/061666-7 Jorge Arruda De Araujo - Me, 14/061952-6 Juliana Alice Costa Freire - Me, 14/062068-0 Benedito Chaves Matos - Me, 14/065793-2 J B Do Vale - Me, 14/065800-9 M M Praciano Pinto - Me, 14/066377-0 J A Sampaio Confeção - Me, 14/066447-5 M M F De Sousa Albuquerque - Me, 14/067592-2 Antonio P De Oliveira - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/058213-4 C Rosemberg S Pereira Pirotecnica Me, 14/060229-1 Cecilia Lúcia Cordeiro Leite Me, 14/060263-1 David Elias Do Nascimento E Sa Cavalcante Me, 14/060487-1 Francisco Albuquerque Aguiar Me, 14/062515-1 D G De Almeida Diogenes Me, 14/062516-0 M N Da Silva Bezerra - Me, 14/064976-0 J. P. Rodrigues Papelaria Me, 14/065537-9 José Airton Barbosa Petroleo Me, 14/065939-0 Antonio Claudio Da Silva Lopes Me, 14/065940 -4 J Almir Pereira De Sousa Me, 14/068220-1 Francisco De Abreu Sousa Me, 14/068270-8 Regina Neta De Queiroz Pessoa Me, 14/068272-4 Alano Ronielle Gurgel De Melo Me, COOP ERATIVA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 14/062166-0 Cooperativa Agricola Mista De Morada Nova Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 14/061460-5 B R Comercial De Flores Eireli - Me, 14/062240-3 Multi Livros Representações - Eireli, 14/064958-1 Korp Empreendimentos E Construções Eireli - Me, 14/0649 60-3 Credicasa Soluções Financeiras Eireli - Me, 14/065156-0 Óptica Da Bíblia Comércio De Artigos Ópticos Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 14/062085-0 Construtora Liderança Eireli Me, 14/064830-5 Beatla Consultoria E Serviços Eireli Epp, 14/068331-3 Joao Batista Alves Carneiro Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/000810-1, 14/022846-2, 14/022897-7, 14/039226-2, 14/039240-8, 14/039243-2, 14/039244-0, 14/039246-7, 14/039247-5, 14/044378-9, 14/044747-4, 14/045 115-3, 14/045272-9, 14/048099-4, 14/049304-2, 14/049305-0, 14/049350-6, 14/050206-8, 14/051554-2, 14/051982-3, 14/052128-3, 14/052311-1, 14/052375-8, 14/052446-0, 14/05 2619-6, 14/052658-7, 14/054148-9, 14/054149-7, 14/054341-4, 14/054398-8, 14/054897-1, 14/054938-2, 14/055013-5, 14/055084-4, 14/055359-2, 14/055401-7, 14/055404-1, 14/0 55414-9, 14/055415-7, 14/055435-1, 14/056876-0, 14/057721-1, 14/057729-7, 14/057896-0, 14/057917-6, 14/058112-0, 14/058113-8, 14/058187-1, 14/058256-8, 14/058292-4, 14/059269-5, 14/059273-3, 14/059299-7, 14/059301-2, 14/059758-1, 14/059766-2, 14/059785 -9, 14/059786-7, 14/059810-3, 14/059826-0, 14/059830-8, 14/060011-6, 14/060155-4, 14/060250-0, 14/060279-8, 14/060295-0, 14/060549-5, 14/060550-9, 14/061728-0, 14/06182 6-0, 14/061839-2, 14/061848-1, 14/061961-5, 14/061976-3, 14/061996-8, 14/062002-8, 14/062006-0, 14/062014-1, 14/062027-3, 14/062034-6, 14/062049-4, 14/062088-5, 14/0622 66-7, 14/062272-1, 14/062403-1,

14/062442-2, 14/062456-2, 14/062464-3, 14/063803-2, 14/063915-2, 14/064250-1, 14/064863-1, 14/064875-5, 14/065090-3, 14/065363-5, 14/065 595-6, 14/066126-3, 14/068366-6, 14/068380-1, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETARIO GERAL

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº117/2014 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LÚCIA MARIA CRUZ SOUSA**, que exerce a função de COORDENADOR, matrícula nº0950031-6, desta SEINFRA, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, nos dias 22 a 24 de maio de 2014, a fim de participar de reunião com a Procuradoria do IBAMA, para tratar de assunto relativo ao berço 9 do TMUT, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$2.283,12 (Dois mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$3.229,37 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 21 de 05 de 2014.

Joaquim Firmino Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº118/2014 - O O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 21 de junho de 2014. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 26 de 05 de 2014.

Joaquim Firmino Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº118/2014 DE 26 DE 05 DE 2014

Nº NOME

01	Aline Ferreira da Silva
02	Elias Braz Camilo
03	Francisco Marcelo de Souza Freire
04	José Carlos de Mesquita Araújo

*** **

PORTARIA Nº122/2014 - O SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **FRANCISCO CÉSAR PIERRE BARRETO LIMA**, Superintendente Adjunto, matrícula nº016.640-1-8, Superintendente Adjunto, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DNS-1, integrante da estrutura organizacional do Departamento Estadual de Rodovias, para SUBSTITUIR o titular em virtude de viagem, no dia de 28 maio de 2014. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 27 de 05 de 2014.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** **

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PORTARIA Nº0493/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compôr comissão** de fiscalização para acompanhar, realizar medições, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº376/2014 - SESA

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR	016.345-1-8	2248-D
1º MEMBRO	ENGº JOÃO ALBERTO TEIXEIRA	300.059-1-0	6196-D
2º MEMBRO	ENGº JOSÉ ROSEMBERG COSTA LIMA	014.015-1-3	5385-D

OBRA

REFORMA DO HOSPITAL GERAL CESAR CALS - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, EM FORTALEZA-CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA ASTRAL LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 09 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA 0509/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº764/2012** o Engº **JOÃO BOSCO MARTINS AZEVEDO** Mat.017.291-1-X Crea.7533-D pelo Engº PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA MONTEIRO Mat.300.023-1-8 Crea.PRO-13357/12PB e o Engº **FRANCISCO PRETO RODRIGUES** Mat.017.297-1-3 Crea.12200-D pelo Engº FERNANDO ALEXANDRINO AGUIAR Mat.300.027-1-7 Crea.51824-CE, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº063/2009 - CIDADES

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº FERNANDO RUITER DE LUCENA CASTRO	014.069-1-4	6737-D
1º MEMBRO	ENGº PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA MONTEIRO	300.023-1-8	PRO-13357/12PB
2º MEMBRO	ENGº FERNANDO ALEXANDRINO AGUIAR	300.027-1-7	51824-CE

OBRA

INFRAESTRUTURA EM FORTALEZA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE 608 (SEICENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO REASSENTAMENTO NOVO ANCURI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA CETRO LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 14 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0551/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº0188/2014** o Engº **FERNANDO RUITER DE LUCENA CASTRO** Mat.014.069-1-4 Crea.6737-D pelo Engº **ÂNGELA LIMA ALBUQUERQUE** Mat.016.671-1-4 Crea.A3999-3, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº042/2013 - DPGE

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA	016.785-1-5	4736-D
1º MEMBRO	ENGº VICTOR HUGO FERNANDES BONAN	300.026-1-X	51753-CE
2º MEMBRO	ARQº ÂNGELA LIMA ALBUQUERQUE	016.671-1-4	A3999-3
3º MEMBRO	Desenhista FRANCISCO CÉLIO FIRMINO DA COSTA	014.032-1-4	

OBRA

ADAPTAÇÃO DE SALAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, EM FORTALEZA - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO DA EMPRESA NOVEX CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 22 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0559/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **compor comissão** de fiscalização para acompanhar, realizar medições, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº001/2014 - URCA

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.021-1-3	17911-CE
2º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	017.298-1-0	8603-D/AL

OBRA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BIOTÉRIO E REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HERBÁRIO NA URCA (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI), NO MUNICÍPIO DO CRATO - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 23 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0566/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº0804/2013** o Engº **JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX** Mat.017.239-1-X Crea.14377-D pelo Engº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE Mat.300.021-1-3 Crea.17911-CE, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº154/2013 - FUNECE

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.021-1-3	17911-CE
2º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	017.298-1-0	8603-D/AL

OBRA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA REGIÃO DOS INHAMUNS - CECITEC, EM TAUÁ - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSÓRCIO FERRAZ ENGENHARIA LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0567/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº0502/2013** o Engº **JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX** Mat.017.239-1-X Crea.14377-D pelo Engº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE Mat.300.021-1-3 Crea.17911-CE, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº330/2012 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.021-1-3	17911-CE
2º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	017.298-1-0	8603-D/AL

OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA ÁREA RURAL REFERENTE AO LOTE I, NO MUNICÍPIO DE TAUÁ (MARREAS) - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0568/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº0308/2013** o Engº **CRISTINA PALACIO MIGUEL** Mat.017.217-1-2 Crea.38766-D pelo Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA Mat.300.030-1-2 Crea.133649-5/PA, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº010/2013 - DEPAF

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	300.040-1-9	8603-D/AL
2º MEMBRO	ENGº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	300.030-1-2	133649-5/PA

OBRA

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA PADRÃO III, EM IGUATU-CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0569/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº701/2012** o Engº **JOHN HERBERT FERREIRA SINDEAUX** Mat.017.239-1-X Crea.14377-D pelo Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA Mat.300.030-1-2 Crea.133649-5/PA e o Engº **EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA** Mat.300.040-1-9 Crea.8603-D/AL pelo Engº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE Mat.300.021-1-3 Crea.17911-CE, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº069/2012 - S D A

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	300.030-1-2	133649-5/PA
2º MEMBRO	ENGº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.021-1-3	17911-CE

OBRA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE. LOTE I. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0570/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº653/2012** o Engº **CRISTINA PALACIO MIGUEL** Mat.017.217-1-2 Crea.38766-D pelo Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA Mat.300.030-1-2 Crea.133649-5/PA, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº037/2012 - SECITECE

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
1º MEMBRO	ENGº EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	300.040-1-9	8603-D/AL
2º MEMBRO	ENGº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	300.030-1-2	133649-5/PA

OBRA

CONCLUSÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FATEC, EM IGUATU - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA GRANITO LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de Maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº0571/2014 – DIREN - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, no uso de suas atribuições legais resolve **substituir na portaria de nº0440/2012** o Engº **SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR** Mat.000.028-1-X Crea.7275-D pelo Engº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE Mat.300.021-1-3 Crea.17911-CE e o Engº **CRISTINA PALACIO MIGUEL** Mat.017.217-1-2 Crea.38766-D pelo Engº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA Mat.300.030-1-2 Crea.133649-5/PA, para acompanhar, fiscalizar e realizar as medições, ficando a portaria conforme quadro discriminativo abaixo:

CONTRATO Nº052/2012 - SEDUC

	COMISSÃO	MATRÍCULA	CREA
PRESIDENTE	ENGº JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE	300.021-1-3	17911-CE
1º MEMBRO	ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	014.017-1-8	6317-D
2º MEMBRO	ENGº FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	300.030-1-2	133649-5/PA

OBRA

REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL EEFM ESTADO DA BAHIA, NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE. CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA JMD CONSTRUÇÕES LTDA. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA -DAE, Fortaleza, 26 de maio de 2014.

Sílvio Gentil Campos Júnior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA NÚMERO: 0585/2014 - Emissão: 28/05/2014 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º, §1º do art.4º, art.5 e seu §1º, art.10 do Decreto nº30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL	
00001511 - JOÃO PAULO SUCUPIRA ESPÍNOLA	FORTALEZA	SOBRAL	09/06/2014	13/06/2014	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento cadastral e fiscalização nas obras da Regional de Sobral, em especial as da Indústria de beneficiamento de Pescados.	4,5	77,10	0,00	200	69,39	416,34
00001511 - JOÃO PAULO SUCUPIRA ESPÍNOLA	FORTALEZA	CRAITO	02/06/2014	06/06/2014	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento cadastral e fiscalização nas obras da Regional do Caniã, em especial as da Sec. das Cidades, no Crato (Urbanização do Seminário, Roteiro)	4,5	77,10	0,00	00	0,00	346,95
00001511 - JOÃO PAULO SUCUPIRA ESPÍNOLA	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	23/06/2014	27/06/2014	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Levantamento cadastral e fiscalização nas obras da Regional do Caniã, em especial as da Sec. das Cidades, em Juazeiro do Norte (Roteiro da Fé e Centro	4,5	77,10	0,00	200	69,39	416,34

Total: R\$1.179,63

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 28 de maio de 2014.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** *

PORTARIA NÚMERO: 0586/2014 - Emissão: 28/05/2014 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o **SERVIDOR** desta Autarquia a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art.3º, §1º do art.4º, art.5 e seu §1º, art.10 do Decreto nº30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária do DAE.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	FIXO	ADICIONAL % CIDADE	TOTAL	
0000121X - LUCIANO COSTA SOUSA GURGEL	FORTALEZA	SOBRAL	02/06/2014	07/06/2014	ERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Realizar levantamento de dados, junto à Residência Regional para subsidiar o Programa de Controle de Custos na área de Apoio Logístico.	5,5	77,10	0,00	200	84,81	508,86
0000121X - LUCIANO COSTA SOUSA GURGEL	FORTALEZA	CRAITO	23/06/2014	27/06/2014	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Realizar levantamento de dados, junto à Residência Regional para subsidiar o Programa de Controle de Custos na área de Apoio Logístico.	4,5	77,10	0,00	00	0,00	346,95

Total: R\$855,81

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em 28 de maio de 2014.

Silvio Gentil Campos Junior
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** ** ** *